

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS E GESTÃO	4
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	51
MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL	51
ESPORTES	55
OBRAS E EDIFICAÇÕES	55
MULHER, CIDADANIA, DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS.....	59
CULTURA	59
SAÚDE.....	100
IPREV.....	104
CAPEP	105
CET	123
FUNDAÇÃO.....	125
CONSELHO	127
COMISSÃO.....	128
COMITÊ.....	129
CÂMARA.....	131
JOVENS DESAPARECIDOS.....	133



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Afastamento Participação: Congresso/Curso/ Mestrado

Autorizo o afastamento do servidor Felipe Amorim de Souza, 20 de agosto de 2024 á 29 de agosto de 2024, sem prejuízos dos vencimentos, com fundamento no artigo 56, da Lei 4.623/1984.

PORTARIA Nº 5932-P-DEGEPAT/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. SANDRA REGINA DE SOUZA SANTANA, registro nº 28.750-8 exercendo o cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador II, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Diretor, Departamento de Ouvidoria e Transparência Ouvidoria, Transparência e Controle, durante o impedimento, do Sr. Flavio Balula Junior, no 11 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 24 de setembro de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5938-P-DEGEPAT/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. MARIA CRISTINA OLIVEIRA DE MATOS, registro nº 37.248-2, exercendo o cargo em comissão, símbolo C-3, de Assessor III, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador II, Coordenadoria de Cerimonial, Gabinete do Prefeito Municipal, durante o impedimento, por férias, da Sra. Gracielle Arcanjo Dias Baptista, no período de 23 de setembro a 12 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 24 de setembro de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5939-P-DEGEPAT/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. JOCIVALDO BASTOS BORGES, registro nº 30.589-6, exercendo a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente I, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador II, Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância, Ouvidoria, Transparência e

Controle, durante o impedimento da Sra. Sandra Regina de Souza Santana, no 11 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de setembro de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5945-P-DEGEPAT/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. LETICIA BORGES NASCIMENTO, registro nº 39.207-6, ocupante do cargo de Operador Social, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo “C-3”, Coordenador III, Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, Gabinete do Secretário Municipal, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento, por férias, da Sra. Claudia Campos de Oliveira, no período de 17 a 30 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de setembro de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5946-P-DEGEPAT/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. SOLANGE ROCHA FONSECA VENDEMIATTI, registro nº 16.351-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nível J, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo “C-2”, de Coordenador II, Coordenadoria de Gestão Administrativa, Gabinete do Secretário Municipal, Secretaria Municipal de Obras e Edificações, durante o impedimento, por férias, da Sra. Juliana Menezes Cavalcanti, no período de 23 de setembro a 06 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de setembro de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ATOS DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2024 - SMS
PROCESSO Nº 4469/2024-12.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15049/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CIRÚRGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 1: R\$ 0,92 (noventa e dois centavos);

Lote 5: R\$ 16,97 (dezesesseis reais e noventa e sete centavos).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, SERGIO ALBERTO MACACARI, em 23/09/2024.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2024 - SMS
PROCESSO Nº 4469/2024-12.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15049/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 2: R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, DENIS VALEJO

CARVALHO, e pela FORNECEDORA, MARCELO GOMES DE SOUZA, em 23/09/2024.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2024 - SMS
PROCESSO Nº 4469/2024-12.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15049/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CLM FARMA
COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimen-
to de medicamentos.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir da data de assina-
tura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 6: R\$ 23,54 (vinte e três
reais e cinquenta e quatro centavos).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o
Sr. Secretário Municipal de Saúde, DENIS VALEJO
CARVALHO, e pela FORNECEDORA, CARLA EVA PRI-
CHOA, em 23/09/2024.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2024 - SMS
(Primeiro Termo de Aditamento de Ata de Registro
de Preços Nº 621/2023 - SMS).

PROCESSO Nº 25012/2023-16.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CM HOSPITA-
LAR S.A..

OBJETO: Aditar a Ata de Registro de Preços nº
621/2023 - SMS para acrescer 1.350 comprimidos
ao item 001, descrito em seu Anexo Único, o que
equivale a aproximadamente 3,86% (três vírgula
oitenta e seis por cento) em relação ao valor ini-
cialmente estimado.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 945,00 (novecentos e
quarenta e cinco reais).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o
Sr. Secretário Municipal de Saúde, DENIS VALE-
JO CARVALHO, e pela FORNECEDORA, LORRAYNE
MERHY ZANCANELLA ARIEDE, em 23/09/2024.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2024 - SMS
PROCESSO Nº 7922/2024-80.

MODALIDADE: Pregão eletrônico Nº 15.041/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e LYF DISTRI-
BUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS-
PITALARES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de
medicamentos.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir da data de assina-

tura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 3: R\$ 8,72 (oito reais e setenta e dois cen-
tavos);

Lote 4: R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos);

Lote 5: R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o
Sr. Secretário Municipal de Saúde, DENIS VALEJO
CARVALHO, e pela FORNECEDORA, FELIPE LONGA
DA FONTE, em 23/09/2024.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2024 - SMS
PROCESSO Nº 7922/2024-80.

MODALIDADE: Pregão eletrônico Nº 15.041/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e BELLPHARMA
MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de
medicamentos.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir da data de assina-
tura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 7: R\$ 7,70 (sete reais e
setenta centavos).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o
Sr. Secretário Municipal de Saúde, DENIS VALEJO
CARVALHO, e pela FORNECEDORA, NEUZA APARE-
CIDA RIBEIRO LAZZARI, em 23/09/2024.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 - SE-
FIN (Primeiro Termo de Aditamento de Ata de Re-
gistro de Preços Nº 1/2024 - SEFIN).

PROCESSO Nº 53238/2023-15.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PAPELARIA
LUTERO LTDA.

OBJETO: Aditar a Ata de Registro de Preços nº
01/2024 - SEFIN para trocar a marca dos itens 1.1
e 2.1 de RECYCLE para ECOMILLENNIUM sem alte-
ração do preço.

UNIDADE: SEFIN.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS,
o Sr. Secretário Municipal de Finanças e Gestão,
ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO, e pela FORNECEDORA,
BRUNO SANTONI BECKER, em 23/09/2024.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 65/2024 - SEDUC (Primeiro Termo
de Aditamento de Contrato Nº 59/2022 - SEDUC).

PROCESSO Nº 50012/2021-56.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e GIESPP GES-
TÃO INTELIGENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLI-
CA E PRIVADA LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 59/2022 - SEDUC para prorrogar seu prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 14 de setembro de 2024, no que se refere aos serviços indicados nos itens 3 e 4 do Anexo II do referido instrumento, conforme previsto em sua Cláusula Décima Quarta.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 14 de Setembro de 2024.

VALOR MENSAL: R\$ 375.499,99 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.10.00.3.3.90.4 0.00.12.361.0020.2000.

NOTA DE EMPENHO Nº 915/2024.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Sra. Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela CONTRATADA, CARLOS HENRIQUE PEREIRA TRAVASSOS, em 13/09/2024.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 66/2024 - SEDUC

PROCESSO Nº 39100/2024-31.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 74, Inciso III, f da Lei Federal 14.133/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CONFLUÊNCIA DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA.

OBJETO: Contratação para prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento em Educação Inclusiva.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.10.00.3.3.90.3 9.00.12.122.0020.2900.

NOTA DE EMPENHO Nº 14247/2024.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, a Sra. Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela CONTRATADA, MAURO LOPEZ REGO, em 18/09/2024.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 67/2024 - SEDUC

PROCESSO Nº 39104/2024-91.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação ante o permissivo do artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e INSTITUTO ABA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de trei-

namento e aperfeiçoamento em Educação Inclusiva, para professores da rede municipal de ensino.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.10.00.3.3.90.3 9.00.12.122.0020.2900.

NOTA DE EMPENHO Nº 14252/2024.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Sra. Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela CONTRATADA, GIOVANA ESCOBAL, em 18/09/2024.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 150/2024 - SEDUC

PROCESSO Nº 19109/2024-52.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS ESPECIAIS DE SANTOS - ACES.

OBJETO: Execução de reforma do banheiro e troca do piso da entidade.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.10.00.3.3.50.4 3.00.12.122.0020.2900.

NOTA DE EMPENHO Nº 13065/2024.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Sra. Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela ENTIDADE, ANDRÉIA DOS SANTOS, em 19/09/2024.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DERAT



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E GESTÃO**

ATOS DO SECRETÁRIO

Santos, 29 de agosto de 2024

EDITAL Nº 25/ 2024 – COSEG/DEGEPAT/SEFIN

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidatos a representantes dos empregados na CIPA SETORIAL ADMINISTRAÇÃO E APOIO conforme determina o Artigo 3o da Lei nº 1842/2000, alterada na sua compo-

sição pela Lei 2401, de 23/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos à CIPA SETORIAL ADMINISTRAÇÃO E APOIO os servidores estatutários lotados nas Unidades, Coordenadorias e Departamentos.

As inscrições poderão ser realizadas no período de 02/09/2024 à 30/09/2024, enviando e-mail à sesetra@santos.sp.gov.br, para agendamento do comparecimento na SESETRA/COSEG/ DEGEPAT/SEFIN, Rua Cidade de Toledo, 13 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 para assinatura de formulário inscrição e recebimento do comprovante da inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3202-4479, somente de Segunda à Sexta feira, no horário das 09hs às 16hs.

Nota: Outra opção de inscrição é acessar o link <https://bit.ly/45WD1L8> e preencher a Ficha de Inscrição. Após o preenchimento, o candidato receberá e-mail de confirmação da inscrição, inclusive informando em qual CIPA estará concorrendo.

COMPOSIÇÃO DA CIPA ADMINISTRAÇÃO E APOIO

03 titulares e 03 suplentes indicados pela administração

03 titulares e 03 suplentes eleitos pelos empregados

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Santos, 29 de agosto de 2024

EDITAL Nº 26/2024 – COSEG/DEGEPAT/SEFIN

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidatos a representantes dos empregados na CIPA SETORIAL SAÚDE conforme determina o Artigo 3º da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei 2401, de 23/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos à CIPA SETORIAL SAÚDE os servidores estatutários lotados nas Unidades, Coordenadorias e Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

As inscrições poderão ser realizadas no período de 02/09/2024 à 30/09/2024, enviando e-mail à sesetra@santos.sp.gov.br, para agendamento do comparecimento na SESETRA/COSEG/ DEGEPAT/SEFIN, Rua Cidade de Toledo, 13 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 para assinatura de formulário inscrição e recebimento do comprovante da inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3202-4479, somente de Segunda à Sexta feira, no horário das 09hs às 16hs.

Nota: Outra opção de inscrição é acessar o link <https://bit.ly/45WD1L8> e preencher a Ficha de Ins-

crição. Após o preenchimento, o candidato receberá e-mail de confirmação da inscrição, inclusive informando em qual CIPA estará concorrendo.

COMPOSIÇÃO DA CIPA SAÚDE

10 titulares e 08 suplentes indicados pela administração

10 titulares e 08 suplentes eleitos pelos empregados

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Santos, 29 de agosto de 2024

EDITAL Nº 27/2024 – COSEG/DEGEPAT/SEFIN

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidatos a representantes dos empregados na CIPA SETORIAL OPERACIONAL conforme determina o Artigo 3º da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei 2401, de 23/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos à CIPA SETORIAL OPERACIONAL os servidores estatutários lotados nas Unidades, Coordenadorias e Departamentos.

As inscrições poderão ser realizadas no período de 02/09/2024 à 30/09/2024, enviando e-mail à sesetra@santos.sp.gov.br, para agendamento do comparecimento na SESETRA/COSEG/ DEGEPAT/SEFIN, Rua Cidade de Toledo, 13 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 para assinatura de formulário inscrição e recebimento do comprovante da inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3202-4479, somente de Segunda à Sexta feira, no horário das 09hs às 16hs.

Nota: Outra opção de inscrição é acessar o link <https://bit.ly/45WD1L8> e preencher a Ficha de Inscrição. Após o preenchimento, o candidato receberá e-mail de confirmação da inscrição, inclusive informando em qual CIPA estará concorrendo.

COMPOSIÇÃO DA CIPA OPERACIONAL

08 titulares e 07 suplentes indicados pela administração

08 titulares e 07 suplentes eleitos pelos empregados

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 24/2024 – GAB-SEFIN

ADRIANO LUIZ LEOCADIO, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.253, de 03 de abril de 2024 e diante do que dis-

põe o artigo 127, do Decreto nº 10.222, de 20 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º, da Portaria nº 006/2024 – GAB-SEFIN, publicada em 17 de janeiro de 2024, que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Compete aos servidores nomeados como Agentes de Contratação e Pregoeiros lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a realização de procedimentos licitatórios eletrônicos e presenciais, bem como dispensas eletrônicas, ainda que demandados por unidades de outros órgãos da Administração Direta, relacionados à aquisição de medicamentos, vacinas, materiais e insumos de enfermagem, laboratoriais e odontológicos, nutrição hospitalar e suplementos alimentares inerentes à área de Saúde Humana e Animal, produtos químicos da área farmacêutica, incluindo raticidas, fungicidas, inseticidas e bactericidas; compra de itens inerentes à área de Saúde Humana e Animal determinados pelo Poder Judiciário ou solicitados por unidades afins; de compras e contratações de serviços e equipamentos laboratoriais, médico-hospitalares e OPME; obras e serviços de engenharia referente às unidades da secretaria de saúde; compras e contratações de serviços, materiais e equipamentos em geral, necessários ao pleno funcionamento das respectivas unidades com atuação na área de saúde humana e animal.”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

**PORTARIA Nº 25/2024-GAB-SEFIN
DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

NOMEIA OS INTEGRANTES DO COMITÊ DE ERGONOMIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Educação Permanente em Saúde do Trabalhador, com a finalidade de implantar o processo ergonômico, identificar e analisar situações de trabalho que possam ser melhoradas através da aplicação dos princípios básicos da ergonomia, propor soluções e dar suporte ao treinamento necessário para se alcançar as metas finais do processo ergonômico.

O Secretário Municipal de Finanças e Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baixa a seguinte:

PORTARIA

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Antônio Luis Borges – Técnico de Segurança do Trabalho – Registro nº 31.232-2

Fabio de Jesus Lima – Psicólogo – Registro nº 32.378-2

Natália Ferreira Sanches – Enfermeira do

Trabalho – Registro nº 36.235-0

Nathalia Maria Caixeta Campioto – Enfermeira do Trabalho – Registro 38.269-7

Patrícia Pontes de Oliveira Lima – Técnica de Segurança do Trabalho – Registro nº 34.018-2

Silvia Bonilha Bagatelli – Enfermeira – Registro nº 25.883-0

Vinicius Marcolino – Fisioterapeuta do Trabalho

Secretaria Municipal de Educação

Cristiane Simões Gameiro Guedes – Orientadora Educacional – Registro nº 23.025-5

Daniela Santana do Nascimento – Assistente de Direção – Registro nº 25.734-5

Guadalupe Martins Rubido – Nutricionista – Registro nº 25.023-3

Jussara Pereira Cipriano – Cozinheira – Registro nº 31.329-6

Matheus Ribeiro Theodósio Fernandes Melzer – Nutricionista – Registro nº 34.528-0

Rosana da Costa Corrêa Parra – Orientadora Educacional – Registro nº 21.788-5

Severina Patrícia da Silva – Cozinheira – Registro nº 31.171-2

Silvia Olmos Puppín – Nutricionista – Registro nº 34.017-4

Secretaria Municipal de Obras e Edificações

Bruna Carla Cerri Cunha – Engenheira – Registro nº 32.944-1

Marcos Teixeira – Engenheiro – Registro nº 39.353-8

Art.1º Fica designada como Coordenadora do Comitê de Ergonomia a Orientadora Educacional **Rosana da Costa Corrêa Parra**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 003/2024 – GAB/SEFIN.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de janeiro de 2024.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 24.09.2024

Processo nº: 052.427/2024-25 – DARLLE SANTOS ARAUJO – Indefiro o solicitado com fulcro nos artigos 28 e 29 da Lei 4623/84 – Estatuto do Servidor, bem como manifestação da SIAM/COMAC.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 24.09.2024

Processos nºs: 042.720/2024-93: PAULISTA TERMINAL RETROPORUÁRIO LTDA – DEFIRO o parcelamento dos débitos do ISSQN em 60 (sessenta) parcelas mensais, referentes às ND's 1535,

1536, 1537 e 1538/2024, amparado nos artigos 1º e 8º, inciso III da Lei Complementar nº 374/99; **039078/2024-83: VARRESCHI SOLUÇÕES LTDA** - DEFIRO o parcelamento dos débitos do ISSQN em 60 (sessenta) parcelas mensais, referentes às ND's 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1404, 1405, 1546, 1547/2024, amparado nos artigos 1º e 8º, inciso III da Lei Complementar nº 374/99; **043431/2024-10: MARLENE APAREIDA MANOEL** - DEFIRO o parcelamento dos débitos do ISSQN em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, referentes às ND's 1553 e 1557/2024, amparado nos artigos 1º e 8º, inciso III da Lei Complementar nº 374/99.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO

FORAM BAIXADAS AS SEGUINTE PORTARIAS:

PORTARIA Nº 5920-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **anula** a Portaria nº 3789-P-DEGEPAT/2024, de 07 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial de Santos no dia 10 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 23 de setembro de 2024.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 5923-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. RITA DE CASSIA CAMARGO, registro nº 39.404-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível C, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividades IV, Coordenadoria Técnica, Prefeitura Regional da Zona da Orla/Intermediária, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, durante o impedimento, por férias, do Sr. Paulo José dos Santos, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 23 de setembro de 2024.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Portaria nº 5924-P-DEGEPAT/2024 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. JULIANA DE AMORIM MANGINI,

registro nº 30.816-3, exercendo a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Unidade III, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade I, Seção Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Zona Leste, Coordenadoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Departamento de Proteção Social Especial, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento, por férias, da Sra. Cleonice Santos de Oliveira, no período de 17 de setembro a 01 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 23 de setembro de 2024.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 5925-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ANA CAROLINA DA SILVA BORGES, registro nº 33.129-8, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade II, Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Departamento de Proteção Social Especial, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento do Sr. Márcio José Oliveira dos Santos, no período de 16 de setembro a 01 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 23 de setembro de 2024.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 5926-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. MARIA VALENTINA VASCONCELOS REZENDE, registro nº 31.073-0, ocupante do cargo de Guia de Turismo Regional, Nível M, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade I, Seção de Fomento a Eventos Turísticos, Departamento de Equipamentos e Atrações Turísticas, Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, durante o impedimento, por férias, da Sra. Lucianne Maeda, no período de 30 de setembro a 29 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 23 de setembro de 2024.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 5927-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 12 de setembro de 2024, a Portaria nº 3035-P-DEGEPAT/2024, através da qual o Sr. DAVID ELIAS DE ASSUNCAO, registro nº 16.275-0, ocupante do cargo de Jardineiro, Nível D, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividades IV, Seção de Manutenção de Equipamentos de Jardinagem, Coordenadoria de Paisagismo, Gabinete do Secretário Municipal, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 24 de setembro de 2024.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 5928-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 17 de setembro de 2024, o Sr. JOSE MARIO FERREIRA MARTINS, registro nº 35.293-0, ocupante do cargo de Jardineiro, Nível D, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividades IV, Seção de Manutenção de Equipamentos de Jardinagem, Coordenadoria de Paisagismo, Gabinete do Secretário Municipal, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 24 de setembro de 2024.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 5933-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. MARCOS ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA, registro nº 35.601-4, ocupante do cargo de Pintor, Nível E, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividades IV, Coordenadoria Técnica, Prefeitura Regional dos Morros, Secretaria Municipal das Prefeituras

Regionais, durante o impedimento, por férias, do Sr. Alexandre Alves da Silva, no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 24 de outubro de 2024.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 5935-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. HELENA CRISTINA DE SOUZA, registro nº 21.663-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível PMAG, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade I, Seção de Educação Infantil, Coordenadoria de Políticas Educacionais, Departamento Pedagógico, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, por férias, da Sra. Katia Aparecida Guimaraes Ramires, no período de 23 a 27 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 24 de setembro de 2024.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 5936-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 20 de setembro de 2024, a Portaria nº 4996-P-DEGEPAT/2024, através da qual a Sra. NEUSA AQUINO DOS SANTOS, registro nº 27.466-2, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível J, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente I, Gabinete do secretário Municipal, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 24 de setembro de 2024.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 5937-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 20 de setembro de 2024, a Sra. CINTIA CAMPOS LOPES, registro nº 37.201-1, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer a

função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente I, Gabinete do Secretário Municipal, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de setembro de 2024.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 5940-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 12 de setembro de 2024, a Portaria nº 2210-P-DEGEPAT/2024, através da qual a Sra. SIMONE COSTA DE CARVALHO, registro nº. 29.608-7, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas Municipais, Nível N, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade II, Seção de Fiscalização de Feiras Livres, Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de setembro de 2024.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 5941-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 18 de setembro de 2024, o Sr. ROBERTO BATISTA DA SILVA, registro nº. 17.775-8, ocupante do cargo de Técnico de Abastecimento, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade II, Seção de Fiscalização de Feiras Livres, Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de setembro de 2024.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 5942-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR, registro nº 38.121-0,

ocupante do cargo de Motorista, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Unidade III, Seção de Apoio à Gestão Esportiva, Gabinete do Secretário Municipal, Secretaria Municipal de Esportes, durante o impedimento, por férias, da Sra. Elaine Zipoli Martinez Novaes, no período de 19 de agosto a 17 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de setembro de 2024.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 5943-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. MARTA CONCEIÇÃO FRANCO, registro nº 27.341-7, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade II, Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete, Gabinete do Secretário Municipal, Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, durante o impedimento, por férias, do Sr. João Paulo Sorensen de Moura, no período de 23 de setembro a 10 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de setembro de 2024.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 5944-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. LEONARDO GUERRA TROMBONI, registro nº 35.242-7, ocupante do cargo de Eletricista, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividades IV, Seção de Apoio à Iluminação Pública e Concessionárias, Gabinete do Secretário Municipal, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, durante o impedimento do Sr. Edivan Alves Pinto, no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de setembro de 2024.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 5934-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. RITA DE CASSIA MENDES LIMA, registro nº 27.204-7, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, as atividades do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Rosana Cláudia Mendes de Moraes, no período de 06 a 16 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de setembro de 2024.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 5929-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga** a determinação contida na portaria nº 4848-P-DEGEPAT/2023, a partir de 23 de setembro de 2024, devendo a Sra. HELENA CRISTINA DE SOUZA, registro nº 21.663-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível PMAG, do Quadro Permanente, retornar às atividades inerentes ao seu cargo na Unidade Escolar indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de setembro de 2024.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO
DE PERÍCIAS MÉDICAS**

Santos, 23 de Setembro de 2024.

A Seção de Perícias Médicas convoca os servidores abaixo relacionados para que compareçam nesta Seção, situada na Rua Cidade de Toledo nº 13 - Centro, no dia e horário determinados, para exame médico pericial através de junta médica.

O servidor deverá trazer atestado ou relatório médico atualizados na data agendada.

O não comparecimento implicará nas medidas administrativas previstas no art. 242 da Lei nº 4623/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Santos.

REGISTRO	NOME	SECRETARIA	AGENDAMENTO	HORÁRIO
30.201-8	CLAUDIA PROENCA DE SYLLOS PRADO	SMS	26/09/2024	11:00

SAULO RODRIGO SANTOS FERNANDES PINHEIRO
CHEFE DA SEÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS
SEPEM

**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO
DE MEDICINA DO TRABALHO**

Santos, 23 de setembro de 2024.

A candidata abaixo relacionada foi considerada INAPTA para exercício da função após análise do Médico do Trabalho em 20/09/2024.

Caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias a partir desta publicação, conforme Art. 2º do Decreto nº 7.327 de 05 de Janeiro de 2016, o recurso deverá ser aberto na Unidade de Protocolo Geral (POUPATEMPO

SANTOS), na Rua João Pessoa 246 – Centro, conforme Art. 34º do Decreto 6.140, de 06 de Junho de 2012. A Seção de Medicina do Trabalho designará junta médica para realização de novo exame.

NOME	CARGO	NOMEAÇÃO
VANESSA JANSEN DOS SANTOS MOURA	PSICÓLOGO CLINICO	23/08/2024

TIAGO BARBOSA DA ROCHA
CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO
SEMED/COMED/DEGEPAT/SEFIN

Santos, 23 de setembro de 2024.

Atendendo ao disposto no processo 052240/2024-02, a Seção de Medicina do Trabalho convoca o candidato **MARCEL EDITILHÕES DA SILVA** a comparecer no dia 04/10/2024 às 13h30 para avaliação por Junta Médica na Rua Cidade de Toledo, 13 - Centro/Santos.

TIAGO BARBOSA DA ROCHA
CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO
SEMED/COMED/DEGEPAT/SEFIN

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

COMUNICADO

Comunicamos a suspensão do atendimento presencial e telefônico do prédio administrativo e também da Coordenadoria de Engenharia de Segurança do Trabalho do Degepat, a partir de 12h do dia 25 de setembro até 30 de setembro, em virtude da mudança de sede do Departamento, para a Rua XV de Novembro, nº 108 (administrativo) e Rua Cidade de Toledo, nº 17 (COSEG).

Reforçamos que os servidores poderão contactar o Departamento através do e-mail: seap@santos.sp.gov.br

DANILO MEDEIROS SOARES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Abono de Faltas (Solicitação/Recurso)

Processo nº 289714/2024-99 - P.D. nº 721752 - GILMAR TENORIO SANTINI - INDEFERIDO, face à manifestação da SEPEM/COMED, nos termos do artigo 3º, da O.S. nº 004/2023 – GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023).

Processo nº 289567/2024-66 - P.D. nº 721603 - MAYA HARPIA PEREIRA DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 23/09/2024 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 289459/2024-93 - P.D. nº 721495 - MARIA CAROLINA DA SILVA NOVAES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 19/09/2024 a 18/10/2024 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 289133/2024-66 - P.D. nº 721156 - MARCIA PIRES DE SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 20/09/2024 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 289093/2024-43 - P.D. nº 721131 - MARCIA PIRES DE SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 19/09/2024 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 289092/2024-81 - P.D. nº 721130 - VANESSA PADILHA ROSA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 18/09/2024 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 289073/2024-36 - P.D. nº 721111 - GABRIELA DE PROENCA DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 19/09/2024 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 289065/2024-16 - P.D. nº 721103 - DANIELA TARRAZO DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 18/09/2024 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288597/2024-91 - P.D. nº 720636 - LUCIANA DE SOUZA ALONSO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 18/09/2024 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Adicional de Titularidade

Processo nº 289727/2024-31 - 721.765 - REGINA MYRIAM GUEDES, Registro: 269068 - Autorizo a concessão do Adicional de Titularidade a partir de Outubro de 2024 em face da manifestação da SECAR/COMAC, com fundamento na L.C. 754/12, alterada pela L.C. 1125/21.

Processo nº 289716/2024-14 - 721.754 - EVELYN APARECIDA MARTINS ROCHETTO, Registro: 347575 - Autorizo a concessão do Adicional de Titularidade a partir de Outubro de 2024 em face da manifestação da SECAR/COMAC, com fundamento na L.C. 754/12, alterada pela L.C. 1125/21.

Indenização de Horas-Extra

Processo nº: 285781/2024-34 - LUCIANA MINHOS SE - Indeferido em face da manifestação da SEPAG/CCP.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 282565/2024-82 - ANDREZZA MARQUEIRA FREITAS CLEMENTE - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 03/10/2024, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 281379/2024-62 - RENATA BRANCALHAO DE OLIVEIRA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 01/10/2024, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 280681/2024-11 - VANESSA ALVES DI PETO CAMPANER - Indeferido tendo em vista que o(a) requerente, não conta com o tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

Processo nº 277608/2024-44 - GILBERTO MOREIRA MELLO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 01/10/2024, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 273775/2024-34 - VANESSA BATISTA ZUCCHI DOS SANTOS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 14/10/2024, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 271488/2024-71 - JULIANA MARIA DE SOUZA FREITAS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 01/10/2024, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 271219/2024-60 - ROGERIO MENDES - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 01/10/2024, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 265142/2024-52 - ERIKA FAHL RIBEIRO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 02/10/2024, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

Com base no que preceitua o Artigo 24, § 3º do CTM, relacionamos os carnês de IPTU, cuja remessa foi prejudicada, devido a impossibilidade de entrega do aviso, recusa do contribuinte ou ainda, o contribuinte não compareceu para retirada. Abaixo segue os endereços e avisos à disposição para retirada nesta SECATRI.

Lançamento	Aviso	Ano Base	Exercício	Endereço do Imóvel	Nº	Compl.	Processo
14.003.007.000	222818	2020	2024	RUA B (Mro. Santa Terezinha)	0	LT - B.54	18503/2024-19
14.003.007.000	222819	2021	2024	RUA B (Mro. Santa Terezinha)	0	LT - B.54	18503/2024-19
14.003.007.000	222820	2022	2024	RUA B (Mro. Santa Terezinha)	0	LT - B.54	18503/2024-19
14.005.025.000	222812	2020	2024	RUA B (Mro. Santa Terezinha)	0	LT - B.38	18503/2024-19
14.005.025.000	222813	2021	2024	RUA B (Mro. Santa Terezinha)	0	LT - B.38	18503/2024-19
14.005.025.000	222814	2022	2024	RUA B (Mro. Santa Terezinha)	0	LT - B.38	18503/2024-19
14.017.001.000	222821	2020	2024	RUA N (Mro. Santa Terezinha)	0	LT - N.06	18503/2024-19
14.017.001.000	222822	2021	2024	RUA N (Mro. Santa Terezinha)	0	LT - N.06	18503/2024-19
14.017.001.000	222823	2022	2024	RUA N (Mro. Santa Terezinha)	0	LT - N.06	18503/2024-19
14.020.022.000	222809	2020	2024	RUA T (Mro. Santa Terezinha)	0	LT - T.08	185032024-19
14.020.022.000	222810	2021	2024	RUA T (Mro. Santa Terezinha)	0	LT - T.08	185032024-19
14.020.022.000	222811	2022	2024	RUA T (Mro. Santa Terezinha)	0	LT - T.08	185032024-19
14.020.064.000	222815	2020	2024	RUA R (Mro. Santa Terezinha)	0	LT - R.23	18503/2024-19

14.020.064.000	222816	2021	2024	RUA R (Mro. Santa Terezinha)	0	LT - R.23	18503/2024-19
14.020.064.000	222817	2022	2024	RUA R (Mro. Santa Terezinha)	0	LT - R.23	18503/2024-19
14.020.073.000	222806	2020	2024	RUA R (Mro. Santa Terezinha)	0	LT - R.17	18503/2024-19
14.020.073.000	222807	2021	2024	RUA R (Mro. Santa Terezinha)	0	LT - R.17	18503/2024-19
14.020.073.000	222808	2022	2024	RUA R (Mro. Santa Terezinha)	0	LT - R.17	18503/2024-19
14.021.001.000	222803	2020	2024	RUA R (Mro. Santa Terezinha)	0	LT - R.13	18503/2024-19
14.021.001.000	222804	2021	2024	RUA R (Mro. Santa Terezinha)	0	LT - R.13	18503/2024-19
14.021.001.000	222805	2022	2024	RUA R (Mro. Santa Terezinha)	0	LT - R.13	18503/2024-19
14.021.004.000	222800	2020	2024	RUA R (Mro. Santa Terezinha)	0	LT - R.11	18503/2024-19
14.021.004.000	222801	2021	2024	RUA R (Mro. Santa Terezinha)	0	LT - R.11	18503/2024-19
14.021.004.000	222802	2022	2024	RUA R (Mro. Santa Terezinha)	0	LT - R.11	18503/2024-19
23.019.204.420	222834	2020	2024	Rua Vivaldo de Almeida Nery	128	Apt. 54	45152/2024-19
23.019.204.420	222835	2021	2024	Rua Vivaldo de Almeida Nery	128	Apt. 54	45152/2024-19
23.019.204.420	222836	2022	2024	Rua Vivaldo de Almeida Nery	128	Apt. 54	45152/2024-19
26.020.005.000	222772	2020	2024	Rua General Câmara	392		28999/2024-01
26.020.005.000	222773	2021	2024	Rua General Câmara	392		28999/2024-01
26.020.005.000	222774	2022	2024	Rua General Câmara	392		28999/2024-01
40.050.021.000	222761	2020	2024	Rua Profº Edmundo de Mendonça	81		28999/2024-01
40.050.021.000	222762	2021	2024	Rua Profº Edmundo de Mendonça	81		28999/2024-01
40.050.021.000	222763	2022	2024	Rua Profº Edmundo de Mendonça	81		28999/2024-01
67.058.020.000	222750	2021	2024	Rua Conselheiro Lafayette	35		64665/2021-68
67.058.020.000	222750	2021	2024	Rua Conselheiro Lafayette	35		64665/2021-68

ITALO BENETTI BERNARDI - REG. 31.397-3
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO
SECATRI - DEATR I - SEFIN

Redução de 50% IPTU/TRLD (aposentado/pensionista)

Processo nº 270887/2024-51 (702.751) - IEURIPES RODRIGUES DE MELLO - Indeferido, face a ausência de documentação comprobatória.

Processo nº 270852/2024-77 (702.717) - ROSELI ANTUNES ALVES - Indeferido, por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 270765/2024-74 (702.626) - PAULO BENEDITO GOUVEA - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2025 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 270675/2024-83 (702.536) - MASUO UEHARA - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2025 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 268147/2024-82 (700.008) - MARIA DE FÁTIMA CANUTO CORREA - Indeferido, por possuir mais de um imóvel.

Processo nº 267918/2024-13 (699.785) - CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA - Indeferido, por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 267917/2024-42 (699.784) - JOSE FERNANDES MEIRELES - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2025 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 267711/2024-77 (699.575) - SUELI COSTA SOUZA SILVA - Indeferido, por auferir renda superior a seis salários mínimos, considerando a renda mensal e rendimento de aplicações financeiras.

Processo nº 267437/2024-27 (699.299) - FATIMA APARECIDA MARCELINO - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2025 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 267140/2024-06 (698.999) - ZORAIDE DO NASCIMENTO MORAES - Indeferido, por possuir débitos de IPTU/TRLD, o que afronta o disposto no §4º do Art. 14 da Lei nº 3.750/1971 (Código Tributário do Município de Santos), e por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 267056/2024-93 (698.915) - ERNANI NICOMEDES - Indeferido, face a ausência de documentação comprobatória.

Processo nº 266953/2024-71 (698.808) - LUCIANA MARCIA SOUZA DE JESUS - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2025 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 266768/2024-59 (698.618) - NILZA FIORI MARINO - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2025 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 266739/2024-51 (698.589) - EDNEA DELLA CASA GALVÃO - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2025 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 266669/2024-77 (698.518) - REGINA CELIA FARBER - Revogo o despacho anteriormente exarado no P.A. 257713/2024-76 (689.689) para constar: Sim, na forma da lei, para o exercício de 2025 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 266615/2024-48 (698.464) - ARLENE CORRALES DE SANTANA - Indeferido, por auferir renda superior a seis salários mínimos, considerando a renda mensal do casal e por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 263151/2024-72 (694.965) - IDENIA BRANCO - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2025 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 259417/2024-64 (691.197) - NEUSA LOPES GONÇALVES - Indeferido, por possuir mais de 1 (um) imóvel.

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA: 13910/2023

PROCESSO: 14548/2023-24

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 – 4º andar – Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário de Finanças e Gestão **INDEFERIU** o recurso interposto pela empresa **BLK CONSTRUTORA LTDA**, através do processo nº 47973/2024-26, pelos motivos justificados nos autos.

Santos, 24 de setembro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

DILMARA PEPICELLI AIRES

PRESIDENTE

COMUNICADO

A Pregoeira comunica que a Sra. Secretária Municipal de Educação **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico n.º 14.015/2024 - Processo n.º 76017/2023-15**, cujo objeto é a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de gêneros perecíveis (bolinho misto de carne bovina e suína), solicitado pela Coordenadoria de Merenda Escolar para utilização no cardápio das Unidades Municipais de Educação (Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos) e Escolas Estaduais (Ensino Fundamental e Ensino Médio), conforme a seguir:

Empresa vencedora do Item 01: BELAMESA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL LTDA

(COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário R\$	Custo de Entrega Ponto a Ponto R\$	Valor Unitário Total R\$	Valor Total R\$
01	Bolinho misto de carne bovina (70%) e suína (30%) moída moldado IQF com temperos naturais (alho, cebola, sal e outros) sem farinha de trigo. Pode conter farinha de aveia ou arroz. Com as seguintes características: com peso unitário entre 20 g e 25 g; com coloração e odor característicos, aspecto firme, não pegajoso; embalagem primária de 01 a 02 kg e embalagem secundária de 10 a 20 kg; deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do SIF, SISP ou SIM; com prazo de validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	KG	CENTROESTE	45.000	32,70	1,20	33,90	1.525.500,00

Valor total estimado do Item 01: R\$ 1.525.500,00 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Empresa vencedora do Item 02: MARTINUCI ALIMENTOS LTDA.

(COTA RESERVADA PARA ME - EPP - COOP)								
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário R\$	Custo de Entrega Ponto a Ponto R\$	Valor Unitário Total R\$	Valor Total R\$
02	Bolinho misto de carne bovina (70%) e suína (30%) moída moldado IQF com temperos naturais (alho, cebola, sal e outros) sem farinha de trigo. Pode conter farinha de aveia ou arroz. Com as seguintes características: com peso unitário entre 20 g e 25 g; com coloração e odor característicos, aspecto firme, não pegajoso; embalagem primária de 01 a 02 kg e embalagem secundária de 10 a 20 kg; deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do SIF, SISP ou SIM; com prazo de validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	KG	MEZATO	15.000	32,90	1,20	34,10	511.500,00

Valor total estimado do Item 02: R\$ 511.500,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos reais).

Valor total estimado da despesa: R\$ 2.037.000,00 (dois milhões, trinta e sete mil reais).

Santos, 24 de setembro de 2024

**DANIELA PEREIRA
PREGOEIRA**

COMUNICADO

A Pregoeira comunica que a Sra. Secretária Municipal de Educação **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico n.º 14.018/2024 - Processo n.º 14219/2024-73**, cujo objeto é a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de uniformes escolares (bermudas e shorts-saias em helanca, camisetas de manga curta, regatas, jaquetas e calças de agasalhos em helanca), para a Secretaria Municipal de Educação, a serem utilizados pelos alunos das Unidades Municipais de Educação (Creches, Educação Infantil e Educação Fundamental) e Entidades Conveniadas, conforme a seguir:

Empresa vencedora do Lote 01: FORTIS TEXTIL LTDA.

LOTE 01						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1	<p>Bermuda na cor azul marinho PANTONE 19-4024 TPX, confeccionada em helanca de poliamida (conforme tabela), com bolsos laterais com abertura curva no mesmo tecido, rebatido em máquina reta de 1 agulha com 0,5 cm. Cintura com elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina elástica de 4 agulhas ponto corrente. Nas costuras laterais deverá ser embutido um friso de 0,5 cm em helanca 100% poliéster com gramatura de 130 g/m² na cor branca. Fechamentos de ganchos e pernas em máquina overloque, barras de 2,0 cm com costura em máquina galoneira de 2 agulhas. Linha de Costura: 100% poliéster na mesma cor do tecido.</p> <p>Na parte interna do gancho traseiro da bermuda deverá ser costurado uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres na cor preta, contendo: Razão Social; CNPJ; País de origem; Indicação do tecido e sua composição expressa em percentual; Tamanho; Tratamento de cuidado para conservação. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº. 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.</p> <p>Estampa do Brasão do Município de Santos (conforme layout) em silk screen, na perna esquerda (de quem veste), respeitando as cores, o padrão, e as dimensões apontadas no termo de referência.</p> <p>* A tolerância nas medidas será de até 1 cm, para mais ou para menos conforme Norma ABNT NBR 12.071/2002.</p>	UN	FORTIS	41.304	17,00	702.168,00

1.2	<p>Short-Saia na cor azul marinho PANTONE 19-4024 TPX, confeccionado em helanca de poliamida (conforme tabela), com elástico na parte traseira da cintura com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina elástiqueira de 4 agulhas ponto corrente. Nas costuras laterais deverá ser embutido um friso de 0,5 cm em helanca 100% poliéster com gramatura de 130 g/m² na cor branca. Fechamentos de ganchos e pernas em máquina overloque, barras de 2,0 cm com costura em máquina galoneira de 2 agulhas. Lado da saia com abertura para o lado direito de quem veste. Linha de costura: 100% poliéster da mesma cor do tecido.</p> <p>Na parte interna do gancho traseiro do short-saia deverá ser costurado uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres na cor preta, contendo: Razão Social; CNPJ; País de origem; Indicação do tecido e sua composição expressa em percentual; Tamanho; Tratamento de cuidado para conservação. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº. 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Estampa do Brasão do Município de Santos (conforme layout) em silk screen, na lateral esquerda da saia (de quem veste), respeitando as cores, o padrão, e as dimensões apontadas no termo de referência.</p> <p>* A tolerância nas medidas será de até 1 cm, para mais ou para menos conforme Norma ABNT NBR 12.071/2002.</p>	UN	FORTIS	38.642	15,50	598.951,00
-----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	--------	--------	-------	------------

1.3	<p>Camiseta mangas curtas, confeccionada em meia malha branca PANTONE 11-0601 TCX (conforme tabela), com gola em ribana branca PANTONE 11-0601 TCX (conforme tabela), gola redonda em ribana com 2 cm de largura, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola de 0,60 cm. Fechamentos em overloque e barra do corpo e das mangas de 2 cm com costura em máquina galoneira de 2 agulhas. Linha de costura 100% poliéster na mesma cor do tecido.</p> <p>No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurado uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres na cor preta, contendo: Razão Social; CNPJ; País de origem; Indicação do tecido e sua composição expressa em percentual; Tamanho; Tratamento de cuidado para conservação. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº. 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Estampa do Brasão do Município de Santos (conforme layout) em silk screen, do lado esquerdo do peito (de quem veste) respeitando as cores, o padrão, e as dimensões apontadas no termo de referência.</p> <p>* A tolerância nas medidas será de até 1 cm, para mais ou para menos conforme Norma ABNT NBR 12.071/2002.</p>	UN	FORTIS	119.919	10,29	1.233.966,51
1.4	<p>Regata, confeccionada em meia malha branca PANTONE 11-0601 TCX (conforme tabela), com gola e cavas em ribana branca PANTONE 11-0601 TCX (conforme tabela), gola redonda e cavas em ribana com 2 cm de largura, costuradas em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola de 0,60 cm. Fechamentos em overloque e barra do corpo de 2,0 cm com costura em máquina galoneira de 2 agulhas. Linha de costura 100% poliéster da mesma cor do tecido.</p> <p>No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurado uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres na cor preta, contendo: Razão Social; CNPJ; País de origem; Indicação do tecido e sua composição expressa em percentual; Tamanho; Tratamento de cuidado para conservação. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº. 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Estampa do Brasão do Município de Santos em silk screen, do lado esquerdo do peito (de quem veste) respeitando as cores, o padrão, e as dimensões apontadas no termo de referência. * A tolerância nas medidas será de até 1 cm, para mais ou para menos conforme Norma ABNT NBR 12.071/2002.</p>	UN	FORTIS	39.973	9,53	380.942,69

1.5	<p>Jaqueta, de agasalho na cor azul marinho PANTONE 19-4024 TPX, confeccionada em helanca de poliamida (conforme tabela), com punho e barra em ribana na cor PANTONE 19-4024 TPX, com fechamento da barra ao fim da gola em zíper de poliéster destacável na mesma cor do tecido, sendo rebatido em máquina reta de 1 agulha com 0,5 cm. Nas cavas das mangas raglã deverá haver um friso embutido de 0,5 cm em helanca 100% poliéster com gramatura mínima de 130 g/m² na cor branca, bolsos laterais com abertura curva no mesmo tecido rebatido em máquina reta de 1 agulha com 0,5 cm. Fechamentos em máquina overloque, barra e punhos em ribana 1x1 azul marinho (características do tecido conforme tabela). Linha de costura: 100% poliéster na mesma cor do tecido. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurado uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres na cor preta, contendo: Razão Social; CNPJ; País de origem; Indicação do tecido e sua composição expressa em percentual; Tamanho; Tratamento de cuidado para conservação. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº. 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Bordado do Brasão do Município de Santos (conforme layout), do lado esquerdo do peito (de quem veste), respeitando as cores, o padrão, e as dimensões apontadas no termo de referência. * A tolerância nas medidas será de até 1 cm, para mais ou para menos conforme Norma ABNT NBR 12.071/2002.</p>	UN	FORTIS	39.973	33,98	1.358.282,54
-----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	--------	--------	-------	--------------

1.6	<p>Calça de agasalho na cor azul marinho PANTONE 19-4024 TPX, confeccionada em helanca de poliamida (conforme tabela), com bolsos laterais com abertura curva no mesmo tecido, rebatido em máquina reta de 1 agulha com 0,5 cm. Cintura com elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido com máquina elástica de 4 agulhas ponto corrente. Nas costuras laterais deverá ser embutido um friso de 0,5 cm em helanca 100% poliéster com gramatura de 130 g/m² na cor branca. Fechamentos de ganchos e pernas em máquina overloque, barras de 2,0 cm com costura em máquina galoneira de 2 agulhas. Linha de costura: 100% poliéster na mesma cor do tecido.</p> <p>Na parte interna do gancho traseiro da calça, deverá ser costurado uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres na cor preta, contendo: Razão Social; CNPJ; País de origem; Indicação do tecido e sua composição expressa em percentual; Tamanho; Tratamento de cuidado para conservação. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº. 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.</p> <p>Bordado do Brasão do Município de Santos (conforme layout), na perna esquerda de quem veste, respeitando as cores, o padrão, e as dimensões apontadas no termo de referência.</p> <p>* A tolerância nas medidas será de até 1 cm, para mais ou para menos conforme Norma ABNT NBR 12.071/2002.</p>	UN	FORTIS	39.973	24,98	998.525,54
-----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	--------	--------	-------	------------

Valor total estimado do Lote 01: R\$ 5.272.836,28 (cinco milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

Valor total estimado da despesa: R\$ 5.272.836,28 (cinco milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

Santos, 24 de setembro de 2024

**DANIELA PEREIRA
PREGOEIRA**

COMUNICADO

O Agente de Contratação comunica que o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMAM, **HOMOLOGOU** a **Dispensa Eletrônica nº 085/2024 - Processo n.º 040956/2024-59**, que tem como objeto a Aquisição de Tendas, à Empresa **55.750.399 ADILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, lote 01**, no valor de **R\$ 10.752,00 (dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**.

Santos, 24 de setembro de 2024

**LUIZ FERNANDO BISPO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

COMUNICADO

O Pregoeiro comunica que o Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 16.005/2024 – Processo nº 16422/2024-48**, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de materiais elétricos (conduíte, eletroduto e abraçadeira) a serem utilizados nos serviços de manutenção em Próprios Municipais das Secretarias Municipais de: Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, Saúde - SMS, Empreendedorismo Economia Criativa e Turismo - SEECTUR, Educação - SEDUC, Desenvolvimento Social - SEDS, Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMAM, Esportes - SEMES, Cultura - SECULT e Prefeituras Regionais - SEPREF (PREF-AC, PREF-CH, PREF-M, PREF-ZNO PREF-ZOI E CO-

CEM), as seguintes empresas conforme a seguir:

Empresa vencedora dos itens 01, 02, 04, 06, 08, 09, 10, 16, 18, 19, 22, 27, 28 e 39: ADVENTUM COMERCIAL LTDA.

(COTA EXCLUSIVA PARA ME-EPP-COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	CONDUITE CORRUGADO PV 3/4" DE 1ª QUALIDADE EM ROLOS DE 50 METROS.	ML.	12.000	Cimflex	0,98	11.760,00

(COTA EXCLUSIVA PARA ME-EPP-COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
02	CONDUITE CORRUGADO PVC 1" DE 1ª QUALIDADE EM ROLOS DE 50 METROS.	ML.	12.000	Cimflex	1,93	23.160,00

(COTA RESERVADA PARA ME - EPP - COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
04	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DE 1.1/2" EM ROLOS DE 50 METROS.	ML.	3.000	Cimflex	2,47	7.410,00

(COTA RESERVADA PARA ME - EPP - COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
06	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DE 2". EM ROLOS DE 50 METROS.	ML.	3.000	Cimflex	3,58	10.740,00

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
08	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DE 4". EM ROLOS DE 50 METROS.	Unid.	2.400	Cimflex	7,52	18.048,00

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
09	ELETRODUTO TIPO MANGUEIRA LISA 1/2" PONTA AZUL DE 1ª QUALIDADE EM ROLOS DE 100 METROS	ML.	2.400	PE Tubos	2,39	5.736,00

(COTA RESERVADA PARA ME - EPP - COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
10	ELETRODUTO TIPO MANGUEIRA LISA 3/4" PONTA AZUL DE 1ª QUALIDADE EM ROLOS DE 100 METROS.	ML.	2.400	PE Tubos	3,31	7.944,00

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
16	CURVA PVC PRETO PARA ELETRODUTO 3/4" X 45°	Unid.	300	PE Tubos	5,28	1.584,00

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
18	CURVA PVC PRETO PARA ELETRODUTO 1" X 45°	Unid.	300	Plastitubos	4,08	1.224,00

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
19	CURVA PVC PRETO PARA ELETRODUTO 1. 1/2" X 45°.	Unid.	300	Plastitubos	11,08	3.324,00

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
22	CURVA PVC PRETO PARA ELETRODUTO 2" X 45°	Unid.	300	Plastibig	10,94	3.282,00

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
27	MUFLA ELETRODUTO DE ALUMÍNIO DE 1".	Unid.	300	Emave	7,49	2.247,00

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
28	MUFLA ELETRODUTO DE ALUMÍNIO DE 1.1/2".	Unid.	300	Emave	7,78	2.334,00

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
39	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIP D C / CUNHA DE 2".	Unid.	540	Aidem	3,98	2.149,20

Valor total estimado da proposta itens 01, 02, 04, 06, 08, 09, 10, 16, 18, 19, 22, 27, 28 e 39: R\$ 100.942,20 (cem mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Empresa vencedora dos itens 03 e 05: CJ PIRAMIDES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

(COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
03	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DE 1.1/2" EM ROLOS DE 50 METROS.	ML.	9.000	UEBA	2,17	19.530,00

(COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
05	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DE 2". EM ROLOS DE 50 METROS.	ML.	9.000	UEBA	2,80	25.200,00

Valor total estimado da proposta itens 03 e 05: R\$ 44.730,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta reais).

Empresa vencedora dos itens 07, 13, 14, 15, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40 e 41: ECB AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
07	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DE 3". EM ROLOS DE 50 METROS	ML.	2.400	Tucano	5,62	13.488,00

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
13	ELETRODUTO PVC PRETO 1.1/2" EM BARRAS DE 3 METROS.	Barra.	240	Impol	25,97	6.232,80

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
14	ELETRODUTO PVC PRETO 2" EM BARRAS DE 3 METROS.	Barra.	300	Impol	26,52	7.956,00

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
15	CURVA PVC PRETO PARA ELETRODUTO 3/4" X 90°.	Unid.	300	Impol	1,35	405,00

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
24	LUVA PVC PRETO PARA ELETRODUTO 1".	Unid.	300	Impol	1,04	312,00

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
25	LUVA PVC PRETO PARA ELETRODUTO 1.1/2".	Unid.	300	Impol	2,11	633,00

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
30	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIP U DE 3/4"	Unid.	540	Aiedem	0,33	178,20

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
31	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIP U DE 1"	Unid.	540	Aiedem	0,39	210,60

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
32	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIP U DE 1.1/2".	Unid.	540	Aiedem	0,90	486,00

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
33	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIP U DE 2".	Unid.	540	Aiedem	0,98	529,20

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
34	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIP U DE 3".	Unid.	540	Aiedem	1,37	739,80

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
35	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIP U DE 4"	Unid.	540	Aiedem	1,85	999,00

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
36	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIP D C / CUNHA DE 3/4"	Unid.	540	Aiedem	0,73	394,20

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
37	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIP D C / CUNHA DE 1"	Unid.	540	Aiedem	0,73	394,20

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
38	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIP D C / CUNHA DE 1.1/2"	Unid.	540	Aiedem	1,83	988,20

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
40	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIP D C / CUNHA DE 3"	Unid.	540	Aiedem	3,26	1.760,40

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
41	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIP D C / CUNHA DE 4"	Unid.	540	Aiedem	3,85	2.079,00

Valor total estimado da proposta itens 07, 13, 14, 15, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40 e 41: R\$ 37.785,60 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Empresa vencedora dos itens 17, 20, 21, 23 e 26: VRM COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA.

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
17	CURVA PVC PRETO PARA ELETRODUTO 1" X 90°	Unid.	300	Krona	1,74	522,00

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
20	CURVA PVC PRETO PARA ELETRODUTO 1. 1/2" X 90°	Unid.	300	Amanco	4,50	1.350,00

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
21	CURVA PVC PRETO PARA ELETRODUTO 2" X 90°	Unid.	300	Eletromax	5,75	1.725,00

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
23	LUVA PVC PRETO PARA ELETRODUTO 3/4"	Unid.	300	Amanco	0,68	204,00

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
26	LUVA PVC PRETO PARA ELETRODUTO 2"	Unid.	300	Eletromax	2,82	846,00

Valor total estimado da proposta itens 17, 20, 21, 23 e 26: R\$ 4.647,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

Empresa vencedora dos itens 11, 12 e 29: MORK TELECOM - PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
11	ELETRODUTO PVC PRETO 3/4" EM BARRAS DE 3 METROS"	Barra.	1.800	Inpol	7,98	14.364,00

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
12	ELETRODUTO PVC PRETO 1" EM BARRAS DE 3 METROS"	Barra.	540	Inpol	11,00	5.940,00

(COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP - COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
29	MUFLA ELETRODUTO DE ALUMÍNIO DE 2"	Unid.	300	Betel	18,00	5.400,00

Valor total estimado da proposta itens 11, 12 e 29: R\$ 25.704,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quatro reais).

Valor total estimado da despesa itens 01 ao 41: R\$ 213.808,80 (duzentos e treze mil e oitocentos e oito reais e oitenta centavos).

Santos, 24 de setembro de 2024

**MARK MATHIAS GONCALVES DA SILVA
PREGOEIRO - DELIS/SEFIN**

COMUNICADO

A Pregoeira comunica que o Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17.013/2024 – Processo n.º 17077/2024-87**, cujo objeto é a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de materiais hidráulicos - Registros de pressão, registro gaveta, SPUD, bolsa BS, tubo cromado, sifão, válvula metal, fita veda rosca, pino vedante, parafuso, válvula, torneira e chave de nível, a ser utilizado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo - SEECTUR, Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMAM, Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais – SEPREF, conforme a seguir:

Empresa vencedora do item 01: RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA

(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	REGISTRO DE PRESSÃO METAL 3/4" BRUTO	Peça	360	ALPHA HIDRO-METAIS	19,46	7.005,60

Valor total estimado do item 01: R\$ 7.005,60 (sete mil e cinco reais e sessenta centavos).

Empresa vencedora do item 02: COMERCIAL BRISMAR LTDA

(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
2	REGISTRO DE PRESSÃO METAL 3/4" COM ACABAMENTO C-50	Peça	360	Liege	25,25	9.090,00

Valor total estimado do item 02: R\$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais).

Empresa vencedora do item 03: ADVENTUM COMERCIAL LTDA

(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
3	REGISTRO GAVETA METAL 3/4" BRUTO	Peça	360	QUALITY TUBOS	25,88	9.316,80

Valor total estimado do item 03: R\$ 9.316,80 (nove mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Empresa vencedora do item 04: COMERCIAL BRISMAR LTDA

(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
4	REGISTRO GAVETA METAL 1 1/2" "BRUTO	Peça	360	Liege	48,25	17.370,00

Valor total estimado do item 04: R\$ 17.370,00 (dezessete mil, trezentos e setenta reais).

Empresa vencedora do item 05: RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA

(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
5	REGISTRO GAVETA METAL 3/4" COM ACABAMENTO C-50	Peça	360	ALPHA HIDRO-METAIS	46,64	16.790,40

Valor total estimado do item 05: R\$ 16.790,40 (dezesseis mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos).

Empresa vencedora do item 06: COMERCIAL BRISMAR LTDA

(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
6	REGISTRO GAVETA METAL 1 1/2 "C/ ACABAMENTO C-50	Peça	360	Liege	77,35	27.846,00

Valor total estimado do item 06: R\$ 27.846,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

Empresa vencedora do item 07: ADVENTUM COMERCIAL LTDA

(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
7	REGISTRO GAVETA METAL 2 " BRUTO	Peça	360	QUALITY TUBOS	117,48	42.292,80

Valor total estimado do item 07: R\$ 42.292,80 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Empresa vencedora do item 08: ADVENTUM COMERCIAL LTDA

(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
8	SPUD EM METAL PARA VASO SANITÁRIO	Unid	360	DACU-NHA	8,98	3.232,80

Valor total estimado do item 08: R\$ 3.232,80 (três mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Empresa vencedora do item 09: COMERCIAL BRISMAR LTDA

(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
9	BOLSA BS 5 SPUD 1 1/2 40 MM X 2"	Unid	360	Ideal	1,63	586,80

Valor total estimado do item 09: R\$ 586,80 (quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Empresa vencedora do item 10: J.E.MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
10	TUBO CROMADO COM SPUD PARA VASO SANITÁRIO	Unid	360	LUCONI	13,00	4.680,00

Valor total estimado do item 10: R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

Empresa vencedora do item 11: COMERCIAL BRISMAR LTDA

(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
11	TUBO CROMADO P/ VASO SANITÁRIO C/ 40 CM	Unid	360	Liege	23,50	8.460,00

Valor total estimado do item 11: R\$ 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais).

Empresa vencedora do item 12: TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA

(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
12	SIFÃO FLEXÍVEL TIPO ITALIANO C/ ADAPTADOR 50X40 MM	Unid	1800	SOCEL	3,11	5.598,00

Valor total estimado do item 12: R\$ 5.598,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Empresa vencedora do item 13: COMERCIAL BRISMAR LTDA

(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
13	VÁLVULA METAL TIPO AMERICANA 3.1/2X1.1/2 P/ CUBA INOX	Unid	360	Pádova	11,80	4.248,00

Valor total estimado do item 13: R\$ 4.248,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Empresa vencedora do item 14: COMERCIAL BRISMAR LTDA

(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
14	VÁLVULA METAL PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO	Unid	360	Pádova	9,26	3.333,60

Valor total estimado do item 14: R\$ 3.333,60 (três mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Empresa vencedora do item 15: ADVENTUM COMERCIAL LTDA

(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
15	FITA VEDA ROSCA EM ROLO DE 50 M X 3/4	Unid	1800	NOVA	3,48	6.264,00

Valor total estimado do item 15: R\$ 6.264,00 (seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Empresa vencedora do item 16: COMERCIAL BRISMAR LTDA

(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
16	PINO VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4	Unid	1200	Liege	0,07	84,00

Valor total estimado do item 16: R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais).

Empresa vencedora do item 17: COMERCIAL BRISMAR LTDA

(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
17	PINO VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2	Unid	1200	Liege	0,07	84,00

Valor total estimado do item 17: R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais).

Empresa vencedora do item 18: COMERCIAL BRISMAR LTDA

(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
18	PARAFUSO DE METAL PARA BACIA BUCHA 8	Conj	360	Bem Fixa	1,03	370,80

Valor total estimado do item 18: R\$ 370,80 (trezentos e setenta reais e oitenta centavos).

Empresa vencedora do item 19: COMERCIAL BRISMAR LTDA

(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
19	PARAFUSO DE METAL PARA BACIA BUCHA 10	Conj	360	Bem Fixa	1,22	439,20

Valor total estimado do item 19: R\$ 439,20 (quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Empresa vencedora do item 20: J.E.MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
20	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL METAL TIPO CEBOLA 3/4	Peça	360	GIP	28,00	10.080,00

Valor total estimado do item 20: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Empresa vencedora do item 21: J.E.MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
21	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL TIPO CEBOLA DE 1"	Unid	360	GIP	41,00	14.760,00

Valor total estimado do item 21: R\$ 14.760,00 (catorze mil, setecentos e sessenta reais).

Empresa vencedora do item 22: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA

(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
22	TORNEIRA CLÍNICA METAL PARA LAVATÓRIO - PARA DEFICIENTE	Unid	360	ALPHA	51,19	18.428,40

Valor total estimado do item 22: R\$ 18.428,40 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

Empresa vencedora do item 23: COMERCIAL BRISMAR LTDA

(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
23	TORNEIRA METAL P/ LAVATÓRIO REF 1193 - COM ACABAMENTO C-23	Unid	1200	Metais Perola	18,35	22.020,00

Valor total estimado do item 23: R\$ 22.020,00 (vinte mil e vinte reais).

Empresa vencedora do item 24: ADVENTUM COMERCIAL LTDA

(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
24	TORNEIRA METAL P/ LAVATÓRIO REF 1194 - COM ACABAMENTO C-50	Unid	1200	ALPHA	36,98	44.376,00

Valor total estimado do item 24: R\$ 44.376,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais).

Empresa vencedora do item 25: COMERCIAL PILAR ÁUDIO LTDA

(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
25	TORNEIRA METAL P/ PIA COM HASTE DE 22 CM COM ADAPTADOR DE 3/4 - 1/2	Unid	1200	Rit Metais	20,00	24.000,00

Valor total estimado do item 25: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Empresa vencedora do item 26: RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA

(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
26	TORNEIRA METAL PARA JARDIM 3/4	Unid	360	ALPHA HIDRO-METAIS	15,22	5.479,20

Valor total estimado do item 26: R\$ 5.479,20 (cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Empresa vencedora do item 27: J.E.MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
27	TORNEIRA BOIA DE 3/4"	Peça	360	LUCONI	7,00	2.520,00

Valor total estimado do item 27: R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

Empresa vencedora do item 28: COMERCIAL PILAR ÁUDIO LTDA

(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
28	TORNEIRA BOIA DE 1"	Unid	360	Censi	38,00	13.680,00

Valor total estimado do item 28: R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais).

Empresa vencedora do item 29: COMERCIAL BRISMAR LTDA

(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
29	TORNEIRA BOIA DE 1.1/2"	Unid	360	Tigre	108,25	38.970,00

Valor total estimado do item 29: R\$ 38.970,00 (trinta e oito mil, novecentos e setenta reais).

Empresa vencedora do item 30: ADVENTUM COMERCIAL LTDA

(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
30	CHAVE DE NÍVEL AUTOMÁTICA INFERIOR/SUPERIOR, TIPO BOIA, 25 A / 220V	Unid	360	MARGIRIUS	40,98	14.752,80

Valor total estimado do item 30: R\$ 14.752,80 (catorze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Valor total estimado da despesa: R\$ 376.159,20 (trezentos e setenta e seis reais, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Santos, 24 de setembro de 2024.

**JULIANA NUNES DE AZEVEDO GONZALEZ
PREGOEIRA**

COMUNICADO

A Coordenadoria supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 – 4º andar, comunica que, com referência ao **Pregão Eletrônico nº 18.015/2024, Processo nº 42015/2024-31**, cujo objeto é a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de materiais de higiene pessoal a serem utilizados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, a data da sessão pública encontra-se suspensa **"sine die"**.

Santos, 24 de setembro de 2024.

**LEVY MATHEUS TÁVORA
PREGOEIRO – COLIC/DELIS/SEFIN**

COMUNICADO

O Agente de Contratação comunica que a Sra. Secretária Municipal de Educação **HOMOLOGOU** a Dispensa Eletrônica nº **086/2024 - Processo n.º 015898/2024-52**, cujo objeto é a aquisição de Cama Elástica para a Unidade Municipal de Educação, Dr. Cyro de Athayde Carneiro, da Secretaria Municipal de Educação de Santos – SEDUC, à empresa **NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, lote 01**, no valor de **R\$ 2.450,60 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**.

Valor total da despesa: R\$ 2.450,60 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

Santos, 24 de setembro de 2024.

**LUIZ FERNANDO BISPO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**ATOS DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Baixa de Inscrição Municipal (Normal/Retroativa)

PROCESSO DIGITAL Nº287258/2024-61 - INOVARE EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3135105 A PARTIR DE 16/09/2024 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº286384/2024-80 - WILSON CLINICA MEDICA LTDA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3070969 A PARTIR DE 12/09/2024 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº286009/2024-21 - AMERICA ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA - DÊ-SE

A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2607715 A PARTIR DE 11/09/2024 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo nº 289926/2024-67 - INSPECT AMBIENTAL LTDA - Expedida a certidão número 721962/2024

Processo nº 289804/2024-80 - SERVICEMEC MANUTENCAO E SERVICOS LTDA - ME - Expedida a certidão número 721840/2024

Processo nº 289647/2024-01 - BELLUNO BAMBINO MODAS LTDA - Expedida a certidão número 721683/2024

Processo nº 289527/2024-41 - GARDONA ASSESSORIA, INTERMEDIACOES E CORRETAGENS S/S LTDA - EPP - Expedida a certidão número 721563/2024

Processo nº 289522/2024-28 - PACE PEDRAS-COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME - Expedida a certidão número 721558/2024

Processo nº 289506/2024-71 - BARTOLOTTO COMERCIO REPRESENTAÇÕES E GRAVAÇÕES LTDA - EPP - Expedida a certidão número 721542/2024

Processo nº 289424/2024-17 - TES ENGENHARIA CONSTRUCAO E REFORMA LTDA - Expedida a certidão número 721458/2024

Processo nº 288956/2024-92 - 31.660.773 CAROLINA PETERLE NASCIMENTO - Expedida a certidão número 720994/2024

Certidão de Débitos de Tributos Municipais

Processo nº 288858/2024-73 - LUCIANA CARVALHO PORFÍRIO DE SOUZA - Expedida a certidão número 720896/2024

Processo nº 288660/2024-26 - ENCANTTÁ ODONTOLOGIA SANTOS LTDA. - Expedida a certidão número 720703/2024

Certidões Diversas do Cad Mobiliário

Processo nº 289346/2024-05 - INSTITUTO CONSULTING DO BRASIL - INTELIGENCIA EM PESQUISA LTDA - Expedida a certidão número 721380/2024

ISSQN - Cancelamento de Guia de Recolhimento

PROCESSO DIGITAL Nº - 288645/2024-32 - GARNEIRA ENGENHARIA LTDA - Autorizamos o cancelamento das guias nº 100134186 e 100107352, nos termos da manifestação fiscal.

PROCESSO DIGITAL Nº - 279554/2024-98 - MATERGIN SAÚDE FEMININA LTDA - Autorizamos o cancelamento das guias nº 100081215, 100081243, 100099448 e 100099470, nos termos da manifestação fiscal.

Simples Nacional - Alteração da Taxa de licença

Processo nº 288428/2024-24 - LM SILVA AUTO-

MOTIVOS LTDA - Indeferido por falta de amparo legal.

Processo nº 288239/2024-51 - RESTAURANTE RO LTDA - Deferido : Sim, na forma da Lei. Aviso 458511/2024 emitido com o desconto do Simples Nacional.

Processo nº 287523/2024-10 - FERNANDA DA VEIGA CANDEIAS - Deferido : Sim, na forma da Lei. Aviso 458512/2024 emitido com o desconto do Simples Nacional.

Processo nº 287521/2024-94 - RODRIGO CIPRIANO BITENCOURT DA SILVA - Deferido : Sim, na forma da Lei. Aviso 458513/2024 emitido com o desconto do Simples Nacional.

Simples Nacional - Impug ao Termo de Indeferimento

Processo nº 289705/2024-06 - CONVSAUDE SERVICOS LTDA - Deferido : Sim, na forma da Lei.

Solicitação de Benefício de ME/EPP

Processo nº 289598/2024-90 - ADRIATICA ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOVEIS LTDA - ME - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2025.

Processo nº 289577/2024-10 - CONCEPTUS ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2025.

Processo nº 288999/2024-03 - SOUZA MOREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA. - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2025.

Processo nº 288997/2024-70 - SMART STEEL BUSINESS GESTAO EMPRESARIAL LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2025.

Processo nº 288995/2024-44 - GASTROCOR LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2025.

Processo nº 288985/2024-91 - CLINICA SAN MARTIN LTDA - Indeferido. Pendência fiscal.

Processo nº 288255/2024-16 - RHADAR LOGISTICA ADUANEIRA LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2025.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

Alvará - Comércio Ambulante

Processo Digital nº 276760/2024-73 - Deferido o pedido de Crachá de auxiliar de Alvará - Comércio Ambulante ao requerente MARIA SANDRA DA CRUZ CPF sob o n.º 338.976.448-86 .

Processo Digital nº 275078/2024-81 - Deferido pedido de Crachá de auxiliar de Alvará - Comércio Ambulante ao requerente MARCOS ANDRÉ SANTOS SILVA CPF sob o n.º 114.126.694-64 .

Alvará - Feiras-Livres

289643/2024-42 - MARIA LOURENÇO - Deferido pedido face a manifestação da Sefis-Fei, de acordo com o Decreto 1883/1993, Art : 10, combinando com o Art: 3 do decreto 275/1985

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 305/2024 - DEFEMP/SEFIN

INTIMAÇÃO 180310-B - UNIDAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS S/A - Fica a empresa intimada a regularizar a situação cadastral junto a PMS, devendo constar no CNPJ no pedido de alvará de licença as atividades efetivamente encerradas no local (venda de veículos) nos termos do art 427 da lei 353/68 sob pena de multa e indeferimento do processo de alvará.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP / SEFIN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 306/2024 - DEFEMP/SEFIN

INTIMAÇÃO 180509-B - UNIDAS LOCADORA S.A - Fica a empresa citada a providenciar recurso ao processo administrativo 053631/2022-65 face ao indeferimento, conforme disposto no artigo 428, §2 da lei 3531/68.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP / SEFIN

EDITAL Nº 307/2024 - DEFEMP/SEFIN

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDO a defesa apresentada por FERNANDA CAMPOS TEIXEIRA - EPP no P.A. 052639/2024-01, relativa ao Auto de Infração nº 56466 lavrado em 18/09/2024, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), por meio de documento próprio, a ser retirado no DEFEMP (Rua Amador Bueno, 333 - 7º andar - sala 701), de segunda a sexta-feira das 13 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP / SEFIN

P.A. 052463/2024-99 - ALEX ROBERT SOUZA DIEGUES27183247830 - INDEFERIDO pedido de prorrogação de prazo por falta de amparo legal, intimação emitida com prazo imediato.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP / SEFIN

P.A. 052398/2024-29 - REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIÊNCIA E PROXIMIDADE S.A. - DEFERIDO pedido de prorrogação de prazo por igual período de 8 (oito) dias nos termos da legislação vigente.

P.A. 052319/2024-52 - BAR E RESTAURANTE SILVA JARDIM SANTOS LTDA - INDEFERIDO pedido de colocação de mesas e cadeiras, pois não atende os requisitos da Lei de Mobilidade Urbana.
MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP / SEFIN

P.A. 082.774/2012-94 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - DEFERIDO pedido de alvará com alteração de atividade e quadro societário para COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº47.508.411/1013-43, para exercer atividades CNAE 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; CNAE 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; CNAE 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; CNAE 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras; CNAE 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. Situado na Avenida Epitácio Pessoa, 542. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Obras, Sevisa, Semam e CET; P.A. 076.882/2013-63 - TEN FEET COMERCIO DE VESTUÁRIO LTDA. - DEFERIDO pedido de alvará com alteração de atividades para TEN FEET COMERCIO DE VESTUÁRIO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº60.143.104/0001-87, com exclusão de atividades, mantendo atividades anteriormente autorizadas com CNAE 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios; CNAE 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios; CNAE 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros. Situado na Rua Paraná, 182. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas; P.A. 000.729/2008-61 - CENTRO CLINICO CIRURGICO SÃO LUIZ LTDA - DEFERIDO pedido de alvará com alteração de atividade, razão social, quadro societário e tipo jurídico para CENTRO CLINICO CIRURGICO SAO LUIZ LTDA, inscrito no CNPJ sob nº54.346.556/0001-63, para exercer atividades CNAE 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências. Situado na Avenida Conselheiro Nébias, 366. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Obras e Sevisa; P.A. 114.214/2006-95 - DAGINOLO CHOPERIA LTDA - DEFERIDO pedido de alvará com alteração de atividade e endereço para DAGINOLO CHOPERIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº08.038.339/0001-99, para exercer atividades

CNAE 56.11-2-01 - Restaurantes e similares; CNAE 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento (música ao vivo ou mecânica). Situado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº103 - 104. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Obras, Sevisa e Semam; P.A. 003.612/2023-60 - H A C MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - DEFERIDO pedido de alvará para H A C MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº17.001.704/0005-05, para exercer atividades CNAE 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; CNAE 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente. Situado na Avenida Doutor Pedro Lessa, 1125. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Obras e Semam; P.A. 026.916/2024-02 - LUIZ FERNANDO PASSOS DE OLIVEIRA - DEFERIDO pedido de alvará para LUIZ FERNANDO PASSOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº324.959.898-45, para exercer atividade CBO 782510 - Motorista de caminhão (veículo de terceiros) - capacidade acima de 6 ton. Com endereço na Avenida Doutor Haroldo de Camargo, 60/134 - BLOCO A TORRE DO SOL, somente como ponto de referência. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas e CET; P.A. 043.955/2024-01 - SAGRES LOGISTICA LTDA. - DEFERIDO pedido de alvará para SAGRES LOGISTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº53.101.894/0003-34, para exercer atividades CNAE 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; CNAE 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; CNAE 52.39-7-99 - Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente; CNAE 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga; CNAE 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings. Situado na Avenida Ana Costa, 433 - CONJ. COMERCIAL Nº96, ANDAR 9 PARTE - BLOCO B CONJUNTO C. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas e O.S. 001/2016, somente como escritório administrativo; P.A. 027.525/2024-42 - ODONTOLOGIC PRESTACAO DE SERVICOS DENTARIOS LTDA - DEFERIDO pedido de alvará para ODONTOLOGIC PRESTACAO DE SERVICOS DENTARIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº55.081.884/0001-48, para exercer atividades CNAE 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária. Situado na Avenida Senador Feijó, 686 - sala 716. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Sevisa e O.S. 001/2016; P.A. 068.649/2017-77 - PANIFICADORA CORACAO DE MARIA LTDA - DEFERIDO pedido de alvará para PANIFICADORA CORACAO DE MARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº12.715.069/0001-80, para exercer atividades CNAE 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda; CNAE 47.12-1-00 - Comér-

cio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; CNAE 56.11-2-01 - Restaurantes e similares; CNAE 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento. Situado na Rua Pará, 67. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Obras, Sevisa e Semam; P.A. 031.466/2024-99 - LINE PERICIAS MEDICAS E LAUDOS LTDA - DEFERIDO pedido de alvará para LINE PERICIAS MEDICAS E LAUDOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº55.297.366/0001-66, para exercer atividades CNAE 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; CNAE 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; CNAE 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; CNAE 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; CNAE 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana; CNAE 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; CNAE 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise; CNAE 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia; CNAE 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio. Situado na Rua Itororó, nº36 - sala 25. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Sevisa e O.S. 001/2016; P.A. 007.528/2024-88 - CONECT MARINE TRANSPORTE LTDA - DEFERIDO pedido de alvará para CONECT MARINE TRANSPORTE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº53.403.257/0001-50, para exercer atividades CNAE 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. Situado na Rua João Pessoa, nº60 - conj. 85. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas, CET e O.S. 001/2016, somente como escritório administrativo; P.A. 034.676/2024-48 - COLA NA BASE BAR E LANCHONETE LTDA - DEFERIDO pedido de alvará para COLA NA BASE BAR E LANCHONETE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº55.228.401/0001-95, para exercer atividades CNAE 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; CNAE 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Situado na Rua Alagoas, nº6. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas e Sevisa; P.A. 039.356/2022-12 - 10.ADMINISTRACAO, INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL LTDA - DEFERIDO pedido de alvará com alteração de atividades, quadro societário e razão social para 10.ADMINISTRACAO, INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E

NEGOCIOS EM GERAL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº24.376.843/0002-36, para exercer atividades CNAE 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; CNAE 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; CNAE 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis; CNAE 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas. Situado na Rua Oswaldo Cruz, 561. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas e O.S. 001/2016; P.A. 011.050/2019-51 - LANCHES DA VILA LTDA - DEFERIDO pedido de alvará para LANCHES DA VILA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº31.935.188/0001-93, para exercer atividades CNAE 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; CNAE 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento. Situado na Rua Doutor Carvalho de Mendonça, 432. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Obras, Sevisa e Semam; P.A. 061.783-2021-88 - OV COMERCIO DE SUPLEMENTOS E VITAMINAS LTDA. - INDEFERIDO o pedido de Alvará de acordo com parecer da fiscalização de Posturas. A empresa encerrou as atividades no local; P.A. 059.378/2018-21 - G.T. COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. - INDEFERIDO conforme fiscalização de Obras, não atendeu convocação para apresentar AVCB/CLCB, laudo de segurança e laudo de acessibilidade, com ART/RRT; P.A. 022.871/2021-73 - NEUSA RIBEIRO ALVES - INDEFERIDO conforme fiscalização de Obras, não cumpriu intimação nº133.682-B para apresentar AVCB/CLCB, laudo de segurança e laudo de acessibilidade, com ART/RRT; P.A. 022.646/2023-07 - BAIXO GAVEA RESTAURANTE E BAR LTDA -ME - Mantido Indeferimento conforme fiscalização de Obras, sem fato novo no que se refere as obras de acréscimo sem licença para o local; P.A. 031.575/2022-62 - ABIGAIL BRITO BEZERRA - INDEFERIDO conforme fiscalização de Obras, não atendeu convocação para apresentar AVCB/CLCB, laudo de segurança e laudo de acessibilidade, com ART/RRT; P.A. 009.687/2022-09 - MARCONDES & MARCONDES - ESCOLA DE ED. INFANTIL ENSINO FUND. E ENSINO MEDIO LTDA - INDEFERIDO conforme fiscalização de Obras, não atendeu convocação para apresentar AVCB, laudo de segurança e laudo de acessibilidade, com ART/RRT; P.A. 065.771/2023-11 - REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIENCIA E PROXIMIDADE S.A. - INDEFERIDO conforme parecer da fiscalização de Obras, para o local consta o processo 64573/2023-11, de reforma e mudança de uso do imóvel. como indeferido; P.A.001.243/2023-34 - VIELA GASTRONOMIA E ARTE LTDA - INDEFERIDO conforme fiscalização de Obras, não atendeu convocação para apresentar AVCB/CLCB, laudo de segurança e laudo de acessibilidade, com ART/RRT; P.A.

041.493/2021-45 - MARLUCE GOIS DOS SANTOS - INDEFERIDO conforme fiscalização de Obras, não cumpriu intimação nº156.951-B para apresentar AVCB, laudo de segurança e laudo de acessibilidade, com ART/RRT; P.A. 035.828/2017-09 - PORTAL DE SANTOS SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME - Mantido indeferimento de acordo com parecer da SEDURB e Lei de Uso e Ocupação do Solo nº1187/2022, atividades de transporte rodoviário de produtos perigosos e serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos pesados não são permitidas no local; P.A. 081.153/2007-44 - M. A. DA SILVA AUTO ELÉTRICA LTDA- ME - INDEFERIDO conforme fiscalização de Obras, não cumpriu intimação nº133.686-B para apresentar AVCB, laudo de segurança e laudo de acessibilidade, com ART/RRT; P.A. 005.937/2023-03 - GABRIEL VIANA DE ARAUJO - INDEFERIDO. As atividades não são permitidas de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo, LC. 1187/2022, conforme pareceres da fiscalização de Posturas e de SEDURB; P.A. 034.240/2020-99 - MAGALHÃES LA MOTTA EVENTOS LTDA - PROCESSO PREJUDICADO. A empresa encerrou as atividades e solicitou a Baixa de Licença através do P.A. nº289.060/2024-94; P.A. 036.085/2023-51 - MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO FREDERICO LTDA - PROCESSO PREJUDICADO. A empresa encerrou as atividades e solicitou a Baixa de Licença através do P.A. nº266.476/2024-43; P.A. 051.376/2024-51 - VOX FORCE GROUP IMPORTADORA LTDA - DEFERIDO pedido de prorrogação de prazo por igual período (8 dias) de acordo com parecer da fiscalização de Posturas e art. 578 da Lei 3531/68.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

Cancelamento de NFS-e

Processo Digital nº 288735/2024-23. CONTABILIDADE IGNACIO S/S LTDA. - ME. 71.545.610/0001-19, IM nº 107.950-6. Deferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 288714/2024-53. STREET CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME. 69.027.480/0001-80, IM nº 105.286-6. Indeferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 288674/2024-31. STREET CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME. 69.027.480/0001-80, IM nº 105.286-6. Deferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 288031/2024-51. BRASIL

TERMINAL PORTUARIO S/A.. 04.887.625/0001-78, IM nº 149.676-5. Indeferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 287986/2024-18. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. 03.774.819/0061-35, IM nº 114.024-4. Deferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 287882/2024-12. JOSE HENRIQUE COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS. 05.126.044/0001-86, IM nº 148.601-8. Deferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 287847/2024-11. BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A.. 04.887.625/0001-78, IM nº 149.676-5. Indeferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 287820/2024-65. MARIMEX DESPACHOS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. 45.050.663/0001-59, IM nº 054.334-7. Deferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 287798/2024-16. MARIMEX DESPACHOS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. 45.050.663/0001-59, IM nº 054.334-7. Deferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 287709/2024-88. BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A.. 04.887.625/0001-78, IM nº 149.676-5. Indeferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 287706/2024-90. BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A.. 04.887.625/0001-78, IM nº 149.676-5. Deferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 287690/2024-51. BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A.. 04.887.625/0001-78, IM nº 149.676-5. Deferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 287676/2024-21. BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A.. 04.887.625/0001-78, IM nº 149.676-5. Indeferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 287659/2024-10. BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A.. 04.887.625/0001-78, IM nº 149.676-5. Deferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 287632/2024-55. BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A.. 04.887.625/0001-78, IM nº 149.676-5. Indeferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 287452/2024-73. ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA. 01.137.526/0001-80, IM nº 120.239-9. Deferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 287386/2024-41. BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A.. 04.887.625/0001-78, IM nº 149.676-5. Indeferido o cancelamento das

NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 287333/2024-84. BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A.. 04.887.625/0001-78, IM nº 149.676-5. Indeferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 287304/2024-86. BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A.. 04.887.625/0001-78, IM nº 149.676-5. Deferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 287290/2024-73. BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A.. 04.887.625/0001-78, IM nº 149.676-5. Deferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 287022/2024-24. BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A.. 04.887.625/0001-78, IM nº 149.676-5. Indeferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 286927/2024-13. BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A.. 04.887.625/0001-78, IM nº 149.676-5. Indeferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 286780/2024-15. BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A.. 04.887.625/0001-78, IM nº 149.676-5. Indeferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 286365/2024-35. SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO SÃO PAULO - SECONCI - SP. 61.687.356/0002-10, IM nº 047.479-1. Indeferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 286352/2024-93. SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO SÃO PAULO - SECONCI - SP. 61.687.356/0002-10, IM nº 047.479-1. Indeferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 286097/2024-98. SGS DO BRASIL LTDA. 33.182.809/0017-06, IM nº 010.920-2. Deferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 286052/2024-50. GV SANTOS ADMINISTRACAO DE BENS E CONDOMINIOS LTDA. - ME. 15.569.980/0001-15, IM nº 250.837-7. Deferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 285344/2024-20. FIGGO CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP. 23.715.159/0001-98, IM nº 266.523-6. Indeferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 284161/2024-14. BIGLUX COMUNICACAO VISUAL LTDA. 15.165.917/0001-13, IM nº 199.988-0. Deferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 281959/2024-22. MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA. 02.378.779/0001-09, IM nº 136.340-3. Deferido Parcial o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 279661/2024-06. CAR-

GOCONTROL OPERACOES PORTUARIAS LTDA. 13.712.798/0001-46, IM nº 307.186-1. Indeferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 279053/2024-01. GMENDES HOTÉIS E PARTICIPAÇÕES LTDA. 22.500.917/0001-98, IM nº 279.197-7. Deferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ISSQN E RECEITAS TRANSFERIDAS

EDITAL 500/2024

ANEXO IV DO DECRETO Nº 7.402/2016

A Seção de Fiscalização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e Receitas Transferidas (SEFIS-ISS), nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por BANCO BRADESCO S/A., INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 137.987-9, CNPJ: 60.746.948/5828-12, situado à Av. Dona Ana Costa, 480 – Santos – SP., P. A. nº 25105/2024-86, relativa ao Auto de Infração nº 19959 lavrado em 04/04/2024, concedendo - lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 3.839,31 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos). Valor original, que será atualizado monetariamente até a data de pagamento, por meio de documento próprio, a ser retirado na Rua Dom Pedro II nº 25 – 2º andar – Centro – Santos/SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Município de Santos.

Santos, 24/09/2024.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 501/2024 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito nº 1439/2024, em nome de SHARKLOG LOGISTICA INTEGRADA LTDA., Inscrição Municipal nº 284.924-3, CNPJ: 09.136.240/0001-92, situado à Rua Borges, 180 -- Santos - SP.

Processo administrativo: 041592/2024-70.
Data da lavratura: 03/08/2024.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no Item 16.02 da lista de serviços do art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1971 – Termo de fiscalização nº 3720/2024 - planilha 1 – O.F. 4112/2024 - valores de guias não pagas pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISS ONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 55,22 (cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 502/2024 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração nº 1439/2024, em nome de SHARKLOG LOGISTICA INTEGRADA LTDA., Inscrição Municipal nº 284.924-3, CNPJ: 09.136.240/0001-92, situado à Rua Borges, 180 -- Santos - SP.

Processo administrativo: 041592/2024-70.
Data da lavratura: 03/08/2024.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Alínea “a” da Lei nº 3.750/71 c/alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no Item 16.02 da lista de serviços do art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1971 – Termo de fiscalização nº 3720/2024 - planilha 1 – O.F. 4112/2024 - valores de guias não pagas pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISS ONLINE).

Valor original do auto de Infração: R\$ 34,45 (trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 503/2024 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito nº 1440/2024, em nome de SHARKLOG LOGISTICA INTEGRADA LTDA., Inscrição Municipal nº 284.924-3, CNPJ: 09.136.240/0001-92, situado à Rua Borges, 180 -- Santos - SP.

Processo administrativo: 041592/2024-70.
Data da lavratura: 03/08/2024.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no Item 16.02 da lista de serviços do art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1971 – Termo de fiscalização nº 3720/2024 - planilha 2 – O.F. 4112/2024 - valores de guias não pagas pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISS ONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 5.494,92 (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 504/2024 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração nº 1440/2024, em nome de SHARKLOG LOGISTICA INTEGRADA LTDA., Inscrição Municipal nº 284.924-3, CNPJ: 09.136.240/0001-92, situado à Rua Borges, 180 -- Santos - SP.

Processo administrativo: 041592/2024-70.
Data da lavratura: 03/08/2024.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Alínea “a” da Lei nº 3.750/71 c/alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no Item 16.02 da lista de serviços do art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1971 – Termo de fiscalização nº 3720/2024 - planilha 2 – O.F. 4112/2024 - valores de guias não pagas pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISS ONLINE).

Valor original do auto de Infração: R\$ 3.060,78 (três mil, sessenta reais e setenta e oito centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 505/2024 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito nº 1441/2024, em nome de SHARKLOG LOGISTICA INTEGRADA LTDA., Inscrição Municipal nº 284.924-3, CNPJ: 09.136.240/0001-92, situado à Rua Borges, 180 --

Santos - SP.

Processo administrativo: 041592/2024-70.
Data da lavratura: 03/08/2024.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no Item 16.02 da lista de serviços do art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1971 – Termo de fiscalização nº 3720/2024 - planilha 3 – O.F. 4112/2024 - valores de guias não pagas pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISS ONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 3.302,00 (três mil, trezentos e dois reais).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 506/2024 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração nº 1441/2024, em nome de SHARKLOG LOGISTICA INTEGRADA LTDA., Inscrição Municipal nº 284.924-3, CNPJ: 09.136.240/0001-92, situado à Rua Borges, 180 -- Santos - SP.

Processo administrativo: 041592/2024-70.
Data da lavratura: 03/08/2024.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Alínea "a" da Lei

nº 3.750/71 c/alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no Item 16.02 da lista de serviços do art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1971 – Termo de fiscalização nº 3720/2024 - planilha 3 – O.F. 4112/2024 - valores de guias não pagas pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISS ONLINE).

Valor original do auto de Infração: R\$ 1.705,74 (um mil, setecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 507/2024 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito nº 1442/2024, em nome de SHARKLOG LOGISTICA INTEGRADA LTDA., Inscrição Municipal nº 284.924-3, CNPJ: 09.136.240/0001-92, situado à Rua Borges, 180 -- Santos - SP.

Processo administrativo: 041592/2024-70.
Data da lavratura: 03/08/2024.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no Item 16.02 da lista de serviços do art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1971 – Termo de fiscalização nº 3720/2024 - planilha 4 – O.F. 4112/2024 - valores de guias não pagas pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISS ONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 949,71 (novecentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 508/2024 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração nº 1442/2024, em nome de SHARKLOG LOGISTICA INTEGRADA LTDA., Inscrição Municipal nº 284.924-3, CNPJ: 09.136.240/0001-92, situado à Rua Borges, 180 -- Santos - SP.

Processo administrativo: 041592/2024-70.
Data da lavratura: 03/08/2024.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Alínea "a" da Lei nº 3.750/71 c/alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no Item 16.02 da lista de serviços do art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1971 – Termo de fiscalização nº 3720/2024 - planilha 4 – O.F. 4112/2024 - valores de guias não pagas pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISS ONLINE).

Valor original do auto de Infração: R\$ 474,86 (quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 509/2024 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito nº 1443/2024, em nome de SHARKLOG LOGISTICA INTEGRADA LTDA., Inscrição Municipal nº 284.924-3, CNPJ: 09.136.240/0001-92, situado à Rua Borges, 180 -- Santos - SP.

Processo administrativo: 041592/2024-70.
Data da lavratura: 03/08/2024.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no Item 16.02 da lista de serviços do art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1971 – Termo de fiscalização nº 3720/2024 - planilha 5 – O.F. 4112/2024 - valores de guias não pagas pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISS ONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 82,22 (oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 510/2024 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração nº 1443/2024, em nome de SHARKLOG LOGISTICA INTEGRADA LTDA., Inscrição Municipal nº 284.924-3, CNPJ: 09.136.240/0001-92, situado à Rua Borges, 180 -- Santos - SP.

Processo administrativo: 041592/2024-70.
Data da lavratura: 03/08/2024.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Alínea "a" da Lei nº 3.750/71 c/alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no Item 16.02 da lista de serviços do art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1971 – Termo de fiscalização nº 3720/2024 - planilha 5 – O.F. 4112/2024 - valores de guias não pagas pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISS ONLINE).

Valor original do auto de Infração: R\$ 41,11 (quarenta e um reais e onze centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 511/2024 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito nº 1444/2024, em nome de SHARKLOG LOGISTICA INTEGRADA LTDA., Inscrição Municipal nº 284.924-3, CNPJ: 09.136.240/0001-92, situado à Rua Borges, 180 -- Santos - SP.

Processo administrativo: 041592/2024-70.
Data da lavratura: 03/08/2024.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no Item 16.02 da lista de serviços do art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1971 – Termo de fiscalização nº 3720/2024 - planilha 6 – O.F. 4112/2024 - valores de guias não pagas

pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISS ONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 130,43 (cento e trinta reais e quarenta e três centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 512/2024 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração nº 1444/2024, em nome de SHARKLOG LOGISTICA INTEGRADA LTDA., Inscrição Municipal nº 284.924-3, CNPJ: 09.136.240/0001-92, situado à Rua Borges, 180 -- Santos - SP.

Processo administrativo: 041592/2024-70.
Data da lavratura: 03/08/2024.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Alínea "a" da Lei nº 3.750/71 c/alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no Item 16.02 da lista de serviços do art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1971 – Termo de fiscalização nº 3720/2024 - planilha 6 – O.F. 4112/2024 - valores de guias não pagas pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISS ONLINE).

Valor original do auto de Infração: R\$ 65,22 (sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 513/2024 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito nº 1445/2024, em nome de SHARKLOG LOGISTICA INTEGRADA LTDA., Inscrição Municipal nº 284.924-3, CNPJ: 09.136.240/0001-92, situado à Rua Borges, 180 -- Santos - SP.

Processo administrativo: 041592/2024-70.
Data da lavratura: 03/08/2024.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados nos Itens 4.02, 7.13, 10.05, 11.04, 14.01, 14.03, 16.01, 16.02, 17.01, 17.02, 17.05, 26.01, e 33.01 da lista de serviços do art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1971 – Termo de fiscalização nº 3720/2024 - planilha 7 – O.F. 4112/2024 - valores de guias não pagas pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISS ONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 5.996,50 (cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 514/2024 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e

Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração nº 1445/2024, em nome de SHARKLOG LOGISTICA INTEGRADA LTDA., Inscrição Municipal nº 284.924-3, CNPJ: 09.136.240/0001-92, situado à Rua Borges, 180 -- Santos - SP.

Processo administrativo: 041592/2024-70.
Data da lavratura: 03/08/2024.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 Com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados nos Itens 4.02, 7.13, 10.05, 11.04, 14.01, 14.03, 16.01, 16.02, 17.01, 17.02, 17.05, 26.01, e 33.01 da lista de serviços do art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1971 – Termo de fiscalização nº 3720/2024 - planilha 7 – O.F. 4112/2024 - valores de guias não pagas pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISS ONLINE).

Valor original do auto de Infração: R\$ 7.480,75 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 515/2024 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito nº 1446/2024, em nome de SHARKLOG LOGISTICA INTEGRADA LTDA., Inscrição Municipal nº 284.924-3, CNPJ: 09.136.240/0001-92, situado à Rua Borges, 180 -- Santos - SP.

Processo administrativo: 041592/2024-70.
Data da lavratura: 03/08/2024.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados nos Itens 1.07, 4.02, 8.02, 10.05, 11.04, 13.04, 14.01, 14.03, 14.10, 16.02, 17.01, 17.02, 17.03, 17.05, 20.01, 26.01, e 33.01 da lista de serviços do art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1971 – Termo de fiscalização nº 3720/2024 - planilha 8 – O.F. 4112/2024 - valores de guias não pagas pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISS ONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 26.660,18 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais e dezoito centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 516/2024 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração nº 1446/2024, em nome de SHARKLOG LOGISTICA INTEGRADA LTDA., Inscrição Municipal nº 284.924-3, CNPJ: 09.136.240/0001-92, situado à Rua Borges, 180 -- Santos - SP.

Processo administrativo: 041592/2024-70.
Data da lavratura: 03/08/2024.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71

com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados nos Itens 1.07, 4.02, 8.02, 10.05, 11.04, 13.04, 14.01, 14.03, 14.10, 16.02, 17.01, 17.02, 17.03, 17.05, 20.01, 26.01, e 33.01 da lista de serviços do art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1971 – Termo de fiscalização nº 3720/2024 - planilha 8 – O.F. 4112/2024 - valores de guias não pagas pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISS ONLINE).

Valor original do auto de Infração: R\$ 30.258,65 (trinta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 517/2024 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito nº 1447/2024, em nome de SHARKLOG LOGISTICA INTEGRADA LTDA., Inscrição Municipal nº 284.924-3, CNPJ: 09.136.240/0001-92, situado à Rua Borges, 180 -- Santos - SP.

Processo administrativo: 041592/2024-70.
Data da lavratura: 03/08/2024.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados nos Itens 4.02, 7.13, 10.05, 11.04, 14.01, 14.04, 14.06, 14.14, 16.02, 17.01, 17.02, 17.03, 17.05, 20.01, 26.01, 28.01 e 33.01 da lista de serviços do art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1971 – Termo de fiscalização nº 3720/2024 - planilha 9 – O.F. 4112/2024 - valores de guias não

pagas pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISS ONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 17.182,80 (dezesete mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 518/2024 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração nº 1447/2024, em nome de SHARKLOG LOGISTICA INTEGRADA LTDA., Inscrição Municipal nº 284.924-3, CNPJ: 09.136.240/0001-92, situado à Rua Borges, 180 -- Santos - SP.

Processo administrativo: 041592/2024-70.
Data da lavratura: 03/08/2024.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados nos Itens 4.02, 7.13, 10.05, 11.04, 14.01, 14.04, 14.06, 14.14, 16.02, 17.01, 17.02, 17.03, 17.05, 20.01, 26.01, 28.01 e 33.01 da lista de serviços do art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1971 – Termo de fiscalização nº 3720/2024 - planilha 9 – O.F. 4112/2024 - valores de guias não pagas pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISS ONLINE).

Valor original do auto de Infração: R\$ 17.837,04 (dezesete mil, oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 519/2024 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito nº 1448/2024, em nome de SHARKLOG LOGISTICA INTEGRADA LTDA., Inscrição Municipal nº 284.924-3, CNPJ: 09.136.240/0001-92, situado à Rua Borges, 180 -- Santos - SP.

Processo administrativo: 041592/2024-70.
Data da lavratura: 03/08/2024.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados nos Itens 4.02, 7.09, 11.04, 14.01, 14.14, 17.02, 17.05, 26.01 e 33.01 da lista de serviços do art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1971 – Termo de fiscalização nº 3720/2024 - planilha 10 – O.F. 4112/2024 - valores de guias não pagas pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISS ONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 3.358,38 (três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e

alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 520/2024 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração nº 1448/2024, em nome de SHARKLOG LOGISTICA INTEGRADA LTDA., Inscrição Municipal nº 284.924-3, CNPJ: 09.136.240/0001-92, situado à Rua Borges, 180 -- Santos - SP.

Processo administrativo: 041592/2024-70.
Data da lavratura: 03/08/2024.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados nos Itens 4.02, 7.09, 11.04, 14.01, 14.14, 17.02, 17.05, 26.01 e 33.01 da lista de serviços do art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1971 – Termo de fiscalização nº 3720/2024 - planilha 10 – O.F. 4112/2024 - valores de guias não pagas pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISS ONLINE).

Valor original do auto de Infração: R\$ 3.358,38 (três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 521/2024 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito nº 1449/2024, em nome de SHARKLOG LOGISTICA INTEGRADA

LTDA., Inscrição Municipal nº 284.924-3, CNPJ: 09.136.240/0001-92, situado à Rua Borges, 180 -- Santos - SP.

Processo administrativo: 041592/2024-70.
Data da lavratura: 03/08/2024.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados nos Itens 4.02, 7.09, 11.04, 14.01, 14.14, 17.02, 17.05, 26.01 e 33.01 da lista de serviços do art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1971 – Termo de fiscalização nº 3720/2024 - planilha 11 – O.F. 4112/2024 - valores de guias não pagas pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISS ONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 699,58 (seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 522/2024 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração nº 1449/2024, em nome de SHARKLOG LOGISTICA INTEGRADA LTDA., Inscrição Municipal nº 284.924-3, CNPJ: 09.136.240/0001-92, situado à Rua Borges, 180 -- Santos - SP.

Processo administrativo: 041592/2024-70.
Data da lavratura: 03/08/2024.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados nos Itens 4.02, 7.09, 11.04, 14.01, 14.14, 17.02, 17.05, 26.01 e 33.01 da lista de serviços do art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1971 – Termo de fiscalização nº 3720/2024 - planilha 11 – O.F. 4112/2024 - valores de guias não pagas pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISS ONLINE).

Valor original do auto de Infração R\$ 699,58 (seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 523/2024 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito nº 1450/2024, em nome de SHARKLOG LOGISTICA INTEGRADA LTDA., Inscrição Municipal nº 284.924-3, CNPJ: 09.136.240/0001-92, situado à Rua Borges, 180 -- Santos - SP.

Processo administrativo: 041592/2024-70.
Data da lavratura: 03/08/2024.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados nos Itens 4.02, 7.09, 11.04, 14.01, 14.14, 17.02, 17.05, 26.01 e 33.01 da

lista de serviços do art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1971 – Termo de fiscalização nº 3720/2024 - planilha 12 – O.F. 4112/2024 - valores de guias não pagas pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISS ONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 292,90 (duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 524/2024 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração nº 1450/2024, em nome de SHARKLOG LOGISTICA INTEGRADA LTDA., Inscrição Municipal nº 284.924-3, CNPJ: 09.136.240/0001-92, situado à Rua Borges, 180 -- Santos - SP.

Processo administrativo: 041592/2024-70.
Data da lavratura: 03/08/2024.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados nos Itens 4.02, 7.09, 11.04, 14.01, 14.14, 17.02, 17.05, 26.01 e 33.01 da lista de serviços do art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1971 – Termo de fiscalização nº 3720/2024 - planilha 12 – O.F. 4112/2024 - valores de guias não pagas pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços tomados (GISS ONLINE).

Valor original do auto de Infração: R\$ 292,90 (duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

Os encargos moratórios serão calculados con-

forme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 525/2024 – SEFIS-ISS

A Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, nos termos do §§ 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este edital que em 05/08/2024 foi lavrado o Auto de Infração 19919 em face de SHARKLOG LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Inscrição Municipal nº 284.924-3, CNPJ: 09.136.240/0001-92, situado à Rua Borges, 180 – Macuco -- Santos - SP., pelo não atendimento à Intimação nº 10895, conforme processo nº 41592/2024-70, configurando violação ao Art. 80, da Lei nº 3.750/1971 c/com o Artigo 81 do Decreto nº 3.735/2001, impondo-lhe multa no valor de R\$ 2.303,59 (dois mil, trezentos e três reais e cinquenta e nove centavos), com fundamento no Artigo 81, Inciso I, Alínea “a” da Lei 3.750/71. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua D. Pedro II, 25, 2º andar de Quintas – feiras, das 9:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

ATOS DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 24/09/2024.

Processos nºs: **052183/2024-62** – INSTITUTO MAR AZUL, **050780/2024-71** – ANA PAULA ASANO TERRA, **050142/2024-12** – LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, **049364/2024-39** – ELIANE DA SILVA, **045828/2024-56** – THAWANY ROCHA FIGUEIREDO, **047460/2024-51** – VINICIUS SANTOS DA SILVA, 040865/2024-03, **040867/2024-21** – JULIO CESAR XAVIER, **040075/2024-92** – FERNANDA GOIS DOS

SANTOS, **039853/2024-19** – SIEMACO BAIXADA SANTISTA; **037550/2024-16** – LEONARDO SOBRAL DOS SANTOS - **Compareça no prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolhimento dos custos das cópias reprográficas, conforme decreto nº 6.140/2012, art. 24, §2º, referente a Certidão solicitada.**

ANDRÉ BATISTA DOS SANTOS
SUPERVISOR POUPEMPO
CHEFE SEA-CAD/CAD/DEAT/SEFIN

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10.09.2024

Processos nº 36.671/2024-03 – **Carlos Alberto dos Santos:** Deferido o pedido de transferência, conforme manifestação da CET, a partir de 10/09/2024; 40.702/2024-31 – **Persio Kohatsu:** Deferido o pedido de transferência, conforme manifestação da CET, a partir de 10/09/2024; 42.189/2024-12 – **Diego Teles Caldeira da Ascensão:** Deferido o pedido de transferência, conforme manifestação da CET, a partir de 10/09/2024.

ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Alvará de Licença ou Alterações

289217/2024-54 - INFLUENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Sim, como requer, de acordo com a O.S. 001/2016.

288839/2024-29 - 46.370.368 BEATRIZ COSTA SILVA - Sim, como MEI, estabelecido, de acordo com a O.S. 001/2016.

288492/2024-23 - MATHEUS FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Sim, na forma da lei, de acordo com a O.S. 001/2016.

288238/2024-99 - SANTA MODA PLUS SIZE II LTDA - Sim, na forma da lei, de acordo com a O.S. 001/2016.

288033/2024-86 - GEO RESOURCES BRASIL LTDA - Sim, na forma da lei, de acordo com a O.S. 001/2016.

287860/2024-80 - CASA FERREIRA PANIFICADORA LTDA - Sim, como requer, quanto às alterações de quadro societário e capital social.

285492/2024-17 - EZY COMMERCE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - Sim, na forma da lei, de acordo com a O.S. 001/2016.

285416/2024-39 - KARINA PUCCI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Sim, como requer, de

acordo com a O.S. 001/2016.

285318/2024-10 - CONSULDATA TELEPROCESSAMENTO, COMERCIO E SERVICOS LTDA - Sim, na forma da lei, de acordo com a O.S. 001/2016.

285132/2024-51 - PAU BRASIL AMBIENTAL INSPECOES E SERVICOS LTDA. - Sim, como requer, de acordo com a O.S. 001/2016.

284270/2024-50 - CONSULDATA TELEPROCESSAMENTO, COMERCIO E SERVICOS LTDA - Sim, na forma da lei, de acordo com a O.S. 001/2016.

283309/2024-58 - BEATRIZ CRISTINA DE CAMPOS MARTINS - Sim, na forma da lei, de acordo com a O.S. 001/2016.

281815/2024-11 - SYLMARA GARCIA MAZZITELLI - ME - Indeferido. Empresa não se encontra em atividade.

289535/2024-70 - 57.262.625 CHRISTIANE FERRARI BORGES ROCHA - Sim, como MEI, em ponto de referência.

289525/2024-16 -TRUPE DO MAR PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência.

289487/2024-29 - T.S. PROMOCAO DE VENDAS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

289480/2024-80 - JACKELINE SILVA CRUZ - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

289470/2024-26 - TATIANA BARBOSA AUGUSTO - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

289454/2024-70 - 57.386.057 LEONARDO DE ALCANTARA DE SOUZA - Sim, como MEI, em ponto de referência.

289416/2024-81 - FERREIRA & ALVES ADM LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

289363/2024-16 - 57.370.327 VICTOR DOS SANTOS HENRIQUES - Sim, como MEI, em ponto de referência.

289268/2024-95 - DINIZ CANJANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

289250/2024-20 - ANDRE MARCEL DO NASCIMENTO PINA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

289245/2024-90 - ATELIER PANO MANIA LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência.

289020/2024-70 - INDAIA LOGISTICA INTERNA-

CIONAL E INTEGRADA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

289016/2024-01 - C L SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

289015/2024-30 - K.LOR MODELAGEM E IMPRESSAO 3D LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência.

288984/2024-28 - LUIZ AUGUSTO SILVEIRA VIEIRA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

288982/2024-01 - PAMIX EVENTOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

288963/2024-58 - 57.029.178 JESSICA DA SILVA HENRIQUES - Sim, como MEI, em ponto de referência.

288952/2024-31 - STUDIO ISLA LUZ E DESIGN LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

288930/2024-07 - ALLANA GUIMARAES FISIOTERAPEUTA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

288827/2024-40 - TRIBAL PRODUCAO MUSICAL LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência.

288820/2024-09 - 57.183.799 CAIO HISSE SILVESTRE - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

Inscrição Municipal - Condomínio

288825/2024-14 - EDIFICIO RESIDENCIAL SAINT GERMAIN - Sim, como requer.

ATOS DA SEÇÃO DE POLÍTICA E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Processo nº 046053/2024-72 - NCN ASSESSORIA LTDA.: Assunto solucionado, conforme e-mail enviado ao escritório de contabilidade da requerente em 23/09/2024.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATOS DO SECRETÁRIO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos princípios da transparência e da publicidade, considerando a necessidade de cumprir o disposto **da Lei Municipal nº 2.362, de 28 de dezembro de 2005, TORNA PÚBLICA** a relação de usuários da política de assistência social beneficiários do **PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO JOVEM – JUVENTUDE E COMUNIDADE** :

NOME DO USUÁRIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA DA RENOVAÇÃO
LUÍS CLÁUDIO BATISTA DA SILVA	052949/2023-18	09/10/2024
SAMIRA DE JESUS DOS SANTOS	007479/2024-74	11/10/2024

Certifica-se, ainda, que os beneficiários incluídos no referido Programa firmaram Termo de **ADITAMENTO**, o qual figura, em conjunto com as documentações relativas à RENOVAÇÃO, como parte integrante dos autos dos processos administrativos relacionados.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santos, 24 de setembro de 2024.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
HUMBERTO MARTINEZ DE SOUZA**



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

ATOS DO SECRETÁRIO

A Secretaria de Meio Ambiente, Proteção e Bem Estar Animal-SEMAM torna público que, em relação a solicitação nº 601298, cujo(a) interessado(a) é, deverá ser acessado o sistema a fim de promover atendimento ao solicitado, via link encaminhado por e-mail.

ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL Nº 141/2024

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos

dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 2434, em nome de NELSON HENRIQUES, CPF nº 044.536.468/87, situado(a) à Rua Brigadeiro Galvão, 40, Ponta da Praia - Santos - SP.

Data da lavratura: 18/09/2024

Descrição da infração: Descumpriu a Intimação nº 3975, de 17/07/2004, para realizar a limpeza do quintal do imóvel, removendo a vegetação ruderal em excesso.

Infração: Artigo 22, da Lei Municipal nº 3531/1968

Penalidade: Artigo 610, inciso II, da Lei Municipal nº 3531/1968

Valor da Multa: R\$ 886,28 (oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser

protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL GOMES MOREIRA
CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM

EDITAL Nº 142/2024

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que foi lavrada a INTIMAÇÃO abaixo relacionadas:

Intimação n.º 4378, de 07/08/2024 – PAVISAN CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 61.733.192/0001-30, sito(a) na Rua Álvaro Rodrigues, 24, Conj. 04, Vila Cordeiro, São Paulo, SP. – Atender, sob pena de multa, aos dispostos nos artigos 13, 14, 15, 16 e 42, da Lei Complementar n.º 792/2013 – Apresentar reconsideração ao indeferimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC) da obra localizada no trecho das Rua Tuiuti, Rua do Comércio e Rua da Constituição (entre a Rua Xavier da Silveira e Rua General Câmara, centro, Santos, no prazo de 10 (dez) dias. Para mais informações, entre em contato através do telefone (13) 3226-8089, de segunda a sexta, das 10h às 16h.

MABEL GOMES MOREIRA
CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM

ATOS DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

EDITAL 60/2024-SELAM CONVOCAÇÃO

A Seção de Licenciamento Ambiental (SELAM) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMAM) convoca o responsável pelo PA 13663/1022-46 – LEANDRO TADEU SANTOS DE MELO a contatar esta Seção, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para apresentar o certificado de limpeza da caixa de gordura por empresa cadastrada nesta prefeitura em atendimento à LC 220/96. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental (SELAM) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMAM) convoca o responsável pelo PA 84903/2019-82 – 777 ESTÉTICA

AUTOMOTIVA LTDA a contatar esta Seção, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para apresentar comprovante de instalação de canaletas na área de lavagem, comprovante de instalação da caixa separadora de água e óleo (SAO) em atendimento a LC 220/1996, confinamento dos equipamentos de aspiração e do local de lavagem. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental (SELAM) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMAM) convoca o responsável pelo PA 42077/2024-99 – ISABELA SAAD FARIAS LTDA a contatar esta Seção, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para apresentar comprovante de instalação e manutenção de filtros nas coifas em atendimento à NBR 14518:2000; certificado de limpeza da caixa de gordura por empresa cadastrada nesta prefeitura em atendimento à LC 220/96, comprovação técnica de possuir proteção acústica que impeça ruído acima dos níveis permitidos em atendimento à LC 1025/19 e o laudo de pressão sonora em atendimento à NBR 10151:2019 e à Portaria 01/2023 – GAB-SEMAM. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental (SELAM) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMAM) convoca o responsável pelo PA 78937/2023-04 – STAR COMERCIO E SERVIÇOS MOTORES LTDA a contatar esta Seção, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para apresentar comprovante de conexão à rede de esgotamento sanitário e abastecimento de água (SABESP). ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental (SELAM) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMAM) convoca o responsável pelo PA 44147/2024-43 – MAITHE RIBEIRO DE FREITAS a contatar esta Seção, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para atender e-mail enviado para maitherf@hotmail.com em 10 de setembro de 2024. ATENDIMENTOS

PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental (SELAM) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMAM) convoca o responsável pelo PA 41722/2024-83 – MARCOS DONALD MARIETTO DOS SANTOS a contatar esta Seção, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para prestar esclarecimentos referentes ao processo em epígrafe. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental (SELAM) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMAM) convoca o responsável pelo PA 2151/2024-34 – CILIANA FERNANDES MELRO a contatar esta Seção, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para apresentar comprovante de limpeza da caixa separadora de água e óleo (SAO) em atendimento a LC 220/1996, regularização do CNPJ, instalação de bacia de contenção sob os tambores de óleo lubrificante. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental (SELAM) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMAM) convoca o responsável pelo PA 46368/2024-83 – MACUCO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA a contatar esta Seção, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para apresentação da tabela com listagem das espécies objeto de manejo com numeração, identificação e medida DAP. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental (SELAM) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMAM) convoca o responsável pelo PA 101539 – REPAL – SERVIÇOS NAVAL E INDUSTRIAIS LTDA a contatar esta Seção, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para apresenta a Licença Ambiental de Operação emitida pela CETESB para as atividades de “manutenção

e reparação de embarcações e estruturas flutuantes” e de “serviços de usinagem, tronearia e solda”. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

LAURA CRISTINA RIBEIRO PESSOA
CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL

ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23/09/2024

Processo nº 11.438/2024-09 – CARLOS RODNEI FELIPE: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 29.649/2024-26 – INSTITUTO PIAGETIANO DE ENSINO S/S LTDA EPP: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 61.372/2023-45 – ODAIR DE OLIVEIRA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 70.113/2023-88 – DOUGLAS ELIAS DA COSTA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento

sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 30.982/2024-32 – GIVALDO FREIRE DA FONSECA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 11.440/2024-42 – CARLOS RODNEI FELIPE: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 48.930/2024-59 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0534/2024 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 70.856/2023-11 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Tendo em vista desistência apresentada pelo interessado, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos, com anuência da CO-CAMBI, torna nulo o parecer técnico nº 611/2023 – RSCC-SEGRESI e indefere o PGRSCC apresentado.

Processo nº 43.700/2024-11 – FERNANDO ZAMBELI: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 23.186/2024-15 – JULIANA DE MATOS SANTOS: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 49.369/2024-52 – PEDRO MARQUES PATROCÍNIO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0539/2024 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 49.325/2024-87 – DÉCIO ANTONIO CASTRO DE MELO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0538/2024 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 16.581/2022-90 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 76.690/2023-74 – PAULO SÉRGIO LEONELI: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 72.106/2023-93 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Compareça o interessado no

prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 60.875/2022-40 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 30.103/2024-08 – JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 39.768/2024-41 – FREDERICO NERY DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0549/2024 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 44.300/2024-79 – MACUCO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0550/2024 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 50.715/2024-17 – ARTUR LIMA LOPES: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer

Técnico nº 0548/2024 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.



**SECRETARIA
DE ESPORTES**

ATOS DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 24/09/2024

PROCESSOS nº 052012/2024-70 e 052003/2024-89 – FGV CONHECIMENTO: Arquite-se face a manifestação do DEATIV.

GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES



**SECRETARIA DE
OBRAS
E EDIFICAÇÕES**

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS DA ZONA 2

EDITAL Nº 217/2024 – SEFISO-Z2

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 168/2022

Pela presente, fica o(a) **COOPERATIVA REAL DA HABITAÇÃO**, CPF/CNPJ nº **74.568.700/0001-13**, residente/estabelecido(a) à Avenida Senador Pinheiro Machado, nº 22/41/2 em SANTOS-SP, em 18/09/2024, **NOTIFICADO(A)** de que deverá efetuar o pagamento da Taxa Tapume, prevista no artigo 138 e seguintes do CTM (Lei Municipal nº 3750/71), fixada com base no Art. 140, Item 01, Lei nº 3750/71 incidente nos períodos, valores e prazos **citados abaixo**, nos termos do artigo 142 e §§, todos do mesmo diploma legal, sob pena de imposição dos acréscimos legais previstos no artigo 216 e §§ do CTM e ulterior inscrição na Dívida Ativa do Município, débito este, regularmente constituído conforme Processo Administrativo nº 092679/1999-41, e que se acha pendente de pagamento através do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.) nº 168/2022.

Fica, ainda, NOTIFICADO(A) de que poderá ofer-

tar defesa ou impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 182 da Lei Municipal nº 3750/71.

O valor desta notificação, atualizada até 30/09/2024, consta de débitos referentes a janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022, no valor de R\$ 5.103,96 (cinco mil cento e três reais e noventa e seis centavos), na forma da Lei.

Fica ciente de que o não comparecimento, dentro do prazo de 10 dias da ciência desta notificação, a este Departamento para quitação do débito, implicará a remessa do mesmo para inscrição na Dívida Ativa do Município.

Observação: EDIFÍCIO RESIDENCIAL PLURI-HABITACIONAL

Santos, 23 de setembro de 2024.

**ARQ.º RENATO AMARAL SIQUEIRA
CHEFE DA SEFISO-Z2**

EDITAL Nº 218/2024 – SEFISO-Z2

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 141/2023

Pela presente, fica o(a) **COOPERATIVA REAL DA HABITAÇÃO**, CPF/CNPJ nº **74.568.700/0001-13**, residente/estabelecido(a) à Avenida Senador Pinheiro Machado, nº 22/41/2 em SANTOS-SP, em 18/09/2024, **NOTIFICADO(A)** de que deverá efetuar o pagamento da Taxa Tapume, prevista no artigo 138 e seguintes do CTM (Lei Municipal nº 3750/71), fixada com base no Art. 140, Item 01, Lei nº 3750/71 incidente nos períodos, valores e prazos **citados abaixo**, nos termos do artigo 142 e §§, todos do mesmo diploma legal, sob pena de imposição dos acréscimos legais previstos no artigo 216 e §§ do CTM e ulterior inscrição na Dívida Ativa do Município, débito este, regularmente constituído conforme Processo Administrativo nº 092679/1999-41, e que se acha pendente de pagamento através do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.) nº 141/2023.

Fica, ainda, NOTIFICADO(A) de que poderá ofertar defesa ou impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 182 da Lei Municipal nº 3750/71.

O valor desta notificação, atualizada até 30/09/2024, consta de débitos referentes a janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023, no valor de R\$ 5.617,92 (cinco mil seiscentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), na forma da Lei.

Fica ciente de que o não comparecimento, dentro do prazo de 10 dias da ciência desta notificação, a este Departamento para quitação do débito, implicará a remessa do mesmo para inscrição na Dívida Ativa do Município.

Observação: EDIFÍCIO RESIDENCIAL PLURI-HABITACIONAL

Santos, 23 de setembro de 2024.

**ARQ.º RENATO AMARAL SIQUEIRA
CHEFE DA SEFISO-Z2**

EDITAL Nº 219/2024 – SEFISO-Z2

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 132/2024

Pela presente, fica o(a) **COOPERATIVA REAL DA HABITAÇÃO**, CPF/CNPJ nº **74.568.700/0001-13**, residente/estabelecido(a) à Avenida Senador Pinheiro Machado, nº 22/41/2 em SANTOS-SP, em 18/09/2024, **NOTIFICADO(A)** de que deverá efetuar o pagamento da Taxa Tapume, prevista no artigo 138 e seguintes do CTM (Lei Municipal nº 3750/71), fixada com base no Art. 140, Item 01, Lei nº 3750/71 incidente nos períodos, valores e prazos **citados abaixo**, nos termos do artigo 142 e §§, todos do mesmo diploma legal, sob pena de imposição dos acréscimos legais previstos no artigo 216 e §§ do CTM e ulterior inscrição na Dívida Ativa do Município, débito este, regularmente constituído conforme Processo Administrativo nº 092679/1999-41, e que se acha pendente de pagamento através do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.) nº 132/2024.

Fica, ainda, NOTIFICADO(A) de que poderá ofertar defesa ou impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 182 da Lei Municipal nº 3750/71.

O valor desta notificação, atualizada até 30/09/2024, consta de débitos referentes a janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2024, no valor de R\$ 3.407,88 (três mil quatrocentos e sete reais e oitenta e oito centavos), na forma da Lei.

Fica ciente de que o não comparecimento, dentro do prazo de 10 dias da ciência desta notificação, a este Departamento para quitação do débito, implicará a remessa do mesmo para inscrição na Dívida Ativa do Município.

Observação: EDIFÍCIO RESIDENCIAL PLURI-HABITACIONAL

Santos, 23 de setembro de 2024.

**ARQ.º RENATO AMARAL SIQUEIRA
CHEFE DA SEFISO-Z2**

EDITAL Nº 220/2024 – SEFISO-Z2

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 133/2024

Pela presente, fica o(a) **COOPERATIVA REAL DA HABITAÇÃO**, CPF/CNPJ nº **74.568.700/0001-13**, residente/estabelecido(a) à Avenida Senador Pinheiro Machado, nº 22/41/2 em SANTOS-SP, em 18/09/2024, **NOTIFICADO(A)** de que deverá efetuar o pagamento da Taxa Tapume, prevista no

artigo 138 e seguintes do CTM (Lei Municipal nº 3750/71), fixada com base no Art. 140, Item 01, Lei nº 3750/71 incidente nos períodos, valores e prazos **citados abaixo**, nos termos do artigo 142 e §§, todos do mesmo diploma legal, sob pena de imposição dos acréscimos legais previstos no artigo 216 e §§ do CTM e ulterior inscrição na Dívida Ativa do Município, débito este, regularmente constituído conforme Processo Administrativo nº 092679/1999-41, e que se acha pendente de pagamento através do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.) nº 133/2024.

Fica, ainda, NOTIFICADO(A) de que poderá ofertar defesa ou impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 182 da Lei Municipal nº 3750/71.

O valor desta notificação, atualizada até 30/09/2024, consta de débitos referentes a agosto de 2024, no valor de R\$ 486,84 (quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), na forma da Lei.

Fica ciente de que o não comparecimento, dentro do prazo de 10 dias da ciência desta notificação, a este Departamento para quitação do débito, implicará a remessa do mesmo para inscrição na Dívida Ativa do Município.

Observação: EDIFÍCIO RESIDENCIAL PLURI-HABITACIONAL

Santos, 23 de setembro de 2024.

**ARQ.º RENATO AMARAL SIQUEIRA
CHEFE DA SEFISO-Z2**

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 01/08/2024

38329/24-76 – Sergio Antonio Marra – Certifique-se.

31067/89-19 – Sociedade União Operária de Santos – Revogo a licença nº 23/94, face o processo nº 28953/97-57 e 9824/2008-11, ambos indeferidos.

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 02/08/2024

26778/24-62 – Maria Larissa de Oliveira Santos – Certifique-se.

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 05/08/2024

2641/21-61 – Marcos Paulo de Oliveira – Expeça-se a carta de habite-se, recolha-se a taxa de R\$ 263,61.

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 06/08/2024

39413/24-16 – Maria Larissa de Oliveira Santos – Certifique-se.

26775/24-74 – Maria Larissa de Oliveira Santos – Compareça o interessado (A/C Arq. Tibério)

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 07/08/2024

32952/24-42 – Engeterpa Construções e Participações – Pedido não conhecido (intempestivo).

35967/24-26 – Dominga Lucilia Silva de Moura – Indeferido (prazo decorrido).

66014/23-92 – Sueli Thome Placido Guimarães e outro – Dê-se baixa “ex-officio”.

08576/23-85 – Álya Construtora S. A. – Dê-se baixa “ex-officio”.

32238/24-08 – Lilian Alvarez Alvarez Lima de Oliveira – Certifique-se.

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 08/08/2024

28100/24-79 – Maria Larissa de Oliveira Santos – Certifique-se.

Relacionado Para Publicação Em 09/08/2024

29417/22-89 – Ssa Comércio e Serviços Ltda – Compareça o interessado.

02303/24-81 – Miriam de Carvalho S. Novaes – Compareça o interessado.

30842/24-73 – Lyon Gastronomia Afetiva Ltda – Compareça o interessado.

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 12/08/2024

17999/23-50 – J & T Express Brazil Ltda – Compareça o interessado.

54647/16-92 – Diego Chiapetta da Silva – Compareça o interessado.

40623/24-66 – Associação Bíblica e Cultural de Santos – Compareça o interessado.

26680/24-60 – Silvia Giangulio – Dê-se baixa “Ex-officio”.

24349/18-67 – Luiz Fernando Barros – Dê-se baixa “Ex-officio”.

06452/24-82 – Itaú Unibanco S.A. – Dê-se baixa “Ex-officio”.

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 13/08/2024

37265/24-50 – Luis Claudio Brito – Certifique-se

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 14/08/2024

42912/24-54 – Silvio Cesar de Jesus Santos – Certifique-se

35665/24-67 – Wi Holding Ltda – Certifique-se.

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 15/08/2024

33045/2022-40 – Lia Guerra Ruivo – Expeça-se a carta de habitação. Recolha a taxa de R\$ 263,61.

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 21/08/2024

60433/21-31 – Juliana de Matos Santos Braga – Expeça-se a carta de habite-se. Recolha a taxa

mensal de R\$ 188,28.

43277/24-13 – Smartfit Escola de Ginastica e Dança S.A. – Prorrogo o prazo até 15/09/2024.

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 22/08/2024

59464/19-42 – Memorial Gestora de Necropoles Eireli – De-se baixa “Ex-officio”

64907/19-81 – Vladimir Delgado Gomes – Certifique-se.

43176/24-14 – Condomínio Edifício Laura Vasques Dias – Prorrogo o Prazo até 10/9/2024.

43270/24-74 – André Gonçalves Fernandes – Prorrogo o prazo até 10/9/2024.

38345/20-07 – Jacson Gomes dos Santos – Dê-se baixa “Ex-officio”.

38037/18-12 – Porto Santo Construtora e Incorporadora – Eireli.

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 28/08/2024

40930/24-65 – Oswaldo Ramos Hélio – Certifique-se.

20680/23-66 – Aguinaldo Monteiro da Costa Fonseca – Dê-se baixa “Ex-officio”

45804/24-98 – Associação Santa Saúde – Prorrogo o prazo até 22/9/2024.

45271/24-16 – Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.. – Prorrogo o prazo até 15/09/24.

45425/24-80 – Condomínio Suzana Helena – Prorrogo o prazo até 29/9/2024.

Relacionado Para Publicação Em 30/08/2024

50185/20-93 – Felipe Paiva Magalhães Vitali – Expeça-se a carta de habite-se. Recolha a taxa de R\$ 188,28.

59465/22-19 – Edison Roque dos Reis – Expeça-se a carta de habite-se. Recolha a taxa de R\$ 188,28.

45464/22-70 – Juliana de matos Santos Braga – Dê-se baixa “Ex-Officio”.

16024/24-95 – Marcelo Barbosa Simões – Dê-se baixa “Ex-Officio”.

43473/24-51 – Reinaldo Rodrigues do Amaral – Pedido não conhecido (intempestivo)

**ARQ. RENATO AMARAL SIQUEIRA,
REG. Nº 28.247-5
CHEFE DA SEFISO-Z2.**

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 02/08/2024

98489/10-13 – Empreendimento Educ. São Francisco Ltda. Me – Compareça o interessado.

Relacionado Para Publicação Em 05/08/2024

19076/24-03 – S & F Pirotecnia e Eventos Ltda – Face a natureza do comércio solicito apresentação de laudo técnico de vistoria que ateste as condi-

ções das instalações elétricas do imóvel.

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 07/08/2024

37487/24-81 – Alemão Salgados Ltda – Compareça o interessado.

01390/24-40 – Mexpharma Ltda – Compareça o interessado.

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 09/08/2024

60163/21-68 – W & S Comércio, Importação e Exportação – Compareça o Interessado.

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 13/08/2024

32244/24-01 – Viva Gourmet Litoral Distribuição de Alimentos Ltda. - Compareça o Interessado.

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 14/08/2024

45767/23-82 – Cgm Logistica Ltda – Compareça o interessado.

12527/19-05 – Kelly C. Jesus de Oliveira da Silva – Compareça o interessado.

34526/24-25 – Trevo Suspensões Automotivas Ltda. – Compareça o interessado.

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 21/08/2024

38381/24-96 – Garagem Santista Ltda – Compareça o interessado.

24186/24-42 – Camila Oliveira Lima – Compareça o interessado.

81675/19-43 – Thales Sebedelhe Jorge de Araujo – Compareça o interessado.

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 22/08/2024

22781/24-25 – Associação de Assistência a Infância Estrela Guia – Compareça o interessado.

35603/24-18 – Angela Pita Gonzalez – compareça o interessado.

68879/23-75 – HM – Refeição Corporativa Ltda – Compareça o interessado.

36072/24-91 – Sanmell Motos Ltda – Compareça o interessado.

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 23/08/2024

35784/24-56 – Pizzaria Bambino Ltda – Compareça o interessado.

40959/24-47 – M.G. Blanco Ltda - Compareça o interessado.

40560/24-48 – Jasmin Fit Ltda – Compareça o interessado.

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 30/08/2024

40129/24-10 – Rentalloc Locação de Máquinas e Equipamentos Industriais Ltda – Compareça o interessado.

36992/24-17 – Grandes Descobertas Programas Educacionais Ltda – Compareça o interessado.

40796/2024-84 – Osten Premium Comércio de Veículos Ltda. – Compareça o interessado.

ARQ. RENATO AMARAL SIQUEIRA

REG. Nº 28.247-5

CHEFE DA SEFISO-Z2.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SEGURANÇA DE EDIFICAÇÕES

Processo nº 508575- APROVA SANTOS: profissional: , proprietário: PAULO HENRIQUE CURY DE CASTRO, Comunique-se o profissional.

Processo nº 549778 - APROVA SANTOS: profissional: ABDALA WHITAKER ARQUITETOS LTDA., proprietário: PATRIANI INCORPORACAO 61 SPE LTDA. Comunique-se o profissional.

Processo nº 582235 - APROVA SANTOS: profissional: JOSE ROBERTO DE ARRUDA ZONIS , proprietário: ENGEPLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Comunique-se o profissional.

Processo nº 617008 - APROVA SANTOS: profissional: THAMY DE ALMEIDA FARIA: PROCESSO DEFERIDO.



SECRETARIA DA MULHER, DA CIDADANIA, DA DIVERSIDADE E DOS DIREITOS HUMANOS

ATOS DA SECRETÁRIA

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 24.09.2024

Processo nº: 51.207/2024-93 Autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação decorrente do Edital de Chamamento 001/2024, Processo Administrativo nº 020993/2024-22, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LARISSA CAROLINA SILVA PAZ

SECRETÁRIA DA MULHER, DA CIDADANIA, DA DIVERSIDADE E DOS DIREITOS HUMANOS



SECRETARIA DE CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SANTOS, EM DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público e faz saber, que durante o período das 8h00 do dia 25 de setembro de 2024 às 23h59 do dia 13 de outubro de 2024, receberá inscrições, enviadas exclusivamente por meio de correio eletrônico, para a seleção de projetos artísticos culturais no Município de Santos, nas diversas áreas culturais conforme Art. 4º da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e do Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que a regulamenta, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 Este edital tem por objeto a seleção de projetos artísticos das áreas culturais, conforme Art. 4º da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que contemplem os segmentos artísticos:

- Cultura Afro Brasileira;
- Cultura de Matriz Africana;
- Culturas Quilombolas;
- Culturas dos Povos Indígenas;
- Culturas dos Povos Nômades;
- Culturas Populares Tradicionais;
- Carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas;
- Artesanato;
- Coletivos Culturais;
- Patrimônio Cultural Material e Imaterial;
- Cultura de Periferia;
- Cultura Hip-hop;
- Funk;
- Música;
- Cinema;
- Artes Visuais;
- Cultura Digital;
- Cultura nerd e geek
- Literatura;

- Teatro;
- Teatro de Rua;
- Ballet;
- Dança;
- Artes do Circo;
- Cultura de Diversidade Sexual e de Gênero;
- Outros segmentos.

1.2 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), oriundos da execução da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, distribuídos nas seguintes categorias de apoio:

- CATEGORIA 1: 20 (vinte) projetos artísticos com no mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) trabalhadores da cultura, com valor bruto de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

- CATEGORIA 2: 19 (dezenove) projetos artísticos com no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) trabalhadores da cultura, com valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

- CATEGORIA 3: 18 (dezoito) projetos artísticos com 11 (onze) ou mais trabalhadores da cultura, com valor bruto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, totalizando R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

1.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 20.11.13.392.0046.2177.3.3.90.48.00.95.100.0504.

1.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para fins deste Edital considera-se:

a) Proponente: é a pessoa física que venha a inscrever projeto neste Edital.

b) Contrapartida: oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Podem participar deste edital:

a) Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos domiciliadas no Município de Santos;

b) Que apresentem a documentação exigida neste Edital.

3.2 Não podem participar:

a) Proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

b) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

c) Servidores pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Santos e seus parentes e afins até o segundo grau.

3.3 O proponente que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.2;

3.4 A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata a alínea a) do item 3.2.

3.5 É vedada a participação dos proponentes que tiveram o seu projeto selecionado por este edital em qualquer outro chamamento público referente aos recursos da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, publicados no ano de 2024 no Município de Santos.

4. DAS COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias deste Edital, nas seguintes proporções, conforme Capítulo II da Instrução Normativa nº 10 – MINC de 28 de dezembro de 2023:

a) 25% das vagas destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas);

b) 10% das vagas destinadas a pessoas indígenas; e

c) 5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência.

4.1.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, conforme

item 4.1, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

4.1.2 Para efeitos dos itens 4.1 e 4.1.1, serão disponibilizadas:

I – Categoria 1:

a) Cota para Pessoas Negras: 05 (cinco) vagas;

b) Cota para Pessoas Indígenas: 02 (duas) vagas;

c) Cota para Pessoas com Deficiência: 01 (uma) vaga; e

d) Ampla concorrência: 12 (doze) vagas.

II – Categoria 2:

a) Cota para Pessoas Negras: 05 (cinco) vagas;

b) Cota para Pessoas Indígenas: 02 (duas) vagas;

c) Cota para Pessoas com Deficiência: 01 (uma) vaga; e

d) Ampla concorrência: 11 (doze) vagas.

III – Categoria 3:

a) Cota para Pessoas Negras: 05 (cinco) vagas;

b) Cota para Pessoas Indígenas: 02 (duas) vagas;

c) Cota para Pessoas com Deficiência: 01 (uma) vaga; e

d) Ampla concorrência: 10 (dez) vagas.

4.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os proponentes pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprova-

dos nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas, deverão ser direcionadas para os demais candidatos aprovados na ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial, Anexo V, e de pessoas com deficiência Anexo VI.

4.7.1 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser solicitados procedimentos de hetero-identificação.

4.8 O proponente que no ato da inscrição optar por concorrer pelas cotas disponibilizadas para pessoas negras, pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, assumirá a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 A pontuação da avaliação final (critérios de julgamento) será acrescida de 1,0 (um) ponto adicional, não cumulativo, para um dos seguintes casos autodeclarados:

a) proponentes do gênero feminino;

b) proponentes LGBTQIAP+;

c) proponentes de comunidades tradicionais, populações nômades e povos ciganos;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente por meio de correio eletrônico, pnab.diversas@santos.sp.gov.br, durante o período das 8h00 do dia 25 de setembro de 2024 às 23h59 do dia 13 de outubro de 2024.

6.2 As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento do formulário e envio de toda a informação e documentação exigidas por este Edital, conforme abaixo:

I – Ficha de Inscrição preenchida, conforme Anexo I (Todas categorias);

II – Cópia do RG do proponente;

III – Cópia do CPF do proponente;

IV – Cópia da prova de inscrição junto ao INSS (PIS/PASEP/NIT);

V – Cópia do comprovante de domicílio em Santos, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição. A comprovação de residência poderá ser dispensada, desde que informadas no ato da inscrição junto com o envio da Autodeclaração de Dispensa de Comprovação de Domicílio (Anexo IV), nas hipóteses de proponentes:

a) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

b) pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

c) que se encontrem em situação de rua.

VI – Declaração de Ausência de Impedimentos, conforme Anexo II;

VII – Autodeclaração Étnico-Racial, conforme Anexo V (em caso de pleito de cotas);

VIII - Autodeclaração Pessoa com Deficiência, conforme Anexo VI (em caso de pleito de cotas);

IX – Identificação do segmento artístico, conforme item 1.1;

X – Número de trabalhadores da cultura integrantes do projeto;

XI – Tipo de ação cultural desenvolvida pelo projeto;

XII – Projeto: 01 (um) arquivo com no máximo 25 MB, em formato Doc, PDF ou Jpeg, com as seguintes informações:

- a) Título do projeto;
- b) Descrição do projeto;
- c) Objetivos do projeto;
- d) Justificativa do projeto;
- e) Metas do projeto;
- f) Público-alvo do projeto;
- g) Ficha técnica do projeto;
- h) Informações adicionais (caso o proponente tenha interesse).

XIII – Medidas de acessibilidade empregadas no projeto indicadas no formulário de inscrição;

XIV – Breve currículo dos principais integrantes da equipe técnica: 01 (um) arquivo com no máximo 20 linhas para cada participante;

XV – Cronograma de trabalho, conforme o prazo máximo previsto neste Edital;

XVI – Proposta de contrapartida social, conforme Capítulo 7;

XVII – Anexar carta de anuência do(s) local(is) onde será(ão) realizado(s) o projeto e a(s) contrapartida(s), conforme Anexo VII;

XVIII – Currículo do proponente: no máximo 10 laudas.

6.3 Todos os arquivos enviados deverão ser enviados em .word, .excel, .jpeg ou .pdf. Cada arquivo deve respeitar o tamanho máximo de 1mb.

6.4 O proponente deve respeitar o limite máximo de páginas/linhas. Caso contrário, estará sujeito à desconsideração do material excedente.

6.5 As cópias digitalizadas enviadas no ato da inscrição devem estar legíveis.

6.6 Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

6.7 Não serão aceitas as inscrições com arquivos e/ou links de acesso informados a documentos e comprovantes que estejam inativos ou que impossibilitem o acesso ao seu conteúdo durante o período de habilitação da inscrição.

6.8 Ao enviar o formulário, o proponente receberá um email de confirmação que é gerado automaticamente pelo correio eletrônico.

6.9 A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal que impossibilite o envio de inscrição por parte do candidato.

6.10 Não serão aceitas as inscrições e materiais fora do período de inscrição estabelecido neste edital.

6.11 A falta de qualquer um dos documentos descritos implicará na inabilitação do proponente.

6.12 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto em uma única categoria.

6.13 No caso de mais de uma inscrição do proponente será considerada apenas a primeira inscrição.

6.14 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações / publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.15 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.16 No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a cessão dos direitos autorais.

6.17 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7. DAS CONTRAPARTIDAS SOCIAIS

7.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas, conforme Art. 10, § 2º da Lei nº 14.399/2022;

I – realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni) e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II – sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

7.2 Nos casos em que os projetos forem apresentações artísticas, os proponentes deverão realizar 01 (uma) apresentação gratuita, obrigatoriamente em área de vulnerabilidade social do Município de Santos, assegurando a acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

7.3 As contrapartidas são obrigatórias e deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em 12 (doze) meses, como estabelecido no Capítulo 12 (Do prazo de execução do projeto).

8. DA ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, de modo a contemplar:

I – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

II – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

II – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

III – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

IV – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3 O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção será formada por 03 (tres) pareceristas contratados por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2024 – SECULT.

9.1.2 A Secretária Municipal de Cultura indicará um servidor da Secult para exercer a função de Presidente da Comissão de Seleção.

9.2 À Comissão de Seleção caberá a análise:

I – dos formulários de inscrição e da documentação enviada pelos proponentes; e

II – dos projetos inscritos conforme critérios de avaliação.

9.3 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I – tenham interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto; e

III – estejam litigando judicialmente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.4 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1 A Comissão de Seleção avaliará projetos de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS – MÉRITO DO PROJETO		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Clareza e qualidade da proposta	30
B	Interesse público sociocultural da proposta	30
C	Pertinência da proposta em relação ao público alvo	30
TOTAL		90

10.2 Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme Capítulo 5 (Das Ações Afirmativas).

10.3 A pontuação final de cada proponente será definida pela média de pontos de mérito do projeto atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção acrescidas da pontuação bônus.

10.4 Os critérios gerais de mérito do projeto são eliminatórios, de modo que, o proponente que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

10.5 Os bônus de pontuação são cumulativos com a média de pontos do mérito do projeto e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

10.6 Em caso de empate entre os inscritos, o desempate seguirá o seguinte critério:

I – Maior nota no critério A - Clareza e qualidade da proposta.

II - Maior nota no critério B - Interesse público sociocultural da proposta.

III - Maior nota no critério C - Pertinência da proposta em relação ao público alvo.

IV - Tiver idade igual ou superior a 60 anos até o último dia de inscrição neste Edital de Chamamento Público, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003.

V – Tiver maior número de filhos menores.

VI – Tiver maior idade.

10.7 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será realizado sorteio.

10.8 Serão desclassificados os projetos que:

I – receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

III – apresentem falsidade de informações.

11. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

11.1 Após o término do período de inscrição, a Comissão de Seleção terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para avaliar os documentos e projetos apresentados pelos proponentes.

11.1.1 Os inscritos que não apresentarem qualquer dos documentos obrigatórios ou que não atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, serão considerados inabilitados.

11.2. Os projetos classificados e habilitados e os inabilitados com a devida motivação da inabilitação, serão publicados no Diário Oficial do Município, indicando o nome do proponente e o título do projeto.

11.3 Da decisão de inabilitação e do resultado da avaliação dos projetos cabe recurso no prazo de 03 (três) dias corridos após a data de publicação da ata no Diário Oficial do Município.

11.4 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o correio eletrônico pnab.diversas@santos.sp.gov.br dirigidos à Comissão de Seleção e identificado com o nome do proponente e título do projeto:

- RECURSO – NOME DO PROPONENTE / TÍTULO DO PROJETO

11.5 A Comissão de Seleção se pronunciará no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento dos recursos, podendo reconsiderar a decisão.

11.5.1 Mantida a decisão fundamentada, o recurso será decidido, de forma irrecorrível, pelo Se-

cretário Municipal de Cultura.

11.6 O Secretário Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial do Município a homologação do resultado final do Edital com a relação dos inscritos habilitados, considerando a classificação de maior pontuação seguindo em ordem decrescente.

11.7 Da homologação do Secretário Municipal de Cultura não cabe recurso.

12. DO REMANEJAMENTO E DA REDISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para atender os projetos suplentes de outra categoria.

102.1.1 Nestes casos, serão selecionados os projetos suplentes habilitados com maior nota na classificação geral.

12.3 Caso o Município de Santos seja contemplado com novos recursos oriundos da redistribuição de que se trata o § Único, Art. 4º do Decreto nº 11.740/2023, os valores podem ser utilizados para a suplementação deste Edital de Chamamento Público e de demais editais lançados para a execução da Lei nº 14.399 – PNAB de 08 de julho de 2022 no Município de Santos.

12.4 Os casos acima citados seguirão a ordem de classificação/homologação dos projetos suplentes.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 A Secretaria Municipal de Cultura convocará os proponentes selecionados para a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo IX) por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na inscrição.

13.1.1 Os proponentes selecionados terão o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a convocação, para envio das informações bancárias relacionadas abaixo e seu respectivo comprovante legível para o endereço eletrônico pnab.diversas@santos.sp.gov.br:

I – Banco;

II – Agência;

III – Operação (se houver);

IV – Número da Conta;

V – Tipo de conta (exemplo: corrente, poupança, entre outros).

13.1.2 A conta informada deverá ser de titularidade do proponente selecionado.

13.1.3 O proponente, obrigatoriamente deverá indicar como domicílio bancário o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

13.2 A não entrega de toda documentação acima relacionada dentro do prazo estabelecido, acarretará a convocação o próximo proponente suplente, respeitada a ordem de classificação.

13.3 O recurso será repassado em parcela única, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

13.4 Sobre o valor total a ser pago serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

13.5 Para o recebimento dos recursos previstos neste Edital, os proponentes deverão estar inscritos no Cadastro Municipal de Cultura, conforme previsto no Art. 9º § 1º da Lei 14.399 de 08 de julho de 2022 (acesso por meio do endereço eletrônico: www.santos.sp.gov.br/pnab).

13.6 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do prêmio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 O prazo máximo para a execução dos projetos será de 12 (doze) meses após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

15.1.1 Também deverá constar como apoio o Brasão do Município de Santos.

15.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

16.1 A prestação de Informações seguirá o modelo de prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto, conforme Art. 29 do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023.

16.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O proponente deve prestar informações por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo VIII.

16.2.1 O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o prazo final para a execução do projeto, regulamentado no Capítulo 12 deste Edital.

16.2.2 O proponente deverá enviar o Relatório de Execução do Objeto para o e-mail: pnab.diversas@santos.sp.gov.br.

16.3 A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, conforme projeto aprovado.

16.4 A Secretaria Municipal de Cultura pode solicitar a apresentação pelo proponente de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas.

16.5 A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo proponente pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento, conforme Art. 29 § 3º do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023.

16.6 A análise da prestação de informações seguirá os parâmetros legais estabelecidos na Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022.

17. DO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 O julgamento da prestação de informações realizado pela Secretaria Municipal de Cultura avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações, podendo concluir pela:

I – aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II – reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

17.2 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a Secretaria de Cultura pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

17.3 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I – devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II – apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III – devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

17.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

17.5 O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

17.5.1 Caso o proponente não cumpra o plano de ações compensatórias aprovado, será exigida a devolução dos recursos ao erário.

17.6 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

17.7 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

17.8 Nos casos em que o proponente não reali-

ze a devolução dos recursos nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, ficará ainda sujeito à adoção de multa de 10% (dez por cento) do valor devido.

17.9 O proponente que tiver sua prestação de informações reprovada e não cumprir as sanções estabelecidas no item 17.3, conforme o caso, ou não cumprir o pactuado no Termo de Execução Cultural será declarado inadimplente e ficará impedido de participar em licitação e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.10 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição neste edital de seleção implica na prévia, integral e automática concordância das normas nele contidas e da Lei nº 14.399/2022, do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

18.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Santos.

18.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: www.santos.sp.gov.br/pnab.

18.4 A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará atendimento aos interessados em participar deste Edital somente em dias úteis, durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico: editais.cultura@santos.sp.gov.br.

18.5 Não serão aceitos, para efeito de inscrição, documentos entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou materiais postados via Correios.

18.6 O inscrito é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados por meio eletrônico, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do inscrito, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

18.8 O proponente será o único responsável

pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Santos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura.

Anexos:

ANEXO I – Modelo Ficha de Inscrição – Todas categorias;
 ANEXO II - Modelo de Carta de Anuência – Participantes do Projeto;
 ANEXO III - Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos;
 ANEXO IV – Modelo de Autodeclaração de Dispensa de Comprovação de Domicílio;
 ANEXO V – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
 ANEXO VI – Modelo de Autodeclaração Pessoa com Deficiência;
 ANEXO VII – Modelo de Carta de Anuência – Espaço Cultural;
 ANEXO VIII – Modelo de Relatório de Execução do Objeto;
 ANEXO IX – Modelo de Termo de Execução Cultural.
 Santos, 25 de setembro de 2024

**CONCEIÇÃO APARECIDA CAMPOS CALIXTO SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – SECULT

ANEXO I – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO – TODAS CATEGORIAS

1. DADOS DO PROPONENTE				
NOME COMPLETO *				
NOME SOCIAL				
NOME ARTÍSTICO				
NASCIMENTO *	DD *		MM *	AAAA *
CPF *	nº			
RG *	nº			
Anexar cópias do CPF e do RG *				
Anexar cópia de prova de inscrição junto ao INSS (PIS/PASEP/NIT)				
FILHOS MENORES DE IDADE *				
SIM	()	Não ()		
QUANTOS:	()			
GÊNERO *				
()	Mulher cisgênero			
()	Homem cisgênero			
()	Mulher Transgênero			
()	Homem Transgênero			
()	Pessoa Não Binária			

<input type="checkbox"/>	Não informar
RAÇA, COR OU ETNIA *	
<input type="checkbox"/>	Branca
<input type="checkbox"/>	Preta
<input type="checkbox"/>	Parda
<input type="checkbox"/>	Indígena
<input type="checkbox"/>	Amarela
VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?	
<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?	
<input type="checkbox"/>	Auditiva
<input type="checkbox"/>	Física
<input type="checkbox"/>	Intelectual
<input type="checkbox"/>	Múltipla
<input type="checkbox"/>	Visual
VAI CONCORRER ÀS COTAS?	
<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não
Caso tenha marcado "sim", qual cota?	
<input type="checkbox"/>	Pessoa negra
<input type="checkbox"/>	Pessoa indígena
	Anexar Autodeclaração conforme Anexo V
<input type="checkbox"/>	Pessoa com Deficiência
	Anexar Autodeclaração conforme Anexo VI
VAI SOLICITAR PONTUAÇÃO BÔNUS DE ACORDO COM AS AÇÕES AFIRMATIVAS? (ESCOLHA APENAS UMA OPÇÃO)	
<input type="checkbox"/>	Proponente do gênero feminino
<input type="checkbox"/>	Proponentes LGBTQIAP+
<input type="checkbox"/>	Proponentes de comunidades tradicionais, populações nômades e povos ciganos
<input type="checkbox"/>	Não

2. DADOS DO PROJETO: *

Identificação do segmento artístico, conforme item 1.1 do Edital:

Cultura Afro-Brasileira

Cultura de Matriz Africana

Culturas Quilombolas

Culturas dos Povos Indígenas

Culturas de Povos Nômades

Culturais Populares Tradicionais

Carnaval, Escolas de Samba, Blocos e Bandas Carnalescas

Artesanato

Coletivos Culturais

Patrimônio Cultural Material e Imaterial

Cultura de Periferia

<input type="checkbox"/> Cultura Hip Hop
<input type="checkbox"/> Funk
<input type="checkbox"/> Música
<input type="checkbox"/> Cinema
<input type="checkbox"/> Artes Visuais
<input type="checkbox"/> Cultura Digital
<input type="checkbox"/> Cultura Nerd e Geek
<input type="checkbox"/> Literatura
<input type="checkbox"/> Teatro
<input type="checkbox"/> Teatro de Rua
<input type="checkbox"/> Ballet
<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Artes do Circo
<input type="checkbox"/> Cultura de Diversidade Sexual e de Gênero
<input type="checkbox"/> Outros Segmentos (descrever): _____
Selecionar a Categoria conforme item 1.3 do Edital (escolha apenas uma opção)
<input type="checkbox"/> Categoria 1 <input type="checkbox"/> Categoria 2 <input type="checkbox"/> Categoria 3
Número de trabalhadores da cultura integrantes do projeto: (escolha apenas uma opção)
<input type="checkbox"/> 01 (um)
<input type="checkbox"/> 02 (dois)
<input type="checkbox"/> 03 (três)
<input type="checkbox"/> 04 (quatro)
<input type="checkbox"/> 05 (cinco)
<input type="checkbox"/> 06 (seis)
<input type="checkbox"/> 07 (sete)
<input type="checkbox"/> 08 (oito)
<input type="checkbox"/> 09 (nove)
<input type="checkbox"/> 10 (dez)
<input type="checkbox"/> 11 (onze) ou mais trabalhadores Caso tenha escolhido esta opção indicar o número de trabalhadores integrantes do projeto: _____
Descrever o tipo de ação cultural desenvolvida pelo projeto (Ex: apresentação artística, evento cultural, exposição, publicação, entre outros):
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: descrever quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência:
I. Acessibilidade comunicacional:

II. Acessibilidade atitudinal:
III. Outros:
Projeto:
Anexar Projeto*
Anexar currículo do proponente*
Anexar breve currículo dos principais integrantes da equipe técnica*
Anexar cronograma de trabalho*
Anexar cronograma de desembolso*
Anexar proposta de contrapartida social*
Anexar carta de anuência do(s) local(is) onde será(ão) realizado(s) o projeto e a(s) contrapartida(s)*
Anexar cessão dos direitos autorais, se for o caso

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA – PARTICIPANTES DO PROJETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – SECULT

Eu, _____ (nome completo e/ou nome social), RG nº _____, CPF nº _____, declaro que estou ciente da minha participação como _____ (incluir o nome da posição que o integrante ocupa no projeto) _____, de responsabilidade do proponente _____ (nome do proponente) inscrito no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – SECULT.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta declaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do chamamento público e a eventual necessidade de restituição dos valores recebidos, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Santos, xx de xxxxxxx de 2024.

Assinatura

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – SECULT

Eu, _____, CPF nº _____, RG _____, declaro, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – SECULT, que visa a seleção de projetos no âmbito da implementação da Lei nº 14.399 de 18 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e dos Decretos nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 e nº 11.453 de 23 de março de 2023 que:

- Li e estou de acordo com o Edital citado acima e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- Executarei o projeto apresentado, conforme proposta inscrita e habilitada no referido Edital;
- Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no Capítulo 3 do referido edital;

d) Que deverei comprovar a cessão dos direitos autorais no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;

d) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do Termo de Execução Cultural, bem como suas sanções quando for o caso;

e) Estou ciente que da incidência de impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

Santos, ___ de _____ de 2024.

(Assinatura do proponente)

ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE DISPENSA DE COMPROVAÇÃO DE DOMICÍLIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – SECULT

(Para proponentes concorrentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, a população nômade ou itinerante ou que se encontre em situação de rua)

Eu, _____ CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº xxx/2024 – SECULT que:

pertencço a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencço a população nômade ou itinerante; ou

me encontro em situação de rua.

Diante disto e de acordo com o Decreto nº 11.453/2023, Art 19 paragrafo 7º, a comprovação de residência está dispensada.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santos, ___ de _____ de 2024

(ASSINATURA DO PROPONENTE)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – SECULT

(Para proponentes concorrentes às cotas Étnico-raciais – Negros ou Indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – SECULT que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santos, ___ de _____ de 2024

(Assinatura do proponente)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – SECULT

(Para proponentes concorrentes às cotas Pessoa com Deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – SECULT que sou Pessoa com Deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santos, ___ de _____ de 2024

(Assinatura do proponente)

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA – ESPAÇO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – SECULT

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, responsável pelo _____ (*Espaço Cultural, Teatro, Escola e outros*), declaro para os devidos fins que tenho interesse em receber _____ (gratuitamente ou indicar o valor de locação) o projeto _____, sob responsabilidade e tendo como proponente _____, CPF nº _____, participante do Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – SECULT que tem por finalidade a execução da Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Declaro ainda, que o espaço em questão possui acessibilidade, conforme Art. 19 da Instrução Normativa MINC nº 10/2023 de 28 de dezembro de 2023.

Santos, ___ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pelo espaço

ANEXO VIII – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – SECULT

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Data de entrega deste relatório:

Categoria:

() Categoria 1 – Projetos artísticos com no mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) trabalhadores da cultura.

() Categoria 2 – Projetos artísticos com no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) trabalhadores da cultura.

() Categoria 3 – Projetos artísticos com 11 (onze) ou mais trabalhadores da cultura.

Número de trabalhadores da cultura integrantes do projeto:

Identificação do segmento artístico, conforme item 1.1 do Edital:

2. RESULTADOS DO PROJETO/PRODUTO FINAL

2.1 Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 Tipo de ação cultural desenvolvida pelo projeto (Ex: apresentação artística, evento cultural, exposição, publicação, entre outros): _____

2.3 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.4 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.5 Cumprimento das Metas

a) Metas integralmente cumpridas:

- META 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)

- Observação da Meta 1: (Informe como a meta foi cumprida)

b) Metas parcialmente cumpridas (se houver):

- META 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)

- Observação da Meta 1: (Informe qual parte da meta foi cumprida e explique porque parte da meta não foi cumprida)

- Justificativa para o cumprimento parcial:

c) Metas não cumpridas (se houver):

- META 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)

- Observação da Meta 1: (Explique porque a meta não foi cumprida)

- Justificativa para o não cumprimento integral:

2.6 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube

2.7 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto

2.8 Público Alcançado

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

3. EQUIPE DO PROJETO

3.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

3.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

3.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	P e s s o a negra?	Pessoa in-dígena?	Pessoa com deficiência?
xxxxxxx	xxxxxxx	000.000.xxx-00	() sim () não	() sim () não	() sim () não

4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

4.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial;
() 2. Virtual;
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

4.2 Caso você tenha marcado o item 2 Virtual ou o item 3 Híbrido:

4.2.1. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

4.2.2 Informe aqui os links dessas plataformas: _____

4.3 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

4.4 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Área Central;
() Zona Noroeste;
() Morros;
() Zona Intermediária/Orla;
() Área Continental;
() Outros: _____

4.5 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal;
() Equipamento cultural público estadual;
() Espaço cultural independente;
() Escola pública;
() Praça;
() Rua;
() Parque;
() Outros: _____

5. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

6. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, bem como as contrapartidas, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Santos, xx de xxxxxx de 202x

Nome Completo

Assinatura do proponente

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – SECULT

Termo de Execução Cultural nº xxxxxxxx/2024 – SECULT

Processo Administrativo nº XXXXX/2024-XX

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E XXXXXXXX TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – SECULT, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022, DO DECRETO Nº 11.740/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, neste ato representado pela Senhora **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**, (NOME), nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado o Sr(a). (NOME), portador do RG (NÚMERO) e CPF nº (NÚMERO), residente na (ENDEREÇO), (LOCAL), doravante denominado **PROPONENTE**, tem entre si justo e convencionado celebrar o presente instrumento visando ao desenvolvimento de projeto cultural, selecionado no Edital de Chamamento Público nº xxx/2024-SECULT, que visa a execução de ações culturais nas diversas áreas culturais conforme Art. 4º da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto o recebimento de recursos para a realização do projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no Edital de Chamamento Público nº xxx/2024-SECULT.

PARÁGRAFO ÚNICO: O projeto e sua(s) contrapartida(s) aprovada(s) deverão ser executadas no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente Termo é de R\$ xx.xxx,xx (xxxxx mil reais), onerando a Dotação Orçamentária xx.xxxx.xx.xx. xxxxxx.xx.xx.xxxxx.x.x.xxxx, nota de empenho (NÚMERO), de (DATA).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos serão transferidos à conta do PROPONENTE, no [NOME DO BAN-

CO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sobre o valor total a ser pago serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO obriga-se a:

I) transferir os recursos ao PROPONENTE;

II) orientar o PROPONENTE sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo PROPONENTE;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE: O PROPONENTE obriga-se a:

I) executar a ação cultural aprovada no prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste Termo;

II) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

III) prestar informações ao MUNICÍPIO por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo de Execução do Projeto, conforme estabelecido no parágrafo único da Cláusula Primeira;

IV) atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO a contar do recebimento da notificação;

V) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. Também deverão constar como apoio o Brasão do Município de Santos;

VI) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

VII) executar a(s) contrapartida(s) pactuada no prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: O PROPONENTE prestará contas à Administração Pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Relatório Final do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o prazo final para execução do projeto, conforme parágrafo único da Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I – apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta Cláusula; e

II – análise do relatório de execução do objeto por agente(s) público(s) designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I – comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II – conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III – ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: O(s) agente(s) público(s) competente(s) elaborará(rão) parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I – encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento in-

tegral do objeto; ou

II – recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo PROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

PARÁGRAFO QUINTO: Após o recebimento do processo pelo(s) agente(s) público(s), a Secretária Municipal de Cultura poderá(ão):

I – determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II – solicitar a apresentação, pelo PROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III – aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SEXTO: O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO OITAVO: O julgamento da prestação de informações realizado pela Secretária Municipal de Cultura avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I – aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II – reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o PROPONENTE será notificado para que exerça a opção por:

I – devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II – apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III – devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do PROPONENTE, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o PROPONENTE poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A formalização de termo aditivo não será necessária na hipótese de alteração do escopo do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: O presente Termo de Execução Cultural poderá ser rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES: O PROPONENTE está sujeito às seguintes sanções:

I – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

II – Nos casos em que o PROPONENTE não realize a devolução dos recursos nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, ficará ainda sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor devido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O PROPONENTE que tiver sua prestação de informações reprovada e não cumprir as sanções estabelecidas ou não cumprir o pactuado no Termo de Execução Cultural será declarado inadimplente e ficará impedido de participar em licitação e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A decisão sobre a san-

ção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo PROPONENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O monitoramento e fiscalização do presente Termo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Será competente o Foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas que são _____ / _____, pelo que eu, _____ o digitei, dato e assino.

Santos, xx de xxxxxx de 2024

CONCEIÇÃO APARECIDA CAMPOS CALIXTO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

[NOME DO PROPONENTE]

[NOME DA TESTEMUNHA]

[NOME DA TESTEMUNHA]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
– SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS QUE CONTEMPLAM AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DAS PERIFÉRIAS NO MUNICÍPIO DE SANTOS NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL

ALDIR BLANC – PNAB

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público e faz saber, que durante o período das 8h00 do dia 25 de setembro de 2024 às 23h59 do dia 13 de outubro de 2024, receberá inscrições, enviadas exclusivamente por meio de correio eletrônico, para a seleção de projetos que contemplem ações culturais e artísticas das periferias no Município de Santos, conforme Art. 4º da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e do Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que a regulamenta, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 Este edital tem por objeto a seleção de projetos que contemplem ações culturais e artísticas das periferias, conforme Art. 4º da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que contemplem os seguintes segmentos artísticos:

- Cultura de periferia
- Cultura afro-brasileira
- Cultura de matriz africana
- Culturas quilombolas
- Culturas dos povos indígenas
- Culturas de povos nômades
- Culturais populares tradicionais
- Carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas
- Artesanato
- Coletivos culturais
- Patrimônio cultural material ou imaterial
- Cultura hip hop
- Funk
- Música
- Cinema
- Artes visuais
- Cultura digital
- Cultura nerd e geek
- Literatura
- Teatro e artes cênicas
- Teatro de rua
- Ballet
- Dança
- Artes do circo
- Cultura de diversidade sexual e de gênero
- Outros segmentos

1.2 Os proponentes de projetos neste Edital deverão residir em bairros e áreas localizados nas Macrozonas definidas pelo Plano Diretor de Santos, Lei Complementar nº 1.181 de 08/11/2022 - Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana do Município de Santos, conforme listagem abaixo:

- Central:

Bairro Chinês
Centro
Outeirinhos
Paquetá
Porto Alemoa
Porto Paquetá
Porto Saboó
Porto Valongo
Valongo
Vila Mathias
Vila Nova

- Morros:

Monte Serrat
Morro Cachoeira
Morro Caneleira
Morro Chico de Paula
Morro Embaré
Morro Fontana
Morro Jabaquara
Morro José Menino
Morro Marapé
Morro Nova Cintra
Morro Pacheco
Morro Penha
Morro Saboó
Morro Santa Maria
Morro São Bento
Vila Progresso

- Noroeste:

Alemoa
Areia Branca
Bom Retiro
Caneleira
Chico de Paula
Ilhéu Alto
Jardim Castelo
Jardim Piratininga
Porto Alemoa
Porto Saboó
Rádio Clube
Saboó
Santa Maria
São Manoel
Vila Haddad
Vila São Jorge

- Área Continental I e II:

Cabuçu / Caeté
Caruara
Guarapá
Ilha Diana
Iriri
Monte Cabrão
Trindade

1.3 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para

apoio a 57 projetos oriundos da execução da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, distribuídos nas seguintes categorias de apoio:

- CATEGORIA 1: 20 (vinte) projetos artísticos com 01 (um) e no máximo 04 (quatro) trabalhadores da cultura, com valor bruto de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

- CATEGORIA 2: 19 (dezenove) projetos artísticos com no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) trabalhadores da cultura, com valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

- CATEGORIA 3: 18 (dezoito) projetos artísticos com no mínimo 11 (onze) ou mais trabalhadores da cultura, com valor bruto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, totalizando R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

1.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 20.11.13.392.0046.2177.3.3.90.48.00.95.100.0504.

1.5 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para fins deste Edital considera-se:

a) Proponente: é a pessoa física que venha a inscrever projeto neste Edital.

b) Contrapartida: oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

c) Periferias: para efeito deste Edital consideram-se Periferias as áreas dentro das Macrozonas definidas pelo Plano Diretor de Santos com acesso limitado, geográfica e socialmente, aos bens e fazeres artísticos e culturais, bem como apresentam em seus territórios sinais de vulnerabilidade social.

d) Macrozonas Continental I e II, Noroeste, Morros e Área Central definidas pela Lei Complementar nº 1.181 de 08/11/2022 - Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana do Município de Santos.

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Podem participar deste edital:

a) Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos domiciliadas no Município de Santos e residentes em algum dos bairros ou áreas definidos por este Edital, conforme Item 1.2, Capítulo 1;

b) Que apresentem a documentação exigida neste Edital.

3.2 Não podem participar:

a) Proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

b) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

c) Servidores ativos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Santos e seus parentes e afins até o segundo grau.

3.3 O proponente que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.2;

3.4 A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata a alínea a) do item 3.2.

3.5 É vedada a participação dos proponentes que tiveram o seu projeto selecionado por este edital em qualquer outro chamamento público publicado em 2024, referente aos recursos da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, no Município de Santos.

4. DAS COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias deste Edital, nas seguintes proporções, conforme Capítulo II da Instrução Normativa nº 10 - MINC de 28 de dezembro de 2023:

a) 25% das vagas destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas);

b) 10% das vagas destinadas a pessoas indígenas; e

c) 5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência.

4.2 Para efeitos do item 4.1, serão disponibilizadas:

I – Categoria 1:

a) Cota para Pessoas Negras: 05 (cinco) vagas;

b) Cota para Pessoas Indígenas: 02 (duas) vagas;

c) Cota para Pessoas com Deficiência: 01 (uma) vaga; e

d) Ampla concorrência: 12 (doze) vagas.

II – Categoria 2:

a) Cota para Pessoas Negras: 05 (cinco) vagas;

b) Cota para Pessoas Indígenas: 02 (duas) vagas;

c) Cota para Pessoas com Deficiência: 01 (uma) vaga; e

d) Ampla concorrência: 11 (doze) vagas.

III – Categoria 3:

a) Cota para Pessoas Negras: 05 (cinco) vagas;

b) Cota para Pessoas Indígenas: 02 (duas) vagas;

c) Cota para Pessoas com Deficiência: 01 (uma) vaga; e

d) Ampla concorrência: 10 (dez) vagas.

4.3 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.4 Os proponentes pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.5 Em caso de desistência de optantes aprova-

dos nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.6 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.7 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas, deverão ser direcionadas para os demais candidatos aprovados na ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

4.8 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial, Anexo V, e de pessoas com deficiência Anexo VI.

4.8.1 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser solicitados procedimentos de hetero-identificação.

4.9 O proponente que no ato da inscrição optar por concorrer pelas cotas disponibilizadas para pessoas negras, pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, assumirá a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 A pontuação da avaliação final (critérios de julgamento) será acrescida de 1,0 (um) ponto adicional, não cumulativo, para um dos seguintes casos autodeclarados:

a) proponentes do gênero feminino;

b) proponentes LGBTQIAP+;

c) proponentes de comunidades tradicionais, populações nômades e povos ciganos;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente por meio de correio eletrônico, pnab.periferia@santos.sp.gov.br, durante o período das 8h00 do dia 25 de setembro de 2024 às 23h59 do dia 13 de outubro de 2024.

6.2 As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento do formulário e envio de toda a informação e documentação exigida por este Edital, conforme abaixo:

I – Ficha de Inscrição preenchida, conforme Anexo I (Todas Categorias);

II – Cópia do RG do proponente;

III – Cópia do CPF do proponente;

IV – Prova de inscrição junto ao INSS (PIS/PASEP/NIT);

V – Comprovante de domicílio em Santos, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição. A comprovação de residência poderá ser dispensada, desde que informadas no ato da inscrição junto com o envio da Autodeclaração de Dispensa de Comprovação de Domicílio (Anexo IV), nas hipóteses de proponentes:

a) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

b) pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

c) que se encontrem em situação de rua.

VI – Declaração de Ausência de Impedimentos, conforme Anexo III;

VII – Autodeclaração Étnico-Racial, conforme Anexo V (em caso de pleito de cotas);

VIII - Autodeclaração Pessoa com Deficiência, conforme Anexo VI (em caso de pleito de cotas);

IX – Identificação do segmento artístico, conforme item 1.1;

X – Número de trabalhadores da cultura integrantes do projeto, conforme item 1.3;

XI – Tipo de ação cultural desenvolvida pelo projeto;

XII – Projeto: 01 (um) arquivo com as seguintes informações:

a) Título do projeto;

b) Descrição do projeto;

c) Objetivos do projeto;

d) Justificativa do projeto;

e) Metas do projeto;

f) Público-alvo do projeto;

g) Ficha técnica do projeto;

h) Informações adicionais (caso o proponente tenha interesse).

XIII – Medidas de acessibilidade empregadas no

projeto indicadas no formulário de inscrição;

XIV – Breve currículo dos principais integrantes da equipe técnica: 01 (um) arquivo com no máximo 20 linhas para cada participante;

XV - Anexar carta de anuência dos participantes do projeto, conforme Anexo II;

XVI – Cronograma de trabalho, conforme o prazo máximo previsto neste Edital;

XVII – Cronograma de desembolso, conforme o prazo máximo previsto neste Edital;

XVIII – Proposta de contrapartida social, conforme Capítulo 7;

XIX – Anexar carta de anuência do(s) local(is) onde será(ão) realizado(s) o projeto e a(s) contrapartida(s), conforme Anexo VII;

XX – Currículo do proponente: no máximo 10 laudas.

6.3 Todos os arquivos enviados deverão ser enviados em word, excel, jpeg ou pdf. Cada arquivo deve respeitar o tamanho máximo de 1mb.

6.4 O proponente deve respeitar o limite máximo de páginas/linhas. Caso contrário, estará sujeito à desconsideração do material excedente.

6.5 As cópias digitalizadas enviadas no ato da inscrição devem estar legíveis.

6.6 Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

6.7 Não serão aceitas as inscrições com arquivos e/ou links de acesso informados a documentos e comprovantes que estejam inativos ou que impossibilitem o acesso ao seu conteúdo durante o período de habilitação da inscrição.

6.8 Ao enviar o formulário, o proponente receberá um email de confirmação de recebimento.

6.9 A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal que impossibilite o envio de inscrição por parte do candidato.

6.10 Não serão aceitas as inscrições e materiais fora do período de inscrição estabelecido neste

edital.

6.11 A falta de qualquer um dos documentos descritos implicará na inabilitação do proponente.

6.12 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto em uma única categoria.

6.13 No caso de mais de uma inscrição do proponente será considerada apenas a primeira inscrição.

6.14 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações / publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.15 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.16 No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a cessão dos direitos autorais.

6.17 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7. DAS CONTRAPARTIDAS SOCIAIS

7.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão garantir como contrapartida a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local, conforme Art. 10, § 2º da Lei nº 14.399/2022:

7.2 Nos casos em que os projetos forem apresentações artísticas, os proponentes deverão realizar 01 (uma) apresentação gratuita, obrigatoriamente em bairros e áreas de periferia e com sinais de vulnerabilidade social do Município de Santos, conforme item 1.2, Capítulo 1, assegurando ainda a acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

7.3 As contrapartidas são obrigatórias e deverão

ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em 12 (doze) meses, como estabelecido no Capítulo 14 (Do prazo de execução do projeto).

8. DA ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, de modo a contemplar:

I – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

II – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

II – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

III – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

IV – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3 O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) pareceristas contratados por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2024 – SECULT.

9.1.2 A Secretária Municipal de Cultura indicará um servidor da Secult para exercer a função de Presidente da Comissão de Seleção, sem direito a voto.

9.2 À Comissão de Seleção caberá a análise:

I – dos formulários de inscrição e da documentação enviada pelos proponentes; e

II – dos projetos inscritos conforme critérios de avaliação.

9.3 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I – tenham interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto; e

III – estejam litigando judicialmente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.4 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1 A Comissão de Seleção avaliará projetos de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação Máxima
A	Clareza e qualidade da proposta	30
B	Interesse público sociocultural da proposta	30
C	Pertinência da proposta em relação ao público alvo	30
TOTAL		90

10.2 Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme Capítulo 5 (Das Ações Afirmativas).

10.3 A pontuação final de cada proponente será definida pela média de pontos dos critérios obrigatórios atribuídos individualmente por cada membro da Comissão de Seleção acrescida da pontuação bônus.

10.4 Os critérios obrigatórios de avaliação do projeto são eliminatórios, de modo que, o proponente que receber pontuação 0 (zero) em qualquer dos critérios será desclassificado do Edital.

10.5 Os bônus de pontuação não são cumulativos com a média de pontos dos critérios obrigatórios e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

10.6 Em caso de empate entre os inscritos, o desempate seguirá o seguinte critério:

I – Maior nota no critério A - Clareza e qualidade da proposta.

II - Maior nota no critério B - Interesse público sociocultural da proposta.

III - Maior nota no critério C - Pertinência da proposta em relação ao público alvo.

IV - Tiver idade igual ou superior a 60 anos até o último dia de inscrição neste Edital de Chamamento Público, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003.

V – Tiver maior número de filhos menores.

VI – Tiver maior idade.

10.7 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será realizado sorteio.

10.8 Serão desclassificados os projetos que:

I – receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

III – apresentem falsidade de informações.

11. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

11.1 Após o término do período de inscrição, a Comissão de Seleção terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para avaliar os documentos e projetos apresentados pelos proponentes.

11.2 Os inscritos que não apresentarem qualquer dos documentos obrigatórios ou que não atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, serão considerados inabilitados.

11.3 Os projetos classificados e habilitados e os inabilitados com a devida motivação da inabilitação, serão publicados no Diário Oficial do Município, indicando o nome do proponente e o título do projeto.

11.4 Da decisão de inabilitação e do resultado da avaliação dos projetos cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da ata no Diário Oficial do Município.

11.5 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o correio eletrônico pnab.periferia@santos.sp.gov.br, dirigidos à Comissão de Seleção e identificado com o nome do proponente e título do projeto:

- RECURSO – NOME DO PROPONENTE / TÍTULO DO PROJETO

11.6 A Comissão de Seleção se pronunciará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento dos recursos, podendo reconsiderar a decisão.

11.7 Mantida a decisão fundamentada, o recur-

so será decidido, de forma irrecorrível, pela Secretária Municipal de Cultura.

11.8 A Secretária Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial do Município a homologação do resultado final do Edital com a relação dos inscritos habilitados, considerando a classificação de maior pontuação seguindo em ordem decrescente.

11.9 Da homologação da Secretária Municipal de Cultura não cabe recurso.

12. DO REMANEJAMENTO E DA REDISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para atender os projetos suplentes de outra categoria deste Edital.

12.1.1 Nestes casos, serão selecionados os projetos suplentes habilitados com maior nota na classificação geral.

12.1.2 Os casos acima citados seguirão a ordem de classificação/homologação dos projetos suplentes.

12.2 Caso não sejam preenchidas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados nos demais editais de chamamento público em andamento que tenham por finalidade a execução dos recursos da Lei 14399/22, conforme o PAAR publicado no Diário Oficial do Município em 29 de maio de 2024.

12.3 Caso o Município de Santos seja contemplado com novos recursos oriundos da redistribuição de que trata o § Único, Art. 4º do Decreto nº 11.740/2023, os valores podem ser utilizados para a suplementação deste Edital de Chamamento Público e de demais editais lançados para a execução da Lei nº 14.399 – PNAB de 08 de julho de 2022 no Município de Santos.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 A Secretaria Municipal de Cultura convocará os proponentes selecionados para a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo IX) por meio do correio eletrônico (e-mail) informado pelo proponente na inscrição.

13.1.1 Os proponentes selecionados terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir

do primeiro dia útil após o envio da convocação por correio eletrônico, para envio das informações bancárias relacionadas abaixo e seu respectivo comprovante legível para o endereço eletrônico pnab.periferia@gmail.com:

I – Banco;

II – Agência;

III – Operação (se houver);

IV – Número da Conta;

V – Tipo de conta (exemplo: corrente, poupança, entre outros).

13.1.2 A conta informada deverá ser de titularidade do proponente selecionado.

13.1.3 O proponente, obrigatoriamente deverá indicar como domicílio bancário o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

13.2 A não entrega de toda documentação acima relacionada dentro do prazo estabelecido, acarretará a convocação o próximo proponente suplente, respeitada a ordem de classificação.

13.3 O recurso será repassado em parcela única, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

13.4 Sobre o valor total a ser pago serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

13.5 Para o recebimento dos recursos previstos neste Edital, os proponentes deverão estar inscritos no Cadastro Municipal de Cultura, conforme previsto no Art. 9º § 1º da Lei 14.399 de 08 de julho de 2022, acesso por meio do endereço eletrônico: www.santos.sp.gov.br/pnab.

13.6 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do prêmio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 O prazo máximo para a execução dos projetos será de 12 (doze) meses após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do

Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

15.1.1 Também deverá constar como apoio o brasão do Município de Santos.

15.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

16.1 A prestação de Informações seguirá o modelo de prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto, conforme Art. 29 do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023.

16.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O proponente deve prestar informações por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo VIII.

16.2.1 O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o prazo final para a execução do projeto, regulamentado no Capítulo 14 deste Edital.

16.2.2 O proponente deverá enviar o Relatório de Execução do Objeto para o correio eletrônico: pnab.periferia@santos.sp.gov.br.

16.3 A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, conforme projeto aprovado.

16.4 A Secretaria Municipal de Cultura pode solicitar a apresentação pelo proponente de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas.

16.5 A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo proponente pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento, conforme Art. 29 § 3º do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023.

16.6 A análise da prestação de informações seguirá os parâmetros legais estabelecidos na Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022.

17. DO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 O julgamento da prestação de informações realizado pela Secretaria Municipal de Cultura avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações, podendo concluir pela:

I – aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II – reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

17.2 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a Secretaria de Cultura pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

17.3 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I – devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II – apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III – devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

17.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

17.5 O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

17.5.1 Caso o proponente não cumpra o plano de ações compensatórias aprovado, será exigida a devolução dos recursos ao erário.

17.6 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

17.7 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

17.8 Nos casos em que o proponente não realize a devolução dos recursos nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, ficará ainda sujeito à adoção de multa de 10% (dez por cento) do valor devido.

17.9 O proponente que tiver sua prestação de informações reprovada e não cumprir as sanções estabelecidas no item 17.3, conforme o caso, ou não cumprir o pactuado no Termo de Execução Cultural será declarado inadimplente e ficará impedido de participar em licitação e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.10 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição neste edital de seleção implica na prévia, integral e automática concordância das normas nele contidas e da Lei nº 14.399/2022, do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

18.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Santos.

18.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: www.santos.sp.gov.br/pnab.

18.4 A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará atendimento aos interessados em participar deste Edital somente em dias úteis, durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico: editais.secult@santos.sp.gov.br.

18.5 Não serão aceitos, para efeito de inscrição, documentos entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou materiais postados via Correios.

18.6 O inscrito é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados por meio eletrônico, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 Eventuais irregularidades na documenta-

ção e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do inscrito, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

18.8 O proponente será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Santos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Cultura.

Anexos:

ANEXO I – Modelo Ficha de Inscrição – Todas categorias;

ANEXO II - Modelo de Carta de Anuência – Participantes do Projeto;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos;

ANEXO IV – Modelo de Autodeclaração de Dispensa de Comprovação de Domicílio;

ANEXO V – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO VI – Modelo de Autodeclaração Pessoa com Deficiência;

ANEXO VII – Modelo de Carta de Anuência – Espaço Cultural;

ANEXO VIII – Modelo de Relatório de Execução do Objeto;

ANEXO IX – Modelo de Termo de Execução Cultural.

Santos, 25 de setembro de 2024

CONCEIÇÃO APARECIDA CAMPOS CALIXTO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – SECULT

ANEXO I – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO – TODAS CATEGORIAS

1. DADOS DO PROPONENTE						
NOME COMPLETO *						
NOME SOCIAL						
NOME ARTÍSTICO						
NASCIMENTO *	DD *		MM *		AAAA *	
CPF *	nº					
RG *	nº					
Anexar cópias do CPF e do RG *						
Anexar cópia de prova de inscrição junto ao INSS (PIS/PASEP/NIT)						
FILHOS MENORES DE IDADE *						
SIM	()	Não ()				
QUANTOS:	()					
GÊNERO *						
()	Mulher cisgênero					
()	Homem cisgênero					
()	Mulher Transgênero					
()	Homem Transgênero					

<input type="checkbox"/>	Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/>	Não informar
RAÇA, COR OU ETNIA *	
<input type="checkbox"/>	Branca
<input type="checkbox"/>	Preta
<input type="checkbox"/>	Parda
<input type="checkbox"/>	Indígena
<input type="checkbox"/>	Amarela
VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?	
<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?	
<input type="checkbox"/>	Auditiva
<input type="checkbox"/>	Física
<input type="checkbox"/>	Intelectual
<input type="checkbox"/>	Múltipla
<input type="checkbox"/>	Visual
VAI CONCORRER ÀS COTAS?	
<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não
Caso tenha marcado "sim", qual cota?	
<input type="checkbox"/>	Pessoa negra
<input type="checkbox"/>	Pessoa indígena
	Anexar Autodeclaração conforme Anexo V
<input type="checkbox"/>	Pessoa com Deficiência
	Anexar Autodeclaração conforme Anexo VI
VAI SOLICITAR PONTUAÇÃO BÔNUS DE ACORDO COM AS AÇÕES AFIRMATIVAS? (ESCOLHA APENAS UMA OPÇÃO)	
<input type="checkbox"/>	Proponente do gênero feminino
<input type="checkbox"/>	Proponentes LGBTQIAP+
<input type="checkbox"/>	Proponentes de comunidades tradicionais, populações nômades e povos ciganos
<input type="checkbox"/>	Não

2. DADOS DO PROJETO: *

Identificação do segmento artístico, conforme item 1.1 do Edital:

 cultura de periferia cultura afro-brasileira cultura de matriz africana culturas quilombolas culturas dos povos indígenas culturas de povos nômades culturais populares tradicionais carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas artesanato coletivos culturais patrimônio cultural material ou imaterial

<input type="checkbox"/> cultura hip hop
<input type="checkbox"/> funk
<input type="checkbox"/> música
<input type="checkbox"/> cinema
<input type="checkbox"/> artes visuais
<input type="checkbox"/> cultura digital
<input type="checkbox"/> cultura nerd e geek
<input type="checkbox"/> literatura
<input type="checkbox"/> teatro e artes cênicas
<input type="checkbox"/> teatro de rua
<input type="checkbox"/> ballet
<input type="checkbox"/> dança
<input type="checkbox"/> artes do circo
<input type="checkbox"/> cultura de diversidade sexual e de gênero
<input type="checkbox"/> outros segmentos; descrever _____
Selecionar a Categoria conforme item 1.3 do Edital (escolha apenas uma opção)
<input type="checkbox"/> Categoria 1 <input type="checkbox"/> Categoria 2 <input type="checkbox"/> Categoria 3
Número de trabalhadores da cultura integrantes do projeto: (escolha apenas uma opção)
<input type="checkbox"/> 01 (um)
<input type="checkbox"/> 02 (dois)
<input type="checkbox"/> 03 (três)
<input type="checkbox"/> 04 (quatro)
<input type="checkbox"/> 05 (cinco)
<input type="checkbox"/> 06 (seis)
<input type="checkbox"/> 07 (sete)
<input type="checkbox"/> 08 (oito)
<input type="checkbox"/> 09 (nove)
<input type="checkbox"/> 10 (dez)
<input type="checkbox"/> 11 (onze) ou mais trabalhadores
Caso tenha escolhido esta opção indicar o número de trabalhadores integrantes do projeto: _____
Descrever o tipo de ação cultural desenvolvida pelo projeto (Ex: apresentação artística, evento cultural, exposição, publicação, entre outros):
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: descrever quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência:
I. Acessibilidade comunicacional:
II. Acessibilidade atitudinal:

III. Outros:
Projeto:
Anexar Projeto*
Anexar currículo do proponente*
Anexar breve currículo dos principais integrantes da equipe técnica*
Anexar cronograma de trabalho*
Anexar cronograma de desembolso*
Anexar proposta de contrapartida social*
Anexar carta de anuência do(s) local(is) onde será(ão) realizado(s) o projeto e a(s) contrapartida(s)*
Anexar cessão dos direitos autorais, se for o caso

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA – PARTICIPANTES DO PROJETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – SECULT

Eu, _____ (nome completo e/ou nome social), RG nº _____, CPF nº _____, declaro que estou ciente da minha participação como _____ (incluir o nome da posição que o integrante ocupa no projeto) _____, de responsabilidade do proponente _____ (nome do proponente) inscrito no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2024 – SECULT.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta declaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do chamamento público e a eventual necessidade de restituição dos valores recebidos, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Santos, xx de xxxxxxxx de 2024.

Assinatura

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – SECULT

Eu, _____, CPF nº _____, RG _____, declaro, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº _____/2024 – SECULT, que visa a seleção de projetos no âmbito da implementação da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e dos Decretos nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 e nº 11.453 de 23 de março de 2023 que:

- Li e estou de acordo com o Edital citado acima e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- Executarei o projeto apresentado, conforme proposta inscrita e habilitada no referido Edital;
- Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no Capítulo 3 do referido edital;

d) Que deverei comprovar a cessão dos direitos autorais no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;

d) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do Termo de Execução Cultural, bem como suas sanções quando for o caso;

e) Estou ciente da incidência de impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

Santos, ___ de _____ de 2024.

(Assinatura do proponente)

ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE DISPENSA DE COMPROVAÇÃO DE DOMICÍLIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – SECULT

(Para proponentes concorrentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, a população nômade ou itinerante ou que se encontre em situação de rua)

Eu, _____
_ CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº _____/2024 – SECULT que:

pertenço a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertenço a população nômade ou itinerante; ou

me encontro em situação de rua.

Diante disto e de acordo com o Decreto nº 11.453/2023, Art 19 paragrafo 7º, a comprovação de residência está dispensada.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santos, ___ de _____ de 2024

(ASSINATURA DO PROPONENTE)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – SECULT

(Para proponentes concorrentes às cotas Étni-

co-raciais – Negros ou Indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº _____/2024 – SECULT que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santos, ___ de _____ de 2024

(Assinatura do proponente)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – SECULT

(Para proponentes concorrentes às cotas Pessoa com Deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº _____/2024 – SECULT que sou Pessoa com Deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santos, ___ de _____ de 2024

(Assinatura do proponente)

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA – ESPAÇO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – SECULT

Eu, _____, RG nº _____

_____ e CPF nº _____, responsável pelo _____ (Espaço Cultural, Teatro, Escola e outros), declaro para os devidos fins que tenho interesse em receber _____ (gratuitamente ou indicar o valor de locação) o projeto _____, sob responsabilidade e tendo como proponente _____, CPF nº _____, participante do Edital de Chamamento Público nº _____/2024 – SECULT que tem por finalidade a execução da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Declaro ainda, que o espaço em questão possui acessibilidade, conforme Art. 19 da Instrução Normativa MINC nº 10/2023 de 28 de dezembro de 2023.

Santos, ___ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pelo espaço

ANEXO VIII – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2024 – SECULT

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome do proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____

Vigência do projeto: _____

Data de entrega deste relatório: _____

Categoria: _____

() Categoria 1 – Projetos artísticos com no mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) trabalhadores da cultura.

() Categoria 2 – Projetos artísticos com no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) trabalhadores da cultura.

() Categoria 3 – Projetos artísticos com 11 (onze) ou mais trabalhadores da cultura.

Número de trabalhadores da cultura integrantes do projeto: _____

Identificação do segmento artístico, conforme item 1.1 do Edital: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO/PRODUTO FINAL

2.1 Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 Tipo de ação cultural desenvolvida pelo projeto (Ex: apresentação artística, evento cultural, exposição, publicação, entre outros): _____

2.3 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.4 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.5 Cumprimento das Metas

a) Metas integralmente cumpridas:

- META 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)

- Observação da Meta 1: (Informe como a meta foi cumprida)

b) Metas parcialmente cumpridas (se houver):

- META 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)

- Observação da Meta 1: (Informe qual parte da meta foi cumprida e explique porque parte da meta não foi cumprida)

- Justificativa para o cumprimento parcial:

c) Metas não cumpridas (se houver):

- META 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)

- Observação da Meta 1: (Explique porque a meta não foi cumprida)

- Justificativa para o não cumprimento integral:

2.6 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube

2.7 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade

de prevista no Projeto

2.8 Público Alcançado

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

3. EQUIPE DO PROJETO

3.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

3.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

3.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
xxxxxxx	xxxxx	000.000.000/xx	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

4.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial;
 2. Virtual;
 3. Híbrido (presencial e virtual).

4.2 Caso você tenha marcado o item 2 Virtual ou o item 3 Híbrido:

4.2.1. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

4.2.2 Informe aqui os links dessas plataformas: _____

4.3 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

4.4 Em que área(s) do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Área Central;
 Zona Noroeste;
 Morros;
 Áreas Continental I e II;
 Outros: _____

4.5 Em que local o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal;
 Equipamento cultural público estadual;
 Espaço cultural independente;
 Escola pública;
 Praça;

- () Rua;
 () Parque;
 () Outros: _____

5. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

6. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, bem como as contrapartidas, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Santos, xx de xxxxxx de 202x

 Nome Completo

 Assinatura do proponente

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – SECULT

Termo de Execução Cultural nº xxxxxxxx/2024 – SECULT

Processo Administrativo nº XXXXX/2024-XX

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E xxxxxxxxxx TENDO POR OBJETO A SELEÇÃO DE PROJETOS QUE CONTEMPLAM AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS NAS PERIFERIAS NO MUNICÍPIO DE SANTOS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – SECULT, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022, DO DECRETO Nº 11.740/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º

58.200.015/0001-83, neste ato representado pela Senhora **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**, (NOME), nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado o Sr(a). (NOME), portador do RG (NÚMERO) e CPF nº (NÚMERO), residente na (ENDEREÇO), (LOCAL), doravante denominado **PROPONENTE**, tem entre si justo e convencionado celebrar o presente instrumento visando ao desenvolvimento de projeto cultural, selecionado no Edital de Chamamento Público nº xxx/2024-SECULT, que visa a execução de ações culturais e artísticas das periferias no Município de Santos, em conformidade com o Art. 4º da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto o recebimento de recursos para a realização do projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no Edital de Chamamento Público nº xxx/2024-SECULT.

PARÁGRAFO ÚNICO: O projeto e sua(s) contrapartida(s) aprovada(s) deverão ser executadas no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: O recurso financeiro para a execução do presente Termo é de R\$ xx.xxx,xx (xxxxx mil reais), onerando a Dotação Orçamentária xx.xxxx.xx.xx xxxxxx.xx.xx.xxxxx.x.x.xxxx, nota de empenho (NÚMERO), de (DATA).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos serão transferidos à conta do PROPONENTE, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sobre o valor total a ser pago serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO obriga-se a:

- I) transferir os recursos ao PROPONENTE;
- II) orientar o PROPONENTE sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo PROPONENTE;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE: O PROPONENTE obriga-se a:

I) executar a ação cultural aprovada no prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste Termo;

II) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

III) prestar informações ao MUNICÍPIO por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo de Execução do Projeto, conforme estabelecido no parágrafo único da Cláusula Primeira;

IV) atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO a contar do recebimento da notificação;

V) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. Também deverá constar como apoio o Brasão do Município de Santos;

VI) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

VII) executar a(s) contrapartida(s) pactuada no prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: O PROPONENTE prestará contas à Administração Pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Relatório Final do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o prazo final para execução do projeto, conforme parágrafo único da Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta Cláusula; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente(s) público(s) designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: O(s) agente(s) público(s) competente(s) elaborará(rão) parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo PROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

PARÁGRAFO QUINTO: Após o recebimento do processo pelo(s) agente(s) público(s), a Secretária Municipal de Cultura poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo PROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento inte-

gral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III – aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SEXTO: O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO OITAVO: O julgamento da prestação de informações realizado pela Secretária Municipal de Cultura avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I – aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II – reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o PROPONENTE será notificado para que exerça a opção por:

I – devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II – apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III – devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do PROPONENTE, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o PROPONENTE poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A formalização de termo aditivo não será necessária na hipótese de alteração do escopo do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: O presente Termo de Execução Cultural poderá ser rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES: O PROPONENTE está sujeito às seguintes sanções:

I – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

II – Nos casos em que o PROPONENTE não realize a devolução dos recursos nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, ficará ainda sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor devido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O PROPONENTE que tiver sua prestação de informações reprovada e não cumprir as sanções estabelecidas ou não cumprir o pactuado no Termo de Execução Cultural será declarado inadimplente e ficará impedido de participar em licitação e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo PROPONENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E

FISCALIZAÇÃO: O monitoramento e fiscalização do presente Termo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Será competente o Foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas que são _____ e _____, pelo que eu, _____, o digitei, dato e assino.

Santos, xx de xxxxxx de 2024

CONCEIÇÃO APARECIDA CAMPOS CALIXTO SILVA

Secretária Municipal de Cultura

[NOME DO PROPONENTE]

[NOME DA TESTEMUNHA]

[NOME DA TESTEMUNHA]

ATOS DO SECRETÁRIO**PORTARIA SMS Nº 035/2024**

DENIS VALEJO, Secretário Municipal de Saúde do Município de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Municipal nº 3.995 de 04 de março de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos medicamentos gratuitamente distribuídos pela Rede Municipal de Saúde no portal eletrônico da Prefeitura Municipal;

Considerando a Portaria 33/2023-SMS, que estabelece a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME-2023, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Elenca o rol de medicamentos que, já constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME-2023, devam ser dispensados aos usuários próprios das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs):

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML	Xarope - frasco
ACICLOVIR 200MG	Comprimido
ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	Comprimido
AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML 120ML	Xarope - frasco
AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML	Suspensão - frasco
AMOXICILINA 500MG	Cápsula
AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML 70ML	Suspensão - frasco
AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	Comprimido
ATENOLOL 50MG	Comprimido
AZITROMICINA 500MG	Comprimido
AZITROMICINA 200MG/5ML 15ML - Suspensão oral	Suspensão - frasco
CAPTOPRIL 25MG	Comprimido
CLARITROMICINA 500MG	Comprimido
CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML	Suspensão - frasco
CEFALEXINA 500MG	Comprimido
CIPROFLOXACINO 500MG	Comprimido
DIMENIDRINATO 25MG/ML+ PIRIDOXINA 5MG/ML 20ML	Gotas - frasco
DIPIRONA 500MG/ML 10ML	Gotas - frasco
DIPIRONA 500MG	Comprimido
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML 20ML	Gotas - frasco
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG	Comprimido
FUROSEMIDA 40MG	Comprimido
FLUCONAZOL 150MG	Cápsula
GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido

HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comprimido
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML 100ML	Suspensão-frasco
HIDROXIZINA 2MG/ML 100ML XAROPE	Frasco
IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	Gotas - frasco
IBUPROFENO 300MG	Comprimido
LEVOFLOXACINO 500MG	Comprimido
LORATADINA 5MG/5ML 100ML	Suspensão oral - frasco
LORATADINA 10MG	Comprimido
LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	Comprimido
METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	Comprimido
METILDOPA 500MG	Comprimido
METRONIDAZOL 250MG	Comprimido
NIMESULIDA 100MG	Comprimido
NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	Bisnaga
ÓLEO MINERAL 100ML	Frasco
OMEPRAZOL 20MG	Cápsula
PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	Gotas - frasco
PARACETAMOL 500MG	Comprimido
PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	Suspensão - frasco
PREDNISONA 20MG	Comprimido
SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	Envelope
SALBUTAMOL 100MCG/DOSE 200 DOSES AEROSSOL	Frasco
SIMETICONA 75MG/ML 15ML	Gotas - frasco
SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80 mg	Comprimido
TOBRAMICINA 3MG/ML 5ML (Colírio)	Gotas - frasco

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SMS nº 30, de 22 de junho de 2023.

Santos, 24 de Setembro de 2024.

DENIS VALEJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATOS DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 25/09/2024 (quarta-feira), a Seção Unidade Básica de Saúde do Estuário (USF - EST) – Endereço: Av. Affonso Penna, 541 – Estuário permanecerá fechada no horário das 11h00 às 13h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3228-3671

Santos, 20 de setembro de 2024.

MARIANA CARDOSO MAIA TRAZZI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 26/09/2024 (quinta-feira), a Seção Unidade de Saúde da Família do Monte Serrat e Penha (USF-MSP) – Endereço: Praça Correa de Melo, s/nº – Monte Serrat, permanecerá fechada no horário das 10h00 às 12h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3221-8316.

Santos, 23 de setembro de 2024.

MARIANA CARDOSO MAIA TRAZZI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 26/09/2024 (quinta-feira), a Seção Unidade de Saúde da Família do São Manoel (USF-SM) – Endereço: Praça Nicolau Geraigire, s/nº – São Manoel, permanecerá fechada no horário das 13h00 às 15h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3299-5063.

Santos, 23 de setembro de 2024.

MARIANA CARDOSO MAIA TRAZZI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 26/09/2024 (quinta-feira), a Seção Unidade de Saúde da Família do Piratininga (USF-PIRATININGA) – Endereço: Praça João de Moraes Chaves, s/nº – Piratininga, permanecerá fechada no horário das 10h00 às 12h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3223-4318.

Santos, 23 de setembro de 2024.

MARIANA CARDOSO MAIA TRAZZI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 27/09/2024 (sexta-feira), a Seção Unidade de Saúde da Família do Bom Retiro (USF-BRET) – Endereço: Rua João Fracaroli, s/n – Bom Retiro, permanecerá fechada no horário das 13h00 às 15h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3299-7669.

Santos, 23 de setembro de 2024.

MARIANA CARDOSO MAIA TRAZZI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 25/09/2024 (quarta-feira), a Seção Unidade de Saúde da Família Monte Cabrão (USF – C/MC) – Endereço: Rua Principal, s/nº – Monte Cabrão, permanecerá fechada no horário das 13h00 às 15h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3352-2001.

Santos, 20 de setembro de 2024.

MARIANA CARDOSO MAIA TRAZZI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 25/09/2024 (quarta-feira), a Seção Unidade de Saúde da Família / Pronto Atendimento Nova Cintra (USF-PA-NC) – Endereço: Rua José Ozéas Barbosa, s/n – Nova Cintra permanecerá fechada no horário das 10h00 às 12h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3258-6902

Santos, 20 de setembro de 2024.

MARIANA CARDOSO MAIA TRAZZI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 25/09/2024 (quarta-feira), a Seção Unidade de Saúde da Família do Jabaquara (USF-JAB) – Endereço: Rua Vasco da Gama, 32 - Jabaquara, permanecerá fechada no horário das 10h00 às 12h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3228-3652

Santos, 20 de setembro de 2024.

MARIANA CARDOSO MAIA TRAZZI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO**COMUNICADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.105/2024****AQUISIÇÃO****PROCESSO Nº 27.332/2024-19**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde **ADJUDICOU E HOMOLOGOU** o procedimento licitatório em re-

ferência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

K7 SOLUÇÕES LTDA – EPP

- Lote 1:

Item 1.1: IMPRESSO TIPO “FOLDER”

Quantidade: 4.000 Unidades

Preço Unitário.....: R\$ 0,35

Item 1.2: IMPRESSO TIPO “CARTILHA”

Quantidade: 100 Unidades

Preço Unitário.....: R\$ 4,55

Valor total do Lote 1: R\$ 1.855,00 (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Santos, 24 de setembro de 2024.

PAULA GOMES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SECODE/SMS

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.052/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 7.608/2024-15

A Seção de Contratação e Dispensas Eletrônicas – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1407 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde **ADJUDICOU E HOMOLOGOU** o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

VB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Lote 1: CATÉTER PARA ACESSO VENOSO 7F X 20 CM - DUPLO LÚMEN

Quantidade Estimada.....: 1.875 Unidades

Preço Unitário.....: R\$ 69,00

Marca/modelo: ARROW CV17702-E

Lote 2: CATÉTER PARA ACESSO VENOSO 7F X 20 CM - DUPLO LÚMEN

Quantidade Estimada.....: 625 Unidades

Preço Unitário.....: R\$ 69,00

Marca/modelo: ARROW CV17702-E

Santos, 24 de setembro de 2024.

PAULA GOMES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SECODE/SMS

ATOS DA SEÇÃO DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licença da Vigilância Sanitária

PROCESSO DIGITAL Nº 289028/2024-81 - J. R. DO VALE JUNIOR - ME - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA SANITÁRIA - NÃO CONSTA NO ANEXO I DA PORTARIA

CVS-1/2024.

PROCESSO DIGITAL Nº 288844/2024-69 - LITORAL TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA - DEFERIDO - ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA SANITÁRIA - NÃO CONSTA NO ANEXO I DA PORTARIA CVS-1/2024.

PROCESSO DIGITAL Nº 288686/2024-10 - ANTONIO CARLOS CACAO - DEFERIDO - ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA SANITÁRIA, A PARTIR DO ADVENTO DA PORTARIA CVS-1/2024.

PROCESSO DIGITAL Nº 288626/2024-98 - EMÍDIO DISTRIBUIDORA ODONTOLOGICA LTDA - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: ANEXO III NÃO ASSINADO PELA RESPONSÁVEL TÉCNICA. FALTOU PREENCHER O SUBANEXO III.3 - ATIVIDADE RELACIONADA A PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE. ESTAS FALTAS CONTRARIAM A PORTARIA CVS-1/2024.

PROCESSO DIGITAL Nº 288566/2024-68 - M K R TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA SANITÁRIA - NÃO CONSTA NO ANEXO I DA PORTARIA CVS-1/2024.

PROCESSO DIGITAL Nº 287426/2024-63 - GIL RIBEIRO DE MENDONÇA JUNIOR - DEFERIDO - Para Impressão da LICENÇA SANITÁRIA através do SITE sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic

PROCESSO DIGITAL Nº 285934/2024-43 - ANA MARIA REIS MARTELLINI - DEFERIDO - Para Impressão da LICENÇA SANITÁRIA através do SITE sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic

PROCESSO DIGITAL Nº 274038/2024-21 - CDA SANTOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - DEFERIDO - Para Impressão da LICENÇA SANITÁRIA através do SITE sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic

PROCESSO DIGITAL Nº 269064/2024-92 - FERNANDA PARRA SELLERA. - DEFERIDO - Para Impressão da LICENÇA SANITÁRIA através do SITE sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic

PROCESSO DIGITAL Nº 269054/2024-39 - DEBORA PARRA SELLERA - DEFERIDO - Para Impressão da LICENÇA SANITÁRIA através do SITE sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic

PROCESSO DIGITAL Nº 256505/2024-13 - MARIA APARECIDA PACE - DEFERIDO - Para Impressão da LICENÇA SANITÁRIA através do SITE sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic

PROCESSO DIGITAL Nº 249309/2024-65 - RBMSO DROGARIA LTDA - DEFERIDO - Para Impressão da LICENÇA SANITÁRIA através do SITE sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES PARA EXECUTAR EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS (NÃO NECESSITA DE LTA)

PROCESSO DIGITAL Nº 235564/2024-94 - DENISE FERREIRA COSTA - DEFERIDO - Para Impressão da LICENÇA SANITÁRIA através do SITE sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic

PROCESSO DIGITAL Nº 310560/2023-30 - MARCELLI IRUSSA MARTINS ORNELAS - DEFERIDO - Para Impressão da LICENÇA SANITÁRIA através do SITE sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic

Prorrogação de Prazo

Processo nº 289006/2024-49 - INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMAO OSWALDO CRUZ - OSHAOC - Deferido pedido de prorrogação de prazo por 21 dias para atendimento do Termo de Intimação nº 1837, a contar do dia 27/09/2024



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ATOS DA CONDUTORA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS – IPREVSANTOS, situado à Rua Amador Bueno, nº 223/225 - Centro - Santos/SP, CEP 11013-151, realizará a Dispensa na forma ELETRÔNICA, nº 33/2024, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 10.222, de 20 de outubro de 2023, conforme condições e especificações constantes do Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sendo que a consulta aos arquivos e seus anexos estarão disponíveis também no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br).

Unidade compradora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS - IPREVSANTOS

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa – MENOR LANCE

Registro de preço: Não

Exclusivo ME: Não

Data de divulgação no PNCP: 24/09/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/09/2024 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/10/2024 10:00 (horário de Brasília)

Início da disputa: 15/10/2024 10:05 (horário de Brasília), com duração de 06 (seis) horas de disputa

Id contratação PNCP: 08717299000101-1-000047/2024

Fonte: BLL Compras

Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para configuração e manutenção corretiva na rede de telefonia e PABX do IPREVSANTOS (cabos, placas, conectores, telefones, inserção e remoção de mensagens, e similares), em regime de preço unitário por diária técnica, somente mão de obra sem cobertura de peças, conforme especificações trazidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor estimado da compra: R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais) para o período de 36 (trinta e seis) meses.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas: pncp.gov.br, na plataforma BLLCOMPRAS: www.bll.org.br, no site do IPREVSANTOS: www.iprev.santos.sp.gov.br e na sede do Instituto, sito à Rua Amador Bueno, nº 223/225 - Centro - Santos/SP

Informações pelo fone: (013) 3202-9099 e e-mail: iprev@santos.sp.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ) nome (CPF), endereço, número de telefone, ou e-mail.

Santos, 24 de setembro de 2024

DANIELE ORGEM FERNANDES DA SILVA
CONDUTORA - IPREVSANTOS



CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

ATOS DA PRESIDENTE

EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024

A CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS - CAPEP-SAÚDE, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura do Concurso Público para provimento dos cargos/funções adiante mencionados, de acordo com as instruções a seguir.

DOS CARGOS/FUNÇÕES

O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

O cargo, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os vencimentos e os valores de inscrição são estabelecidos abaixo:

Cód.	Cargo	Total de Vagas	Escolaridade / Requisitos / Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$) *	Valor da Inscrição (R\$)
201	Advogado	01	Ensino Superior em Direito e Registro Profissional / 40 horas	9.715,46 equivalente ao nível R	92,00

(*) Vencimento-base referente ao mês de setembro de 2024

A descrição sumária das atribuições do cargo consta no Anexo I deste Edital, conforme Legislação vigente.

O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o regime Estatutário, das vagas em vacância relacionadas na Tabela do item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante nomeação dos candidatos nele habilitados.

É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:

Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos/funções.

Anexo II – Programas das Provas.

DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público, atentando-se ao previsto no item 2.5 deste Edital.

A CAPEP-SAÚDE veda a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras, bem como do primeiro escalão do governo, assim entendidos os agentes políticos do Poder Executivo, além dos respectivos filhos, pais e consortes.

Qualquer desobediência à proibição, prevista no item anterior ou constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame, sem direito à devolução do valor de inscrição, sem prejuízo de responsabilização civil.

Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial aos subitens a seguir:

O candidato, ao se inscrever, declara-se, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, satisfará as seguintes condições:

ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

estar em situação regular com a Justiça Eleitoral; possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo/função;

não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

submeter-se, por ocasião da convocação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado às expensas do candidato, para constatação de aptidão física e mental, podendo ser exigida a apresentação de exames complementares;

não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos/funções acumuláveis previstos na Constituição Federal;

preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;

não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.

No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período de 25 de setembro a 29 de outubro de 2024.

O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.

A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br**.

Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo/função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.

Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e demais exigências constantes deste Edital.

As informações prestadas no formulário de ins-

crição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à CAPEP-SAÚDE e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo/função.

Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo/função.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições **(de 25/09 a 29/10/2024)**, **IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:

Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br;

Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

Para o envio do laudo médico, o candidato - durante o período de inscrições - deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;

O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, sob pena de não ser considerado.

O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o candidato se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.

O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

O candidato está ciente de que a realização da prova nas condições do item 2.13, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia, que será realizada por profissional indicado pela CAPEP-SAÚDE.

O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 2.12.4 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de condição especial.

A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.

Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo (a) candidato (a) no formulário de inscrição.

O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13 ou não enviar a documentação pertinente no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.

O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:

O documento comprobatório do descrito no item 2.14 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), no campo destinado ao envio da documentação;

O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado,

na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

O candidato que não atender aos itens deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

O candidato, para fazer jus ao previsto no item 2.15 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.

A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

Os candidatos que se julgarem amparados pelo Decreto Municipal nº 4.746, de 29 de janeiro de 2007, ou pela Lei Complementar Municipal nº 412, de 21 de setembro de 2000, os quais estabelecem a gratuidade da inscrição no concurso, deverão proceder da seguinte forma:

Acessar nos dias 30 de setembro a 02 de outubro 2024 o link próprio do IBAM na página do Concurso: www.ibamsp-concursos.org.br;

Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados no requerimento;

Conferir os dados informados.

Imprimir, assinalar a opção de isenção e assinar o Requerimento

Encaminhar para o e-mail isencao@capepsau-de.com.br as documentações previstas nos itens 2.17 e seguintes e o requerimento devidamente assinado, até as 17h00 do dia 02 de outubro de 2024.

Os documentos deverão ser scaneados com tamanho de até 500 KB, por documento, e em uma das seguintes extensões: “.pdf”, “.png”, “.jpg” ou “.jpeg”

Encaminhar os seguintes documentos:

Doador de sangue:

Documentos comprobatórios, contendo, no mínimo, duas doações de sangue efetuadas em um período de um ano, no município de Santos, sendo que a última doação deverá estar dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à inscrição de isenção;

A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser efetuada através de documento, em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.

Desempregado:

carteira de trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), último registro profissional e página em branco subsequente;

Página onde conste o carimbo do Programa de Atendimento ao Trabalhador ou outro programa de governo semelhante, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias da inscrição de isenção;

guia de recebimento do seguro-desemprego referente ao último registro profissional.

Hipossuficiente:

último comprovante de pagamento contendo remuneração bruta de, no máximo, 1 (um) salário-mínimo.

A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará no indeferimento do pedido de isenção.

Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após as 17:00 horas do dia 02 de outubro de 2024 ou que sejam enviados por outro meio não especificado neste capítulo.

O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM a partir do dia 11 de outubro de 2024.

O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.

O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a "área do candidato" do Concurso Público 02/2024 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia 30/10/2024.

Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela CAPEP.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Para inscrever-se via Internet, no período de 25 de setembro ao dia 29 de outubro de 2024, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;

Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público;

Ler na íntegra e atentamente este Edital e seus anexos;

Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo/função que deseja concorrer;

Conferir e transmitir os dados informados;

Imprimir o boleto bancário;

Efetuar o pagamento do boleto.

Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 1.2, será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia 30/10/2024, respeitado o horário bancário.

Para a segurança do candidato e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

O IBAM e a CAPEP-SAÚDE não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados,

Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

O pagamento deverá ser efetivado, impreteivelmente, até o dia 30/10/2024, caso contrário, não será considerado.

Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).

Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, e atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 30/10/2024 ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.

A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato", digitar seu CPF e a senha cadastrada. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.

Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato SOMENTE até o término das inscrições através do site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br, na "Área do Candidato".

O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua

situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a CAPEP-SAÚDE não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.

O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.

DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas, previstas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89 e na Lei Municipal nº 2.412/06, são asseguradas o direito da inscrição para os cargos em concurso.

O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, por opção de cargo, sendo reservado o percentual de 10% (dez por cento).

Na apuração do percentual relativo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, caso o número de vagas seja inferior a 0,5 (meio), não será oferecida às pessoas com deficiência no presente Concurso Público, entretanto, o percentual apurado será observado nos concursos públicos imediatamente subsequentes, até que somados, totalizem o percentual citado, em atendimento ao Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014.

Caso surjam mais vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, os candidatos com deficiência habilitados deverão ser convocados, em atendimento à legislação específica e ao disposto neste Capítulo.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas

no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como aquela discriminada na Lei Municipal nº 2.662/2009.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, às avaliações e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9508/18, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

O laudo médico mencionado no item 3.6. deverá ser enviado da seguinte maneira:

Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.

O encaminhamento dos documentos mencionados no item 3.6. deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.

O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 3.6.1 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.

Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

O IBAM não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro motivo relacionado.

O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para

o dia **08/11/2024**, no site do IBAM, da CAPEP-SAÚDE e no Diário Oficial de Santos.

O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.

O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e enviá-lo juntamente ao Laudo no prazo destinado as inscrições.

A não solicitação de recursos especiais (tratamento diferenciado), tempestivamente, conforme o disposto no item 3.7 implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

O IBAM e a CAPEP-SAÚDE não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.

Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo/função ou concessão de aposentadoria por invalidez.

O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os candidatos com deficiência e outra com todos os demais aprovados no Concurso Público.

Em atendimento à cláusula terceira, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014, a listagem dos candidatos com deficiência conterá o nome de todos os candidatos com deficiência aprovados que tenham obtido a nota mínima exigida para aprovação no certame, mesmo que a referida nota seja inferior a eventual nota de corte dos demais candidatos que não possuem deficiência.

Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela CAPEP-SAÚDE ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela CAPEP-SAÚDE.

Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.

A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

DOS CANDIDATOS NEGROS E AFRODESCENDENTES

Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Complementar n. 1.116 de 09 de abril de 2021.

Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, nos termos do artigo 2º da LC 1.116/2021.

Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Os candidatos que optarem pela reserva de vagas destinadas às pessoas negras concorrerão entre si para as vagas reservadas e concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, prestando o concurso juntamente com os demais candidatos, obedecidas as mesmas exigências quanto aos requisitos para provimento dos cargos ou empregos públicos, ao conteúdo das provas, à avaliação e critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima necessária.

Para efeito do concurso público pretendido, a não manifestação do candidato implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas

aos negros.

Para se inscrever como beneficiário da política de cotas raciais, o candidato deverá, no ato da inscrição: Acessar o link próprio do IBAM na página do Concurso: www.ibamsp-concursos.org.br;

Preencher em campo específico do formulário de inscrição no concurso público, a pretensão de concorrer às vagas reservadas para esse fim;

A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso como candidato negro está prevista para ocorrer a partir do dia 08/11/2024 no site do IBAM e no Diário Oficial de Santos.

O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção "candidato negro" apenas nas datas constantes no Edital de divulgação mencionado acima, não podendo fazê-lo posteriormente.

O candidato que não se manifestar no prazo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

DAS MODALIDADES DE PROVAS

A seleção dos candidatos será realizada da seguinte forma:

prova **objetiva** de caráter classificatório e eliminatório;

prova **prático-profissional**, de caráter classificatório e eliminatório;

prova **de títulos** de caráter classificatório;

DAS PROVAS OBJETIVAS

As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo/função ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.

As provas objetivas terão a seguinte composição:

Cargo	Área do Conhecimento	Nº de itens	Peso
• Advogado	Língua Portuguesa	06	01
	Informática	04	01
	Conhecimentos Específicos	30	02

As provas terão duração de 04 (quatro horas);

Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

Para cada acerto será computada a pontuação indicada na tabela.

Os candidatos que não obtiverem 50% dos pontos na prova serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

Somente serão divulgadas as notas dos candidatos habilitados na prova objetiva conforme tabela do item 6.4

As listas de divulgação das notas conterão o número de inscrição, nome e a nota do candidato.

Os candidatos não habilitados na prova objetiva, poderão consultar a pontuação obtida através do site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br no link "área do candidato" correspondente ao Concurso Público.

Para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela abaixo.

Cargo	Número de candidatos a serem habilitados
Advogado	<p>Estar entre os 10 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% de pontos na prova objetiva.</p> <p>Estar entre o 01 candidato com melhor nota da lista especial de deficiente, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% de pontos na prova objetiva.</p> <p>Estar entre os 02 candidatos com melhor nota da lista especial de afrodescendentes, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% de pontos na prova objetiva.</p>

A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está prevista para o dia 24 de novembro de

2024.

A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia 18 de novembro de 2024 nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da CAPEP-SAÚDE <http://www.capecpsaude.com.br/>

O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

O IBAM e a CAPEP-SAÚDE não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar nos sites do IBAM e da CAPEP-Saúde, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes no Edital de Convocação divulgado nos sites do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e da CAPEP-SAÚDE.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos da abertura dos portões

O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

O IBAM e a Comissão do Concurso não se res-

ponsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.

O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprem a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.

Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.9, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.

Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.9, nem mesmo a via digital.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

Documentos violados e rasurados não serão

aceitos.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento e preenchimento de formulário específico.

A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor,

gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

O IBAM recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.

Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.

Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

Se, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das

provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

Somente após decorrido o tempo de **duas horas**, o candidato poderá deixar a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.

Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito

no item 6.20.1.

O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

Exceto no caso previsto no item 6.21, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

A prova prático-profissional será aplicada no mesmo dia, local e horário da prova objetiva a todos os candidatos presentes, entretanto somente serão corrigidos os pareceres dos candidatos habilitados na prova objetiva conforme Tabela do item 6.4.

Para a realização da prova prático-profissional, o candidato deverá elaborar um Parecer sobre um dos temas descritos no Programa (Anexo II deste Edital) e para tanto, não poderá fazer uso de qualquer material para consulta.

Na prova prático-profissional, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, no canto destacável da folha de respostas.

Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local da folha de respostas, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.

É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.

A prova prático-profissional deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta. O uso de caneta de tinta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à prova.

Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, obedidas as regras dispostas no capítulo referente à solicitação de condição especial. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pelo IBAM.

Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

Os campos reservados para a resposta definitiva serão os únicos válidos para a avaliação da prova.

Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Após o término do prazo previsto para a duração total da prova (objetiva e prático-profissional), não será concedido tempo adicional para o candidato continuar escrevendo o Parecer ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.

Ao final da prova, o candidato deverá entregar a folha de respostas ao fiscal da sala.

A prova prático-profissional será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

Para a atribuição de pontos na correção da prova prático-profissional serão considerados os seguintes aspectos:

Conteúdo e Estrutura - 30 pontos:

a) adequação ao tema proposto, e abordagem de todos os aspectos jurídicos a serem enfrentados;

b) fundamentação jurídica para os argumentos apresentados;

c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa - 10 pontos:

Com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

Será considerado habilitado o candidato que

obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

Na correção da prova prático-profissional, serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, exposição e correção no uso do vernáculo, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência e relevância dos aspectos abordados.

Serão analisados, ainda, a organização do texto, o domínio do léxico e a correção gramatical.

Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

a) fugir ao tema proposto;

b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta da peça processual que possa permitir a identificação do candidato;

c) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;

d) estiver faltando folhas;

e) estiver em branco;

f) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em português;

g) for escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta, em parte ou em sua totalidade;

h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

i) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal.

Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

a) estiver rasurado;

b) for ilegível ou incompreensível;

c) for escrito em língua diferente da portuguesa;

d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

O candidato não habilitado na prova prático-profissional será eliminado do Concurso Público.

Aplica-se à prova prática o disposto no capítulo referente à prova objetiva, no que couber.

DA PROVA DE TÍTULOS

Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva e na prova prático-profissional, na proporção descrita no item 6.4.

A prova de títulos visa valorizar a formação acadêmica do candidato.

Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.

Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

Serão considerados como títulos apenas os relacionados nas Tabelas a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido nas Tabelas.

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	VALOR MÁXIMO (pontos)	COMPROVANTES
Doutorado em Direito	5,0	5,0	Diploma e/ou certificado/certidão
Mestrado em Direito	3,0	3,0	Diploma e/ou certificado/certidão
Curso de Especialização, Nível Superior – Latus-Sensu com carga horária mínima de 360 horas, em Direito	1,0	2,0	Diploma e/ou certificado/certidão acompanhados de Histórico Escolar

Somente serão considerados os cursos que tiverem relação direta com a área para a qual o candidato está concorrendo e que tenham relação com as atribuições do cargo, descritas no Anexo II deste Edital.

Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

Os títulos deverão ser encaminhados da seguinte maneira:

Acessar a área do candidato, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload) entre os dias **09 e 10 de janeiro de 2025**.

Os documentos deverão ser enviados digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a CAPEP- SAÚDE não se responsabilizam pela não recepção dos documentos por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada da documentação comprobatória a seu destino, devendo o candidato se certificar de que a documentação fora devidamente recebida.

Os títulos dos candidatos habilitados, recebidos pelo IBAM serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do candidato que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.

No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação (especialização), deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso;

No histórico escolar, deverá constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese).

Serão analisados, apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e que sejam verificáveis junto às instituições emissoras.

Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação ou órgão competente.

O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Somente serão recebidos e analisados os documentos entregues no prazo estabelecido e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.

É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

Em hipótese alguma, serão aceitos títulos entregues fora do prazo, estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, caso comprovada a culpa do candidato, este será excluído do concurso.

DA CLASSIFICAÇÃO

A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final, para cada cargo/

função.

A nota final dos candidatos será a somatória dos pontos obtidos na prova objetiva, prático profissional e de títulos, se for o caso.

Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e duas especiais, sendo uma para os candidatos com deficiência e a outra para os candidatos negros e afrodescendentes.

Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência e/ou negros e afrodescendentes, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

Em caso de igualdade da classificação, na Lista de Classificação Final serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

candidato com maior número de pontos na parte de conhecimentos específicos da prova;

candidato com maior número de pontos na parte de língua portuguesa da prova;

candidato com maior nota na prova prático-profissional;

candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital para utilização desse critério de desempate;

sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, e que ocorrerá no momento da convocação para posse.

No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela CA-PEP- SAÚDE, em caso de inverídicas.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.

DOS RECURSOS

O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.

Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (ho-

rário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo

Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br na área do candidato e não serão encaminhadas respostas individuais.

Será liminarmente indeferido o recurso:

que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

contra terceiros;

em coletivo;

que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente

haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada nos sites da CAPEP-SAÚDE (<http://www.capepsaude.com.br/>) e disponibilizados no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).

A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso

DAS CONVOCAÇÕES E POSSE

É de responsabilidade do candidato, durante todo o período de vigência do Concurso Público, acompanhar, diariamente, o site oficial da CAPEP-SAÚDE de Santos, bem como o Diário Oficial Eletrônico do Município.

Caracterizará desistência do candidato o não comparecimento no dia e horário mencionados nos Editais.

O candidato convocado para exames médicos admissionais, deverá apresentar documento de identidade original e número do NIS (NIT ou PIS/PASEP) no endereço indicado no edital de convocação.

A convocação para exames médicos admissionais e posse obedecerão rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados no cargo/função de sua opção, observada a necessidade da CAPEP-SAÚDE e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos exigidos para cada cargo/função e outros exames e/ou procedimentos que a Administração Pública julgue necessários.

As despesas referentes à realização dos exames médicos solicitados correrão por conta do candidato e servirão como elementos subsidiários ao exame médico pré-admissional para a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais, que avaliará sua capacidade física e mental

no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo/Função a que concorrem.

O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de nomeação e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.

O candidato considerado inapto pelo Serviço de Saúde Ocupacional será desclassificado do Concurso Público.

Será considerado eliminado do Concurso Público o candidato que não entregar os resultados de exames admissionais ao Serviço de Saúde Ocupacional (SSO) no prazo de 15 (quinze) dias úteis após data de comparecimento determinada no Edital de Convocação para Exames Médicos Admissionais, a contar do dia subsequente ao respectivo comparecimento.

Caso o Serviço de Saúde Ocupacional solicite exames complementares aos habituais, será concedido um prazo adicional máximo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos resultados e realização de novo exame clínico.

No ato da posse o candidato deverá estar munido de todos os documentos solicitados.

O candidato poderá prorrogar a sua posse por até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de comparecimento do Edital de Convocação através de preenchimento de requisição específica. É de responsabilidade do candidato o seu retorno para posse durante o prazo da prorrogação, sendo considerado desistente após este período caso haja sua ausência.

O candidato que eventualmente ocupe cargo e/ou função pública, deverá obrigatoriamente apresentar em um prazo de 2 (dois) dias úteis, após ato de posse, comprovante de exoneração a pedido, expedido pelo órgão público em cumprimento ao disposto nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, exceto os casos de acúmulo previsto em lei.

É obrigatória a apresentação de comprovante de exoneração de todas as funções públicas ocupadas anteriormente contendo o motivo do desligamento de cada uma.

Nos casos do candidato possuir cargo/função acumulável deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato de posse, declaração de horário, emitida pelo ente público em duas vias originais, para compatibilização do acúmulo.

Para os candidatos com acúmulo de cargo será condição obrigatória para a posse a compatibilização dos horários, de acordo com o interesse da CAPEP-SAÚDE e o disposto na Constituição Federal.

Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, estabelecido pela Constituição Federal, em seu artigo 41.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

não apresentar o documento que bem o identifique;

ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;

ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;

for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;

prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão divulgados nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da CAPEP-SAÚDE <http://www.capepsaude.com.br/> sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.

Os editais completos serão divulgados nos sites do IBAM, da CAPEP-SAÚDE e no Diário Oficial de Santos.

Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.

A CAPEP-SAÚDE e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelos sites do IBAM e da CAPEP-SAÚDE, as eventuais retificações.

Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

A CAPEP-SAÚDE e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a CAPEP-SAÚDE, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

O prazo de validade deste Concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da CAPEP-SAÚDE.

O resultado final do Concurso será homologado pelo presidente da CAPEP-SAÚDE.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santos, 25 de setembro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

CAPEP- SAÚDE CONCURSO PÚBLICO 02/2024

Atribuições do Cargo: Prestar assistência em assuntos de natureza jurídica, emitindo parecer sobre os assuntos relacionados ao campo de atuação da CAPEP-SAÚDE, bem como dar forma jurídica aos atos necessários à realização de seus objetivos, representando-a judicial e extrajudicialmente.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

CAPEP- SAÚDE CONCURSO PÚBLICO 02/2024

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Português

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Informática

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO CONSTITUCIONAL: Classificação das Constituições. Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder Constituinte: modalidades. Interpretação e integração da Constituição. Princípios específicos de interpretação constitucional. Reforma da Constituição. Revisão e emenda constitucional. Limites ao poder de reforma: materiais, circunstanciais e temporais. Direito Constitucional Intertemporal. Aplicação das normas constitucionais. Vigência, validade e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais do regime constitucional anterior. Disposições

constitucionais gerais e transitórias. Princípios constitucionais. Teoria dos direitos fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Liberdade, igualdade, devido processo legal, inviolabilidade do domicílio, sigilo das comunicações, propriedade e sua função social. Natureza, aplicação, conflitos entre direitos fundamentais. Aplicação de tratados internacionais em matéria de direitos humanos. Direitos e garantias fundamentais. Direitos sociais e difusos. O princípio federativo. O princípio da separação dos Poderes. Organização político-administrativa do Estado brasileiro. Repartição de competências e seus critérios. Competências político-administrativas e legislativas. Autonomia dos entes federativos. Autonomia e soberania. Intervenção federal e estadual. Princípios constitucionais da Administração Pública. O Município e a Federação. O conceito de interesse local. A organização do Município. Princípios aplicáveis à Administração Pública. Regime jurídico constitucional dos servidores públicos civis. Acessibilidade aos cargos públicos, acúmulo, vedação de vinculações e equiparações. Estabilidade, disponibilidade, aposentadoria e revisão de proventos. Aplicabilidade das normas constitucionais aos servidores das três esferas do governo. Contratação por prazo determinado. Hipóteses. Responsabilidade civil dos servidores públicos. Autonomia municipal: limitações constitucionais: O Poder Executivo. Atribuições do Presidente da República. Responsabilidade do Presidente da República e Ministros de Estado. A responsabilidade do Poder Executivo. Ordem econômica e ordem social. O Estado e a ordem social. Saúde. Previdência e Assistência Social. Intervenção do Estado no domínio econômico. A prestação de serviços públicos e as normas constitucionais. Finanças Públicas. Orçamento. Princípios constitucionais. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas da União e dos Estados: competências. Empréstimos externos contraídos por Município. Órgãos do Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de Justiça. Competências da Justiça Federal. Ações constitucionais. Mandado de segurança individual e coletivo. Ação popular. Ação civil pública.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Origem, objeto e conceito do Direito Administrativo. Regime jurídico da Administração Pública. Organização administrativa. Noções gerais. Descentralização administrativa. Administração direta e indireta. Pessoas administrativas: pessoas políticas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações Administração associada. Controle de legalidade. Desvio de poder. Razoabilidade e proporcionalidade. Revogação e anulação. Processo administrativo. Poder de polícia. Conceito. Essên-

cia. Fundamentos. Discricionariedade. Limitações administrativas. O poder de polícia municipal. Polícia administrativa. Noções gerais. Modos de atuação: a ordem de polícia, a licença, a autorização, a fiscalização e a sanção de polícia. Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Intervenção sancionatória: multa, interdição, destruição de coisas e confisco. Desapropriação. Conceito. Fundamentos. Requisitos. Objeto da desapropriação. Desapropriação por utilidade pública, por necessidade pública e por interesse social. Licitação. Conceito. Princípios. Dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Fases da licitação. Edital. Habilitação. Classificação. Adjudicação e homologação. Anulação e revogação. Recursos administrativos. Contratos administrativos. Conceito. Características. Cláusulas essenciais. Formalização e alteração dos contratos. Execução e Inexecução. Extinção do contrato. Revisão, reajustamento e prorrogação. Desfazimento e consequências. Teoria da imprevisão. Equilíbrio econômico/ e financeiro. Sanções administrativas. Recursos. Lei 14.133/2021; Contratos de gestão, termos de parcerias, termo de colaboração e termo de fomento. Consórcios Administrativos e Consórcios Públicos. Contratos de Programa. Contratos de Rateio. Bens públicos. Conceito. Afetação e desafetação. Regime jurídico dos bens públicos móveis e imóveis. Formas de aquisição e alienação dos bens públicos. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, locação, concessão de direito real de uso, cessão de uso, cessão, permissão e autorização de uso, incorporação ao capital de sociedade, dação em pagamento, usucapião, investidura e concurso voluntário. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. Sistemas de controle externo e interno. Tribunais de Contas. Improbidade Administrativa. Lei de Acesso a informação. Lei Geral de Proteção de Dados. Responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira. Acordos de leniência. Controle jurisdicional e autocontrole. Das finanças públicas: da despesa e da receita pública. Classificação. Lei Federal n.º 4.320/64. Das leis orçamentárias. Do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual. Da fiscalização e do controle dos orçamentos: controle interno, controle externo e controle privado. Da responsabilidade fiscal (Lei Complementar nº 101/00). Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90).

DIREITO CIVIL: Lei: espécies, eficácia no tempo e no espaço, retroatividade e irretroatividade, interpretação, efeitos, solução de conflitos intertemporais. Prescrição e decadência. Das pessoas: con-

ceito, espécies, capacidade, domicílio. Da posse e sua classificação: aquisição, efeitos, perda e proteção possessória. Da propriedade em geral. Formas de aquisição: propriedade imóvel. Dos Direitos Reais sobre coisas alheias: disposições gerais; servidões; usufruto. Dos Direitos de vizinhança; uso nocivo da propriedade. Fato jurídico: Conceituação e classificação, distinção e classificação de fato, ato e negócio jurídicos; Efeitos aquisitivos, modificativos, conservativos e extintivos do fato jurídico; Elementos constitutivos do negócio jurídico (Pressupostos de existência); Validade, invalidade (nulidade a anulabilidade) do negócio jurídico, representação e simulação; Eficácia do negócio jurídico: condição, termo e encargo; Defeitos do negócio jurídico: Erro, dolo, coação, lesão, estado de perigo e fraude contra credores; Atos jurídicos lícito e ilícito; Abuso de direito; Prova: objeto, ônus e licitude; Meios de produção de prova. Prescrição e decadência: distinção, modalidades, início, modo de alegação e prazos; Causas impeditivas, suspensivas, interruptivas da prescrição. Direito das obrigações; Obrigações: Modalidades: Obrigações de dar coisa certa e incerta, obrigações de fazer e não fazer, obrigações alternativas, obrigações divisíveis e indivisíveis e obrigações solidárias (solidariedade ativa e passiva); Transmissão das obrigações: Cessão de crédito e Assunção de Dívida; Adimplemento e extinção das obrigações: Pagamento: Sujeitos, objeto, lugar e tempo do pagamento. Formas de extinção das obrigações: Pagamento em consignação, pagamento com sub-rogação, imputação do pagamento, dação em pagamento, novação, compensação, confusão e remissão das dívidas, Inadimplemento das obrigações: Efeitos do adimplemento e do inadimplemento, mora, perdas e danos, juros legais e convencionais, cláusula penal e arras ou sinal. Direito dos contratos; Contratos civis: Elementos e efeitos dos contratos; Formação dos contratos: Estipulação em favor de terceiro, promessa de fato de terceiro, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, contrato preliminar, contrato com pessoa a declarar; Extinção do contrato: Distrato, cláusula resolutiva, resolução por onerosidade excessiva; Espécies de Contrato: Compra e venda: Disposições gerais e cláusulas especiais, retrovenda, venda a contento e venda sujeita a prova, preempção ou preferência, venda com reserva de domínio, venda sobre documentos; Troca ou permuta; Contrato estimatório; Doação: Disposições gerais e revogação; Locação de coisas; Empréstimo: Classes: Comodato e mútuo; Prestação de serviço; Empreitada; Depósito: Classes: Depósitos voluntário e necessário; Mandato: Disposições gerais, obrigações do mandatário e do mandante, extinção do mandato, mandatos voluntário e judicial; Comissão; Agência e distribuição; Corretagem; Transporte: Disposições gerais, transporte de pessoas e de coisas; Seguro: Dispo-

sições gerais, seguro de dano e de pessoa. Disciplina jurídica das relações de consumo. Responsabilidade civil: Distinção entre responsabilidade contratual e extracontratual, subjetiva e objetiva, direta e indireta; Obrigação de indenizar e fixação da indenização. Dano material e moral.

PROCESSO CIVIL: Direito Processual Civil (Lei 3.105/16/03/2015): Aplicação da norma processual no tempo e no espaço; Legitimação: ordinária e extraordinária; Capacidade processual: capacidade de ser parte, capacidade de estar em juízo e capacidade postulatória; Partes: Deveres, responsabilidade, despesas, multas e substituição das partes; Procuradores: Representação processual, substituição dos procuradores, deveres e responsabilidade (Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei 8.906/1994 e Código de Ética e Disciplina da OAB); Litisconsórcio; Intervenção de terceiros: Assistência: Simples e litisconsorcial, oposição, nomeação à autoria, denúncia da lide e chamamento ao processo; Funções essenciais à justiça: Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública e Advocacia (Constituição Federal/1988); Organização e divisão do Poder Judiciário (Constituição Federal/1988); Competência: competência internacional, competência interna, competência em razão do valor e da matéria, competência funcional, competência territorial, modificações da competência e declaração de incompetência; Juiz: Poderes, deveres, responsabilidade, impedimentos e suspeição do juiz; Auxiliares da justiça: Serventuário, oficial de justiça, perito, depositário, administrador e intérprete; Atos processuais: Forma dos atos processuais, atos em geral, atos da parte, atos do juiz e atos do escrivão ou chefe de secretaria; Tempo dos atos processuais: Prazos processuais: regras de contagem e verificação dos prazos e das penalidades; Lugar dos atos processuais; Comunicações dos atos processuais: Disposições gerais, Cartas, citações e intimações, nulidades; Distribuição e do registro; Valor da causa; Formação do processo; Suspensão do processo; Extinção do processo; Tutela Antecipada. Processo de conhecimento: Distinção entre processo e procedimento; Distinção ente procedimentos comum ordinário e comum sumário; Procedimento sumário; Procedimento ordinário: Petição inicial: requisitos e pedido; Indeferimento da petição inicial; Resposta do réu: Contestação, exceção de incompetência, de impedimento e de suspeição, reconvenção; Revelia; Providências preliminares: Verificação dos efeitos da revelia, declaração incidente, fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do pedido e alegações do réu; Julgamento conforme o estado do processo: Extinção do processo, julgamento antecipado da lide, audiência preliminar e saneamento do processo; Provas: Depoimento pessoal, confissão, exibição de documento ou

coisa, prova documental (força probante dos documentos, arguição de falsidade e produção da prova documental), prova testemunhal (admissibilidade, valoração e produção da prova testemunhal), prova pericial, inspeção judicial; Audiência: Conciliação e instrução e julgamento; Sentença: Requisitos e efeitos da sentença; Coisa julgada; Liquidação de sentença; Cumprimento de sentença; Processo nos tribunais: Uniformização da jurisprudência, declaração de inconstitucionalidade, homologação de sentença estrangeira e ação rescisória; Recursos: Teoria geral dos recursos, apelação, agravos, embargos infringentes e embargos de declaração. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça: Recursos ordinários, recurso extraordinário, recurso especial e ordem dos processos no tribunal. Processo de execução: Execução em geral: Partes, competência, requisitos necessários para realizar qualquer execução (inadimplemento do devedor e título executivo), responsabilidade patrimonial, disposições gerais; Espécies de execução: execução para a entrega de coisa (entrega de coisa certa e incerta), execução das obrigações de fazer e de não fazer (disposições comuns e particulares), execução por quantia certa contra devedor solvente (disposições gerais sobre penhora, avaliação e da arrematação; citação do devedor e da nomeação de bens à penhora; penhora, depósito, penhora de créditos e de outros direitos patrimoniais; penhora, depósito e administração de empresa e de outros estabelecimentos; avaliação; adjudicação; alienação por iniciativa popular; alienação em hasta pública; pagamento ao credor; disposições gerais sobre pagamento ao credor, entrega do dinheiro e usufruto de móvel ou imóvel); Execução por quantia certa contra devedor insolvente: Disposições gerais, insolvência, insolvência requerida pelo credor, insolvência requerida pelo devedor ou pelo seu espólio, declaração judicial de insolvência, atribuições do administrador, verificação e da classificação dos créditos, saldo devedor, e extinção das obrigações; Suspensão e da extinção do processo de execução. Processo cautelar: Teoria geral do processo cautelar; Poder geral de cautela; Procedimento comum cautelar. Procedimentos especiais: Teoria geral dos procedimentos especiais; Distinção entre procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e de jurisdição voluntária; Procedimento de consignação em pagamento, Procedimento de depósito; Procedimentos de anulação e de substituição de títulos ao portador; Procedimento de prestação de contas; Procedimentos possessórios (disposições gerais, Procedimento de manutenção, de reintegração de posse e interdito proibitório); Procedimento de nunciação de obra nova, Ação Civil Pública: conceito, objeto, legitimação, interesse de agir. Litisconsórcio e assistência. Competência. Transação. Sentença.

Recursos. Coisa julgada. Execução. Termo de ajustamento de conduta. Ação popular: conceito, objeto, legitimação, interesse de agir. Ação popular destinada à anulação de ato lesivo ao interesse público e à tutela de interesses difusos. Competência. Sentença. Coisa julgada. Recursos. Posição processual das pessoas de direito público.

DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Vínculo empregatício como categoria jurídica: Predicados do vínculo empregatício. Sujeitos do vínculo empregatício. Empregador e capacidade jurídica: o problema dos sujeitos despidos de personalidade jurídica. Empregados Públicos. Direitos e deveres. Remuneração. Conceito. Distinção entre remuneração e salário. Formação do vínculo empregatício: requisitos do consentimento (capacidade, legitimação, idoneidade do objeto, formalidade). Vícios do consentimento em matéria trabalhista (dolo, erro, coação, simulação, fraude). Contrato de trabalho. Suspensão e interrupção. Alteração do vínculo empregatício: modalidades e requisitos de validade. Extinção do vínculo empregatício: hipóteses de extinção. Efeitos da aposentação voluntária sobre o vínculo empregatício. Terceirização: conceito, ti-

pos e efeitos. Entes estatais e terceirização: prestação de serviços e locação de mão de obra. Justiça do Trabalho: organização, funcionamento e competência. Sistema recursal trabalhista: princípios, procedimentos, efeitos. Recursos em espécie.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO: Seguridade Social. Origem e evolução legislativa no Brasil. Conceituação. Organização e princípios constitucionais. Legislação Previdenciária. Conteúdo, fontes, autonomia. Aplicação das normas previdenciárias. Vigência, hierarquia, interpretação e integração. Orientação dos Tribunais Superiores. Decadência e prescrição. Crimes contra a seguridade social. Infrações à legislação previdenciária. Recurso das decisões administrativas. Plano de Benefícios da Previdência Social: beneficiários, espécies de prestações, benefícios, disposições gerais e específicas, períodos de carência, salário-de-benefício, renda mensal do benefício, reajustamento do valor dos benefícios. Integralidade e paridade. Manutenção, perda e restabelecimento da qualidade de segurado. Regime Geral e Regime Próprio de Previdência Social. Previdência complementar. Reformas previdenciárias. Regras de transição.



COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

FESTA DO PADROEIRO SÃO BENEDITO – PARÓQUIA SÃO BENEDITO E PARÓQUIA SÃO JORGE MÁRTIR / PREF-ZOI – MACUCO

Data: 26 a 30/09/2024 **Horário:** 18h00 às 23h00

Interdição Total: Praça Rubens Ferreira Martins entre R. João Luzo e R. Ary Vieira Barbosa.

Rota Alternativa: R. Barão de Ramalho e R. Dr. Bezerra de Menezes.

PAVIMENTAÇÃO – ALYA CONSTRUTORA /

SEINFRA – CENTRO

Data / Horário: das 20h00 de 27/09 às 05h00 de 30/09/2024

Interdições Totais: R. João Pessoa entre R. Dom Pedro II e Praça Rui Barbosa; Av. Visconde de São Leopoldo entre Praça Rui Barbosa e Praça dos Andradas.

Rota Alternativa: R. General Câmara, R. do Comércio, R. XV de Novembro (no contrafluxo).

EVENTO “MERCADO COFFEE” – SEECTUR / PMS – CENTRO

Data: 28/09/2024 **Horário:** 05h00 às 22h00
Interdição Total: R. Frei Gaspar entre R. Tuiuti e Praça Rui Barbosa.

Rota Alternativa: R. Augusto Severo.

Acesso Local: R. Cidade de Toledo entre R. Frei Gaspar e Praça Mauá (no contrafluxo).

2ª PROCISSÃO EM HOMENAGEM A SÃO COSME E SÃO DAMIÃO – CENTRO DE UMBANDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – VILA MATHIAS

Data: 28/09/2024 **Horário:** 08h00 às 22h00
Interdição Total: R. Paulo Gonçalves (rua sem saída).

Rota Alternativa: Somente acesso local.

Data: 28/09/2024 **Horário:** 10h00 às 11h30
Interdições Momentâneas: R. Paulo Gonçalves,

R. Henrique Ablas, R. Campos Melo, Av. Campos Sales, Av. Campos Sales (pista esquerda no contrafluxo), R. Chile, R. Silvério Fontes, R. Anhanguera, R. Henrique Ablas, R. Paulo Gonçalves.

ABERTURA DO "PROJETO BONECANDO" – PREF-ZNO / SEPREF – CANELEIRA

Data: 28/09/2024 **Horário:** 09h00 às 19h00

Interdição Total: R. Sebastião Brasil de Castro Rios entre R. Orivaldo de Souza Rocha e R. Marcelo Martins Vicente.

Rota Alternativa: R. Miguel Rocha Correa.

CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL SÉRIE B – SANTOS F.C. X OPERÁRIO FERROVIÁRIO E.C. – VILA BELMIRO

Local: Estádio Urbano Caldeira

Data: 28/09/2024 **Horário:** 14h00 às 21h00

Interdições Totais:

R. Princesa Isabel entre R. Joaquim Távora e R. José de Alencar;

R. Tiradentes entre R. Princesa Isabel e Av. Dr. Bernardino de Campos;

R. José de Alencar entre R. Princesa Isabel e R. Dom Pedro I;

R. Dom Pedro I entre R. Marquês de Olinda e R. Guararapes;

R. Antonio Carlos entre R. Tiradentes e R. Oliveira Lima;

R. Antonio Malheiros Jr. entre Av. Sen. Pinheiro Machado e R. Princesa Isabel;

R. Mal. José Olintho de Carvalho entre R. Antonio Bento de Amorim e Av. Sen. Pinheiro Machado;

R. Delfino Stockler de Lima entre Av. Sen. Pinheiro Machado e R. Princesa Isabel;

R. Maris e Barros entre R. Tiradentes e R. Guararapes;

R. Guararapes entre R. Maris e Barros e R. Dom Pedro I;

Rota Alternativa: Av. Sen. Pinheiro Machado ou Av. Dr. Bernardino de Campos.

FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS – PREF-CH / SEPREF – VILA NOVA

Data: 28/09/2024 **Horário:** 17h00 às 23h00

Interdição Total: R. Dr. Silvério Fontes entre R. Uruguai e R. Anhanguera.

Rota Alternativa: Somente acesso local.

FESTA DE COSME E DAMIÃO – TENDA DE UMBANDA CASA DE PAI TOMÉ E DONA CIGANA / PREF-CH – VILA MATHIAS

Data: 28/09/2024 **Horário:** 19h00 às 22h00

Interdição Total: R. Treze de Maio entre Praça Narciso de Andrade e R. Comendador Martins.

Rota Alternativa: Somente acesso local.

ENG. ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR PRESIDENTE
CET-SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 021/2024 Processo nº 7622-2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2024. Contratante: Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos. Contratada: Newtesc Tecnologia e Comércio Ltda. Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e de laboratório do sistema semafórico, já instalado e em operação no município de Santos/SP, incluindo atualização tecnológica e a operação assistida com técnicos especializados na central de controle semafórico implantada no município, com operação de hardware, hospedagem e atualizações de software e outros dispositivos associados que compõe o sistema semafórico, bem como, o fornecimento de equipamentos complementares e acessórios, peças de reposição e consumíveis de manutenção. Assinatura: 16/09/2024. Valor: R\$ 6.480.000,00 (seis milhões e quatrocentos e oitenta mil reais). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Santos, 23 de setembro de 2024.

ENG.º ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 022/2024 Processo nº 7854-2024. Modalidade: Dispensa nº 006/2024. Contratante: Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos. Contratada: Astro Indústrias Gráficas Ltda. Objeto: Prestação de serviços de impressão de talonários de Comprovante de Recolhimento ou Remoção (CRR), referente ao recolhimento do Certificado de Licenciamento Anual (CLA) ou remoção de veículo, em quantidade estimada em 1200 (mil e duzentos) talões. Assinatura: 16/09/2024. Valor: R\$ 12.816,00 (doze mil, oitocentos e dezesseis reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Santos, 17 de setembro de 2024.

ENG.º ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE

ATOS DA GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

COMUNICADO

VEÍCULO DE PLACAS OBP4162

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A) EVERTON VIEIRA DE SIMOES DE OLIVEIRA**, proprietário (a) do veículo de placas **OBP4162**, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca **FORD**, modelo **KA SE 1.0 HA**, cor **BRANCA**, que se encontra depositado no Pátio Municipal de Veículos, **situado na AV. FRANCISCO FERREIRA**

CANTO, Nº 362, bairro **CANELEIRA**, sob pena de prosseguimento do processo de abandono, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone **0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00** ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 24 de Setembro de 2024

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE APOIO OPERACIONAL

COMUNICADO
VEÍCULO DE PLACAS FFF9910

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A) TANIA GABRIELA C MONITORAMENTO ME**, proprietário (a) do veículo de placas **FFF9910**, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca **RENAULT**, modelo **KANGOO AUT1616**, cor **FANTASIA**, que se encontra estacionado há mais de **3 dias na AV. ALMIRANTE COCHRANE, OPOSTO AO Nº 182**, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone **0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00** ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 23 de Setembro de 2024

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE APOIO OPERACIONAL

COMUNICADO
VEÍCULO DE PLACAS EYU2011

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A) CARLA PINHEIRO DE CASTRO**, proprietário (a) do veículo de placas **EYU2011**, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca **KIA**, modelo **SOUL EX 1.6L**, cor **BEGE**, que se encontra estacionado há mais de **7 dias na R. DR. OSWALDO CRUZ, OPOSTO AO Nº 559**, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone **0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00** ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 23 de Setembro de 2024

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE APOIO OPERACIONAL

COMUNICADO
VEÍCULO DE PLACAS JNS3G99

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A) ELIANDRES DA SILVA FRANCA**, proprietário (a) do veículo de placas **JNS3G99**, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca **GM**, modelo **S10 2.5 D 4X4**, cor **BRANCA**, que se encontra estacionado há mais de **3 dias na R. JOÃO PESSOA, Nº 510**, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone **0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00** ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 23 de Setembro de 2024

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE APOIO OPERACIONAL

COMUNICADO
VEÍCULO SEM PLACAS

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A)** proprietário (a) do veículo, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de marca **VW**, modelo **GOL**, que se encontra estacionado há mais de **3 dias na R. JULIO DE MESQUITA, Nº 63**, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone **0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00** ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 23 de Setembro de 2024

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE APOIO OPERACIONAL

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA
DE SANTOS - FAMS

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO nº 09/2024

PROCESSO nº: 600071/2024

PARTES: FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE

SANTOS E RICARDO AFONSO TEIXEIRA SCARELLI-ME

OBJETO: Aquisição de 300 (trezentos) metros de plástico bolha, sem preferência de cor, medindo 1,30m de largura e espessura mínima de 60 (sessenta) micras, para a Fundação Arquivo e Memória de Santos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 30.10.13.391.009 3.2450.3.3.90.30.19

VALOR TOTAL: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

ASSINATURAS: Pela Fundação Arquivo e Memória de Santos, o Diretor Presidente Sr..Luiz Dias Guimarães, e pela CONTRATADA, Srº Ricardo Afonso Scarelli, em 12 de setembro de 2024.

LUIZ DIAS GUIMARÃES
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO nº: 07/2019

PROCESSO nº: 600076/2019

PARTES: FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS E SUELLEN NUNES LEONE-ME

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços em gestão e monitoramento de tecnologia pelo prazo de mais 03 (três) meses, com início em 20/09/2024 e término em 19/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 30.10.13.391.009 3.2450.3.3.90.40.99

VALOR TOTAL: R\$ 9.178,62 (nove mil cento e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

ASSINATURAS: Pela Fundação Arquivo e Memória de Santos, o Diretor Presidente Sr..Luiz Dias Guimarães, e pela CONTRATADA, Srª Suellen Nunes Leone, em 18 de setembro de 2024.

LUIZ DIAS GUIMARÃES
DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTs

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: CTR-SER Nº 069/2022 – MANUT. JARDIM

PROCESSO: N.º 30516/2022-68

PARTES: FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS e MAIKON FREITAS DA SILVA 36535063879.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de contrato de prestação de serviço técnicos especializados em manutenção periódica dos jardins da sede do Parque Tecnológico de Santos por mais 12 (doze) meses, com início em 23/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34.10.00.3.3.90.39 .99.19.573.0104.4520.

NOTA DE EMPENHO: 18/2024

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ R\$ 13.853,94 (treze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).

ASSINATURAS: Pela Fundação Parque Tecnológico de Santos, o Sr. Eduardo Homem de Bittencourt Hyppolito, Diretor Presidente e a Sra. José Antonio Oliveira de Rezende, Diretor Administrativo-Financeiro e pela Contratada, o Sr. Maikon Freitas da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: N.º 34909/2020-61

CONTRATO: CTR-SER Nº 62/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PQ TECNOLÓGICO DE SANTOS, CNPJ 15.563.047/0001-30

CONTRATADA: THYSSENKRÜPP ELEVADORES S/A, CNPJ 90.347.840/0018-66

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva para os 04 (quatro) elevadores da Contratante por mais 12 (doze) meses, com início em 05/10/2024

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

MODALIDADE: Tomada de Preço – Tipo Menor Preço

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34.10.00.3.3.90.39.00.19.573.0104.4520

NOTA DE EMPENHO: 06/2024

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 11.731,20 (onze mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

ASSINATURAS: Pela Fundação Parque Tecnológico de Santos, o Sr. Eduardo Homem De Bittencourt Hypollito, Diretor Presidente e o Sr. José Antonio Oliveira De Rezende, Diretor Administrativo-Financeiro e pela CONTRATADA, a Sra. Aliane Gomes Ca-

macho e o Sr. Welton Luis de Faria.

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Acha-se aberta na Fundação Parque Tecnológico de Santos a DISPENSA ELETRÔNICA n.º 003/2024, Processo n.º 043549/2024-11, que tem como objeto a "Aquisição de mobiliário, incluindo montagem e instalação para compor a sala de treinamento do sexto pavimento da FPTS, destinada a atividades que visam potencializar o desenvolvimento cognitivo e a inclusão digital dos idosos".

A sessão pública será em **30/09/2024, às 14h00**.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **25/09/2024**, no endereço eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>), na "Plataforma Licitanet" (<https://www.licitanet.com.br>) e no Portal da FPTS (<https://fpts.org.br>)

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: administrativo@fpts.org.br

Santos, 24 de setembro de 2024.

KELLY ELAINE FONSECA FREITAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

COMUNICADO

A Agente de Contratação Comunica que o Diretor-Presidente da Fundação Parque Tecnológico de Santos adjudicou e homologou a DISPENSA ELETRÔNICA n.º 002/2024, Processo n.º 47929/2024-34, que tem como objeto o "Fornecimento de subscrições (assinaturas) Microsoft para solução de colaboração e comunicação eletrônica", à empresa PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/MF n.º 12.007.998/0001-35, no valor de R\$ 14.552,00 (Quatorze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

Santos, 24 de setembro de 2024.

KELLY ELAINE FONSECA FREITAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

COMUNICADO 007/2024 CMAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 1º. A presente Chamada Pública tem caráter exclusivo de preencher as vagas existentes na composição do Conselho Municipal de Assistência

Social para gestão 2024/2025.

Art. 2º. As vagas existentes são:

Representantes dos Usuários e de Organização de Usuários e de Movimentos Sociais: (três) vagas de suplentes.

Representante de Trabalhadores: 01 (uma) vaga de suplente.

Art. 3º. A referida Chamada Pública iniciará no dia 24 de setembro de 2024 com encerramento quando todas as vagas forem preenchidas.

Art. 4º. O requerimento, bem como os documentos comprobatórios deveram ser entregues no CMAS, situado à Rua XV de novembro n.º. 119 - Térreo, no bairro Centro, em Santos/SP, no horário das 8h às 17h.

(Trazer Requerimento Anexo, RG, comprovante de residência - caso possua - e cópia de documento de referência e/ou vínculo do serviço).

Art. 5º. Poderá participar qualquer pessoa que represente os segmentos em vacância, descritos abaixo:

Representantes de usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais e de organização de usuários, ou movimentos sociais comprometidos e vinculados com a Política de Assistência Social, no município de Santos.

Representantes de trabalhadores que atuam nos serviços, programas e projetos socioassistenciais e de organização de trabalhadores, comprometidos e vinculados com a Política de Assistência Social, no município de Santos.

Art. 6º. Serão consideradas aptas a concorrer às eleições as que cumprirem o disposto na Resolução Normativa n.º. 946/2023 - CMAS.

Art. 7º. Os casos omissos desta Chamada Pública serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CMAS.

Santos, 24 de setembro de 2024.

RAYSSA RAMOS BARJA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE USUÁRIA(O) OU ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIAS(OS) OU MOVIMENTO SOCIAL

À
Comissão Eleitoral CMAS

_____ (nome do usuário ou organização de usuários ou movimento social), inscrito (a) no CPF e/ou CNPJ/MF sob nº. _____, com endereço em Santos, à _____ nº. _____ complemento _____, Bairro _____ CEP: _____ Fone _____, atendido ou atuando desde ___/___/___, vem requerer o reconhecimento de sua qualidade de usuária(o) ou organização de usuária(o) ou movimento social Candidata(o) no pleito que elegerá os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, para a gestão 2024/2025.

Santos, _____ de _____ de 2024.

(NOME/RG/CPF)

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE TRABALHADOR(A) OU ORGANIZAÇÃO DE TRABALHADORAS(ES)

À
Comissão Eleitoral CMAS

_____ (nome do trabalhador/organização de trabalhador), inscrito (a) no CPF e/ou CNPJ _____, com endereço em Santos, à _____ nº. _____, com complemento _____, Bairro _____ CEP _____ Fone _____, atuando na política socio-assistencial desde ___/___/___, vem requerer o reconhecimento de sua qualidade de trabalhador(a) ou organização de trabalhador(a) Candidata(o) no pleito que elegerá os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, para a gestão 2024/2025.

Santos, _____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA/ CARGO/RG)

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CMACS FUNDEB SANTOS

Convocamos os Conselheiros empossados, titulares e suplentes, para reunião a ser realizada no dia **26 de setembro de 2024**, às **14h**, nas dependências da Secretaria de Educação – SEDUC, Sala do Núcleo Educação para Paz, Praça dos Andradas, 27, Centro, Santos – SP, com a seguinte pauta:

Análise do processo de prestação de contas do mês de Agosto/2024;
Assuntos diversos.

MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTE DO CMACS FUNDEB

COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA PREFEITURA DE SANTOS – CIMEA

ERRATA
PUBLICAÇÃO DE 24/09/2024

Onde se lê:

1) Apresentação sobre o tema “Projeto Político Pedagógico dos Centros de Educação Ambiental”, ministrada por Fernando Souza de Almeida (Chefe da Unidade II: Seção de Informações Ambientais – SEIAMB; Interlocutor Titular do Programa Município VerdeAzul - PMVA em Santos).

Leia-se:

1) Apresentação sobre o tema “Avanços do município nas diretrizes ambientais: Programa Município VerdeAzul (PMVA)”, ministrada por Fernando Souza de Almeida (Chefe da Unidade II: Seção de Informações Ambientais – SEIAMB; Interlocutor Titular do Programa Município VerdeAzul - PMVA em Santos).

Santos, 24 de setembro de 2024.

MARCIO GONÇALVES PAULO
PRESIDENTE

COMISSÃO INTERSETORIAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA PREFEITURA DE SANTOS – CISEA

ERRATA PUBLICAÇÃO DE 24/09/2024

Onde se lê:

1) Apresentação sobre o tema “Projeto Político Pedagógico dos Centros de Educação Ambiental”, ministrada por Fernando Souza de Almeida (Chefe da Unidade II: Seção de Informações Ambientais – SEIAMB; Interlocutor Titular do Programa Município VerdeAzul - PMVA em Santos).

Leia-se:

1) Apresentação sobre o tema “Avanços do município nas diretrizes ambientais: Programa Município VerdeAzul (PMVA)”, ministrada por Fernando Souza de Almeida (Chefe da Unidade II: Seção de Informações Ambientais – SEIAMB; Interlocutor Titular do Programa Município VerdeAzul - PMVA em Santos).
Santos, 24 de setembro de 2024.

**LEANDRA ALVES ROSETE
PRESIDENTE**

COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

CONVOCAÇÃO

O Comitê Gestor Intersetorial para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, por intermédio do Sr. Gabriel Souza da Rocha Soares, Coordenador Municipal da Infância e Juventude, CONVOCA os membros do Comitê para reunião a ser realizada no dia 30 de setembro de 2024, às 14 horas, na Sala do Núcleo de Educação Para a Paz - Justiça Restaurativa, sito Praça dos Andradas, 25-34 - Centro Histórico, Santos – SP.

Pauta:

- 1 - Revisão do plano de monitoramento publicado em 2023;
- 2 - Ações das secretarias relativas à 1ª Infância;
- 3 - Ações do Segundo Seminário (pré-indicação das secretarias);
- 4 - Assuntos gerais.

Dessa forma, ficam convocados os representantes das Secretarias:

I – Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos:

Titular: Gabriel Souza da Rocha Soares;
Suplente: Wellington Paulo da Silva Araújo;

II – Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Octavio Felinto Neto;
Suplente: Kelly Leal de Moura Pinho;

III – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Kátia Aparecida Guimarães Ramires;
Suplente: Rosângela Pereira de Oliveira;

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Carolina Ozawa;
Suplente: Marcela Lucas Roma Leal;

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Adriana Maria Fraga Lopes;

Suplente: Carolina Medeiros da Silva;

VI – Secretaria Municipal Cultura:

Titular: Cristina de Almeida Vida Madeira Costa;

Suplente: Patrícia de Pontes Ribeiro;

VII – Secretaria Municipal de Esportes:

Titular: Cláudio Zanin Eduardo;

Suplente: Alexsander José Guedes;

VIII – Secretaria Municipal de Segurança:

Titular: Sérgio Fernando dos S. Castanha;

Suplente: Marcia Regina dos S. Lima;

IX – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Titular: Vera Lúcia Negrinho;

Suplente: Fabiano Veiga Lopes;

X – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem- Estar Animal

Titular: Glaucia Santos dos Reis;

Suplente: Maria Helena Ng;

XI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Titular: Igor Braga Perrone;

Suplente: Talita Lima de Oliveira;

XII – Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

Titular: Marcia de Barros Lima Santos;

Suplente: Maria Tereza Perez Lorenato;

XIII – Conselho Municipal de Saúde de Santos- CMSS:

Titular: Lenina Bento da Silva;

Suplente: Aline Bento Stipanich;

XIV – Conselho Municipal de Educação - CME:

Titular: Fabiana Riveiro de Moraes – Afastada (Período Eleitoral);

Suplente: Suzete Faustina dos Santos.

23 de setembro de 2024.

GABRIEL SOUZA DA ROCHA SOARES
COORDENADOR MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
COJUV/DEPACID/SEMULHER

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

CONVITE Nº 50/2024/P-DAC/DL/SL CHAMAMENTO PÚBLICO – ENTIDADES DE BAIRRO

Prezados(as) representantes e membros de entidades de bairros,
A Câmara Municipal de Santos convida formalmente todas as entidades de bairro do município a fornecerem informações atualizadas sobre seus dados com o objetivo de garantir a participação ativa dessas entidades em audiências públicas e demais processos participativos promovidos por esta Casa Legislativa.

Solicitamos que os seguintes dados sejam enviados ao e-mail dirlegislativa@camarasantos.sp.gov.br:

- Nome da entidade de bairro;
- Endereço da sede da entidade;
- Endereço de e-mail da entidade;
- Nome completo do(s) atual(is) representante(s).

As informações coletadas serão utilizadas exclusivamente para a composição de um cadastro, que permitirá o envio de ofícios, convites, e-mails e outras comunicações pertinentes às atividades realizadas pelo Poder Legislativo. Esse cadastro é fundamental para assegurar que as entidades de bairro estejam sempre informadas e possam participar efetivamente das decisões que impactam nossa cidade.

Contamos com a colaboração de todas as entidades de bairro para fortalecer a representatividade e a participação democrática em nosso município.

Atenciosamente,

CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE

CONVITE Nº 53/2024/P-DAC/DL/SL CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado pela Comissão de Finanças e Orçamento, convida a população santista a participar de audiência pública com o tema: “PRESTAÇÃO DE CONTAS – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – 2º QUADRIMESTRE DE 2024”.

A audiência será realizada no dia 30 de setembro de 2024, às 19 horas, no Auditório “Vereadora Zeny de Sá Goulart” da Câmara Municipal de Santos, situada à Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, com transmissão simultânea pela TV Câmara (TV aberta canal 36.1; NET canal 504; Vivo canal 11) e nos canais da Câmara Municipal de Santos no YouTube (chat disponível na transmissão ao vivo) e Facebook.

Os interessados podem enviar seus questionamentos e contribuições previamente ao e-mail da Comissão de Finanças e Orçamento: cfo@camarasantos.sp.gov.br.

Atenciosamente,

CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE

CONVITE Nº 57/2024/P-DAC/DL/SL CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado pela Comissão de Finanças e Orçamento, convida a população santista a participar de audiência pública com o tema: “**Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do município de Santos para o exercício de 2025 (PLOA 2025) e o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração, inclusão de metas e valores definidos no Plano Plurianual para o exercício de 2025 (PPA 2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO 2025), adequando-os e convalidando com as metas e prioridades estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2025 (LOA 2025)**”.

A audiência será realizada no dia **09 de outubro de 2024, às 19 horas**, no Auditório Vereadora Zeny de Sá Goulart da Câmara Municipal de Santos, situada à Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, com transmissão simultânea pela TV Câmara (TV aberta canal 36.1; NET canal 504; Vivo canal 11) e no canal da Câmara Municipal de Santos no YouTube.

Os interessados podem enviar seus questionamentos e contribuições previamente ao e-mail da Comissão de Finanças e Orçamento: cfo@camarasantos.sp.gov.br.

Atenciosamente,

CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE

COMUNICADO

Processo Administrativo nº 685/2024

Pregão Eletrônico nº 08/2024

Interessado: Divisão de Relações Públicas e Cerimonial

Objeto: Seleção de propostas para constituição de registro de preços, visando aquisição de placas em aço escovado para prestação de homenagens, conforme descrições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Em face dos elementos constantes no processo em epígrafe, comunico que a Mesa Diretora determinou a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório realizado através do Pregão Eletrônico nº 08/2024, adjudicando-o à seguinte empresa:

LB COMÉRCIO DE PLACAS LETREIROS E LETRAS LTDA CNPJ nº 55.664.881/0001-37		
VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL ARREMATADO	ECONOMIA
R\$ 51.250,50	R\$ 34.500,00	R\$ 16.750,50

Publique-se na forma da lei.
Santos, 24 de setembro de 2024.

ROSE FARIAS BRAGA
PREGOEIRA

DECLARAÇÃO DE BENS

Em observância ao § 1º do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Santos, declaro que possuo os seguintes bens relacionados:

1. Apartamento cobertura, em Santos/SP;
2. BMW 320M/202;
3. Sócio da firma Clínica Médica Lugon Freire;
4. Sócio no Consultório médico, em Santos/SP;
5. Conta no Banco Santander;
6. Conta no Banco Itaú.

Santos/SP, 19 de setembro de 2024.

ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO

JOVENS DESAPARECIDOS: AJUDE A LOCALIZÁ-LOS

Para auxiliar na busca de crianças e adolescentes desaparecidos, o Diário Oficial de Santos publica, semanalmente, fotos de pessoas procuradas por familiares por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e da Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo. Caso localize uma pessoa desaparecida, procure imediatamente a delegacia de polícia mais próxima e informe o ocorrido dando os detalhes que presenciou. Se preferir, acione o Disque Direitos Humanos – 100. A ligação é gratuita e sigilosa.



LUARAH MARIA G. DOS SANTOS
Idade: 16 anos no desaparecimento
Natural: Cambuci/SP
Desaparecida em: dezembro de 2022



ROBSON CARDOSO DA S. JUNIOR
Idade: 16 anos no desaparecimento
Natural de Taubaté/SP
Desaparecido em dezembro de 2022



LAISLA VITÓRIA GIBILUKA
Idade: 14 anos no desaparecimento
Natural de Jardim Popular/SP
Desaparecida em dezembro de 2022



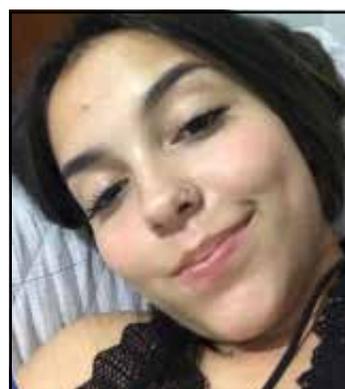
CAROLINE DELFINO REIS
Idade: 13 anos no desaparecimento
Natural de São Paulo/SP
Desaparecida em setembro de 2021



ANA CLARA DOS S. DE ALMEIDA
Idade: 14 anos no desaparecimento
Natural de Guarulhos/SP
Desaparecida em novembro de 2022



LEILANY VIRGEM FAGUNDES
Idade: 15 anos no desaparecimento
Natural de Guarulhos/SP
Desaparecido em novembro de 2022



AGATHA VITÓRIA A. C. SAAD
Idade: 15 anos no desaparecimento
Natural de Guarulhos/SP
Desaparecida em novembro de 2022



ANDRESSA DE JESUS DA SILVA
Idade: 10 anos no desaparecimento
Natural de Campo Limpo/SP
Desaparecida em novembro de 2017



EVELYN NICOLE RODRIGUES
Idade: 14 anos no desaparecimento
Natural de Mogi das Cruzes/SP
Desaparecida em outubro de 2021



MATHEUS PRÓSPERO
Idade: 15 anos no desaparecimento
Natural de Mogi das Cruzes/SP
Desaparecido em maio de 2022



GEOVANA COSTA M. DOS SANTOS
Idade: 14 anos no desaparecimento
Natural de Jacarei/SP
Desaparecida em maio de 2022



JOÃO VICTOR DOS SANTOS MORAIS
Idade: 20 anos no desaparecimento
Natural de Guarulhos/SP
Desaparecido em maio de 2022

SAIBA O QUE FAZER:

VEJA AS PRINCIPAIS PERGUNTAS E RESPOSTAS QUE PODEM FACILITAR AS AÇÕES PREVENTIVAS E DE BUSCA E LOCALIZAÇÃO



LOCALIZEI UMA CRIANÇA OU ADOLESCENTE REGISTRADO NO CADASTRO NACIONAL COMO DEVO PROCEDER?

Procure imediatamente a delegacia de polícia mais próxima e informe o ocorrido dando os detalhes que presenciou. Comunique também ao Conselho Tutelar. Se preferir, acione o Disque Direitos Humanos – 100. A ligação é gratuita e sigilosa.



QUEM PODE INSERIR CASOS NO CADASTRO NACIONAL?

Qualquer pessoa pode registrar um caso de desaparecimento no Cadastro Nacional

Mais informações: <https://www.instagram.com/pessoasdesaparecidas.sp/?igsh=eTZiNmt6NHbING51>